Processo Licitatório nº 37/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

n° 29/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 37/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Autuação

Em 08 de outubro de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D968-813C-FEDC-C9F3 e informe o código D968-813C-FEDC-C9F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D968-813C-FEDC-C9F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 08/10/2025 10:55:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D968-813C-FEDC-C9F3

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I Gabriel Gustavo Ferraz;
II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI ALVES PENA:10544738624

Assinado de forma digital por EDER ELOI ALVES PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13 15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI	**Cargo:** FARMACEUTICA
E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A formalização da demanda de exames de ultrassonografia pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca é necessária para garantir acesso oportuno, equânime e resolutivo aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade. O município observa aumento progressivo de solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da rede ambulatorial, sobretudo para acompanhamento de gestantes, avaliação de condições abdominais e pélvicas, saúde da mulher, tireoide, partes moles e aparelho musculoesquelético.

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	120,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1.200,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica
Daniela da Cunha Batista Rocha - Agente Administrativo - Fiscal de Contratos
Renata Carolina de Almeida Vilas Boas - Secretaria Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ACAIACA (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

RENATA DE FATIMA MOLINARI

FARMACEUTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

_____

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACAIACA(MG)

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A34-C8B4-EC87-7C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 22/08/2025 11:22:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 22/08/2025 11:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Origem: Secretarias Municipal de Saúde

Destino: Departamento de Processos Licitatórios do CISAMAPI.

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia.

1. DA SOLICITAÇÃO

À Divisão de processos Licitatórios,

Maria da Conceição Pereira, Secretária Municipal de Saúde de Amparo do Serra, no uso de suas atribuições, vêm requerer a V. Senhoria a formalização do processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de serviços de ultrassonografia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.1. A seguir destacaremos os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
01	Dupplex Scan 1 Membro	Serviço	180
02	Duplex Scan 2 Membros	Serviço	180
03	Exame ultrassonografico	Serviço	360

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Viana Coelho
Maria da Conceição Pereira

Digitalizado com CamScanner

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

5. Da Justificativa

5.1. A Constituição Federal definiu que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; (...).

a. Nestes termos, fica explícito que o Brasil optou por um sistema público e universal de saúde, que deve garantir atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um "pacote" mínimo e básico de serviços de saúde.
b. Por outro lado, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) define média e alta complexidade em saúde, em seu site na internet (http://portal.saude.gov.br/portal/sas/mac/default.cfm), conforme se segue.
c. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Estando incluído, entre os procedimentos de média complexidade, no caso em questão da demanda do município:

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos;
- exames ultrassonográficos;

Digitalizado com CamScanner

5.2. Considerando que os serviços médicos têm como finalidade promover o acesso à saúde e as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário garantir acesso aos serviços médicos que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso igualitário e universal as ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

5.3. Considerando a necessidade de garantir o amplo atendimento e a integralidade do cuidado, uma premissa do SUS, além, de atender a crescente demanda de encaminhamentos para a atenção especializada, no que tange o acesso aos serviços médicos e exames especializados torna-se necessário a contratação destes serviços.

5.4. É notório a crescente demanda, nesta secretaria, por atendimentos médicos especializados e de exames, sendo necessário, promover o acesso de qualidade a estes serviços, reduzindo desta forma, o tempo de espera, permitindo um diagnóstico mais ágil e o tratamento adequado e precoce.

5.5. Ter médicos especialistas à disposição da população é, sem dúvidas, uma necessidade que precisa ser atendida pela Administração Pública, por isso a referida contratação é de suma importância para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão

Amparo do Serra, 21 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	
Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para contratação dos Serviços de Ultrassonografia no Município de Barra Longa
O município de Barra Longa é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos. Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados. À contratação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz. A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.
Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Rio Doce é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	500,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	500,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1.500,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Priscila Maria dos Santos Paixão
Maria de Fatima Nadir

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Responsável pela Demanda: VANDER EDUARDO DE ASSIS	**Cargo:** ASSESSOR
E-mail Institucional: vander_eduardo@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição dos serviços de exames de imagem, como o Duplex Scan de um ou dois membros e o exame ultrassonográfico, mostra-se necessária para o município de Diogo de Vasconcelos devido à crescente demanda da população por diagnósticos mais precisos e rápidos. Esses exames são fundamentais para auxiliar na detecção precoce de doenças vasculares e outras alterações de saúde, garantindo encaminhamentos adequados e tratamentos mais eficazes. A contratação busca reduzir o tempo de espera dos pacientes, evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios e assegurar um atendimento de qualidade dentro da rede de saúde local, fortalecendo a atenção especializada e o suporte à atenção primária.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	30,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	30,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	80,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Scanned with CamScanner

Vander Eduardo de Assis
Maria Aparecida Morais silva

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

DIOGO DE VASCONCELOS (MG), 22 de Agosto de 2025.

Vander Eduardo de Assis

VANDER EDUARDO DE ASSIS

ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Autorizo a abertura deste processo.

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Dados: 2025.08.22 13:35:51 -03'00'

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

DIOGO DE VASCONCELOS(MG)

Scanned with CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	
Responsável pela Demanda: RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
E-mail Institucional: ritamorais86@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Atualmente, a realização destes exames depende, em grande parte, do encaminhamento dos usuários para outros municípios, o que acarreta aumento da demanda na regulação, dificuldade de transporte, custos adicionais ao erário público e, sobretudo, atraso no diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes. A contratação dos serviços de ultrassonografia no âmbito municipal permitirá: Ampliar a oferta de exames diagnósticos, fortalecendo a resolutividade da rede de atenção à saúde; Reduzir filas de espera e tempo de resposta para consultas e procedimentos subsequentes; Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamentos de pacientes e transporte sanitário; Proporcionar maior conforto e segurança ao usuário, evitando desnecessários deslocamentos; Atender às diretrizes do SUS, garantindo integralidade, equidade e eficiência na assistência. Dessa forma, a contratação de serviços de ultrassonografia no município de Oratórios configura-se como medida necessária e estratégica para a melhoria da qualidade do atendimento, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da rede de atenção à saúde local.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	40,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	160,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	600,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

CamScanner

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
ELIAS DE PAULA ANDRADE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATORIOS (MG), 25 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
Data: 25/08/2025 09:34:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

ELIAS DE PAULA DE ANDRADE:05058410613
Assinado de forma digital por ELIAS DE PAULA DE ANDRADE:05058410613
Dados: 2025.08.25 10:08:46 -03'00'

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORATORIOS(MG)

CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O Município de Piedade de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar serviço de exames de ultrassonografia (ultrassonografias transvaginais, mamárias, de partes moles, entre outras), visando atender à demanda crescente da população usuária do SUS, considerando a importância dos exames de imagem no processo diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições de saúde. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria/equipamentos para a realização dos exames de ultrassonografia, necessitando da terceirização do serviço, o que gera fila de espera e compromete a continuidade de diagnósticos e tratamentos médicos. A contratação visa garantir acesso rápido e seguro aos exames, promovendo eficiência no atendimento da Atenção Básica e da Média Complexidade. Buscando otimizar o serviço com: Redução do tempo de espera para realização de exames de imagem; Atendimento da demanda reprimida de pacientes encaminhados por médicos da rede municipal; Melhoria no diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças; Cumprimento das metas assistenciais de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde. Contudo é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de laudos assinados e entrega em tempo hábil por

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	230,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Larissa Luiza Fonseca Ferreira (Secretária Municipal de Saúde) e Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni (Enfermeiro)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 22 de Agosto de 2025.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.08.22 14:04:06 -03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	**Cargo:** COORDENADORA I DE COMPRAS
E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Aquisição dos exames de ultrassonografia tem por finalidade atender a demanda do município de Ponte Nova, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam deste tipo de procedimento, sendo o exame de ultrassom fundamental para garantir diagnóstico rápido e eficaz para tratamento adequado das enfermidades, sendo utilizado para visualizar órgãos e tecidos internos do corpo, auxiliando na identificação de diversas condições de saúde. É um método não invasivo e indolor, especialmente útil para o acompanhamento de gestantes e na detecção precoce de doenças.
Ressaltamos que o município de Ponte Nova não possui aparelho de Ultrassonografia e não possui profissional médico radiologista no quadro de profissionais, existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize os exames e emita os laudos para atendimento aos pacientes/usuários do SUS no município.
Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros estipulados pela unidade de saúde garantindo a assistência aos pacientes de Ponte Nova, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que essa contratação contribui para a redução das despesas do município, pois o consórcio pode negociar melhores condições com prestadores, obtendo preços mais vantajosos e maior agilidade na contratação.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	360,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Barbosa Sete e Silva - Assessoria Executiva de Saude

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 22 de Agosto de 2025.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

PONTE NOVA(MG)

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA, KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS e JANAINA BARBOSA SETE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8BC8-26FE-D19E-15D7 e informe o código 8BC8-26FE-D19E-15D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BC8-26FE-D19E-15D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 22/08/2025 10:46:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 22/08/2025 10:53:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANAINA BARBOSA SETE E SILVA (CPF 060.XXX.XXX-00) em 22/08/2025 11:24:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8BC8-26FE-D19E-15D7

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA	
Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI	**Cargo:** SETOR DE COMPRAS
E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A Secretaria de Saúde identificou necessidade de aquisição desses exames de ultrassom por ser um exame essencial para garantir uma saúde de qualidade à população, um dos métodos de diagnóstico por imagem mais simples e versáteis e com bom custo-benefício. Está justificativa se fundamenta nos seguintes pontos:
1. Eficiência Operacional:
A aquisição do exame de ultrassom por ser um exame de imagem simples, indolor e que é realizado com o objetivo de observar órgãos e tecidos do nosso corpo em tempo real, por ser um procedimento não invasivo e permite visualizar com detalhes as movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos e tecidos, auxiliando o trabalho dos profissionais de saúde a identificar alguma doença.
2. Satisfação dos Pacientes e Profissionais:

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	60,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	60,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	600,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Jamile Daniele Magalhães Lucarelli - responsável pelo preenchido no sistema CISAMAPI.

Ana Maria Silva Reis- Secretária Municipal de Saúde de Rio Casca

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento serão responsáveis pela fiscalização/Gestão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 22 de Agosto de 2025.

JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

RIO CASCA(MG)

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

1Doc

Memorando 4.062/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana L.

Data: 22/08/2025 às 15:26:39

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

DFD EXAMES

segue DFD exames ultrassom licitação compartilhada CISAMAPI.

_

Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:
DFD_EXAMES.pdf

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE	
Responsável pela Demanda: GENOVEVA CRISTINA GOMES	**Cargo:** COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
E-mail Institucional: coord.almoxarifadosaude@riodoce.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Rio Doce é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população.
No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião
do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos.
Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados,
resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados.
A implantação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos, possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças.
O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	15,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	21,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

Servidor ou equipe de planejamento:
Genoveva Cristina Gomes
Adriana Marcia Oliveira da Silva Rodrigues

Servidor (es) responsáveis pela fiscalização:
Genoveva Cristina Gomes.

Servidor (es) responsáveis por esclarecimentos: Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

GENOVEVA CRISTINA GOMES

COORDENADORA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.

_____

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8204-178C-DAD3-AB16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GENOVEVA CRISTINA GOMES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 22/08/2025 15:27:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES (CPF 140.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 15:31:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 22/08/2025 16:27:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	
Responsável pela Demanda: VIVIANE NONAT MARTINS FIALHO	**Cargo:** CHEFE DE LICITAÇÕES
E-mail Institucional: vivinonathfialho@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Necessidade de contratação de serviços especializados em Ultrassonografia, com vistas a garantir o acesso da população do município a exames de diagnóstico por imagem de forma ágil, segura e resolutiva.
Buscando sanar dificuldades de acesso, custos adicionais de transporte sanitário, atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado.
A ultrassonografia é um exame complementar de fundamental importância para a Atenção Primária e para a Atenção Especializada, sendo amplamente utilizado em diversas áreas, como: Saúde da mulher (pré-natal, ginecologia); Saúde do homem; Saúde da criança; Apoio no diagnóstico de doenças crônicas (cardiovasculares, hepáticas, renais, abdominais, entre outras).
Hoje temos uma importante fila de espera para tais demandas e contratamos fora os serviços do CISAMAPI pelo menos mais 50USG/mês. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de profissional/empresa habilitada para a prestação de serviços médicos em ultrassonografia, garantindo a realização dos exames no próprio município, com periodicidade definida conforme a demanda local.
Tal medida trará benefícios diretos à população, promovendo equidade no acesso, redução de filas de espera,

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	200,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	200,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	750,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Amanda Medeiros Rodrigues
Viviane Nonat Martins Fialho

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SAO PEDRO DOS FERROS (MG), 25 de Agosto de 2025.

VIVIANE NONAT MARTINS FIALHO

CHEFE DE LICITAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

AMANDA MEDEIROS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAO PEDRO DOS FERROS(MG)

PLANEJAMENTO

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição EXAMES DE ULTRASSOM

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização da demanda de exames de ultrassonografia pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca é necessária para garantir acesso oportuno, equânime e resolutivo aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade. O município observa aumento progressivo de solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da rede ambulatorial, sobretudo para acompanhamento de gestantes, avaliação de condições abdominais e pélvicas, saúde da mulher, tireoide, partes moles e aparelho musculoesquelético.

A presente solicitação visa:

- Reduzir tempo de espera e filas, qualificando o cuidado e prevenindo agravamentos clínicos.
- Ampliar a resolutividade da APS, evitando encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade.
- Garantir a linha de cuidado materno-infantil, com realização de ultrassonografias obstétricas nos marcos preconizados.
- Atender demandas diagnósticas prioritárias identificadas em protocolos clínicos municipais e estaduais.
- Fortalecer a regulação do acesso via sistema de regulação vigente, priorizando casos com critérios clínicos e de risco.

A contratação/organização da oferta observará:

- Protocolos clínico-assistenciais e critérios de prioridade (risco, vulnerabilidade, tempo de espera).
- Metas quantitativas e indicadores (tempo médio de espera, taxa de absenteísmo, percentual de exames com laudo em 72h).

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3 e informe o código CFC4-7156-E46C-60B3

- Integração com o prontuário eletrônico e rastreabilidade por meio da regulação.
- Conformidade orçamentária com PPA, LDO e LOA, bem como normas do SUS para contratação e auditoria.
- Garantia de qualidade técnica (profissionais habilitados, equipamentos com manutenção e laudo padronizado).

Com isso, busca-se assegurar o diagnóstico oportuno, a continuidade do cuidado e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao planejamento municipal de saúde e às diretrizes do SUS.

QUANTITATIVO PROGRAMADO

O quantitativo programado considerou o número de ultrassons realizados nos últimos 12 meses no município, bem como a fila de espera e possível aumento da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	120
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1200

Acaiaca, 22 de agosto de 2025

_____

Renata Carolina de Almeira Vilas Boas

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3 e informe o código CFC4-7156-E46C-60B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFC4-7156-E46C-60B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 22/08/2025 11:23:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 22/08/2025 11:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de documento de planejamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de ultrassonografia.

1.2. Cumpre esclarecer que o Município de Amparo do Serra é membro do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, desde a sanção da Lei Municipal n° 455 de 02 de junho de 1997, consorcio criado com a finalidade de oferecer serviços de saúde para a população.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A Constituição Federal definiu que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

> I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
> II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;
> (...)

2.2. Nestes termos, fica explícito que o Brasil optou por um sistema público e universal de saúde, que deve garantir atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um "pacote" mínimo e básico de serviços de saúde.

2.3. Por outro lado, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) define média e alta complexidade em saúde, em seu site na internet (http://portal.saude.gov.br/portal/sas/mac/default.cfm), conforme se segue.

2.4. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Estando incluído, entre os procedimentos de média complexidade, no caso em questão da demanda do município:

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos;
- exames ultrassonográficos;

2.5. Considerando que os serviços médicos têm como finalidade promover o acesso à saúde e as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário garantir acesso aos serviços médicos que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso igualitário e universal as ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

2.6. Considerando a necessidade de garantir o amplo atendimento e a integralidade do cuidado, uma premissa do SUS, além, de atender a crescente demanda de encaminhamentos para a atenção especializada, no que tange o acesso aos serviços médicos e exames especializados torna-se necessário a contratação destes serviços.

2.7. É notório a crescente demanda, nesta secretaria, por atendimentos médicos especializados e de exames, sendo necessário, promover o acesso de qualidade a estes serviços, reduzindo desta forma, o tempo de espera, permitindo um diagnóstico mais ágil e o tratamento adequado e precoce.
2.8. Ter médicos especialistas à disposição da população é, sem dúvidas, uma necessidade que precisa ser atendida pela Administração Pública, por isso a referida contratação é de suma importância para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
2.9. Faz-se necessário, destacar que a administração municipal publicou em janeiro/2025 edital de credenciamento com inúmeras especializações médicas e assistenciais, credenciando apenas profissionais de psicologia, restando os outros itens desertos e/ou fracassados.
2.10. Profissionais e empresas do ramo entraram em contato com a secretaria de saúde informando que os preços definidos em edital estavam inexequíveis, portando restaram desertos.
2.11. Após publicação do edital, a secretaria municipal de saúde recebeu um aparelho moderno de ultrassonografias, restando a contratação de médico ultrassonografista para operá-lo. Além disso, os serviços de odontologia e odontologia especializada necessitam de exames de imagem específicos, realizados com equipamentos próprios, os quais a prefeitura não detém. Dessa forma, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização destes procedimentos é de suma importância para o atendimento da população serrense, garantindo o direito fundamental à saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS.

3.1. Os quantitativos foram elaborados com base nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhados ao CISAMAPI no período de 20/08/2024 a 20/08/2025, conforme apontam relatórios do sistema de agendamento, anexo I.

Amparo do Serra, 21 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 354.564.856-72

Maria da Conceição Pereira.
Secretária Municipal de Saúde

ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	2	R$ 149,56	ATENDIDA
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	5	R$ 314,60	ATENDIDA
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	15	R$ 1.123,48	ATENDIDA
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	36	R$ 2.449,83	ATENDIDA
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	9	R$ 545,84	ATENDIDA
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	64	R$ 7.292,50	ATENDIDA
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	10	R$ 614,60	ATENDIDA
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	3	R$ 198,00	ATENDIDA
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	17	R$ 1.141,26	ATENDIDA
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	19	R$ 1.172,12	ATENDIDA
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	2	R$ 1.740,84	ATENDIDA
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	3	R$ 1.098,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	4	R$ 204,46	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	15	R$ 993,45	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	5	R$ 256,79	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	170	R$ 10.032,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	56	R$ 2.896,46	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	3	R$ 156,99	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	1	R$ 200,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	29	R$ 1.481,12	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	29	R$ 1.502,99	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	1	R$ 49,90	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	35	R$ 2.070,60	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	10	R$ 3.087,66	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	38	R$ 1.954,52	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	8	R$ 411,35	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95	R$ 4.939,76	ATENDIDA
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	2	R$ 149,56	ATENDIDA
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	26	R$ 4.908,62	ATENDIDA
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	60	R$ 19.360,20	ATENDIDA

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

Planejamento

1. Contexto e Objetivo do Projeto

- **Descrição do objeto:** serviços de ultrassonografia.
- **Objetivo principal:** Contratar empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais qualificados, visando atender às demandas da rede municipal de saúde, garantindo diagnóstico por imagem eficiente, ágil e de qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da atenção básica e especializada no município."
- **Resultados esperados:** Espera-se que, com a prestação dos serviços de ultrassonografia, seja possível agilizar o diagnóstico médico, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos exames de imagem e melhorar a qualidade do atendimento na rede municipal de saúde, contribuindo para a tomada de decisões clínicas mais precisas e para a promoção da saúde no município.

---

2. Justificativa e motivação da necessidade para aquisição ultrassonografia

O município de Barra Longa é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos. Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados. À contratação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz. A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.
Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Barra Longa é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

DEMANDA	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTITATIVO
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	500
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	500
EXAME ULTRA-SONOGRAFICO	SERVIÇO	1.500

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

4. Dotação Orçamentária

- **Dotação orçamentária:**

190210122000520060

33903900

Barra Longa, 25 de agosto de 2025.

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

Município: Diogo de Vasconcelos – MG
Objeto: Contratação de serviços para realização de exames de imagem especializados, sendo Duplex Scan de 1 membro, Duplex Scan de 2 membros e Exame Ultrassonográfico, a fim de atender à demanda dos pacientes do município encaminhados pela rede de saúde local.

Procedimentos e Quantidade Solicitada:

- Duplex Scan 1 membro: 30 exames
- Duplex Scan 2 membros: 30 exames
- Exame Ultrassonográfico: 80 exames
- **Relatório de Uso – Período Anterior (2024):**

Em 2024, registrou-se **alta demanda** por exames de imagem no município, com formação de **demanda reprimida** decorrente da limitação de oferta e da necessidade de referenciamento externo, ocasionando aumento no tempo de espera e impacto na continuidade do cuidado.

- **Justificativa Técnica:**

A contratação ora proposta é necessária para **absorver a alta demanda verificada no último exercício** e **sanar a demanda reprimida existente**, assegurando acesso oportuno aos exames de imagem essenciais ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico. A ampliação da oferta local de **Duplex Scan** e **Ultrassonografia** contribui para maior **resolutividade** na Atenção Primária e nos demais pontos da rede, **reduz o tempo de espera**, evita deslocamentos desnecessários para outros municípios e favorece a definição de condutas terapêuticas em tempo adequado.

Ressalta-se que a previsão desta despesa no planejamento municipal constitui medida **preventiva e responsável**, garantindo disponibilidade de serviços sempre que houver demanda, sem necessidade de providências emergenciais.

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Dados: 2025.08.25 10:31:57 -03'00'

Maria Aparecida Morais Silva
Secretária Municipal de Saúde de Diogo de Vasconcelos

PLANEJAMENTO EXAMES DE ULTRASSOM

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se configura como uma etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição e justificativas para a necessidade de contratação de solução que atenderá a demanda do município de Oratórios conforme abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e os princípios orientadores do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ampliação do acesso a exames de imagem é fundamental para garantir um diagnóstico precoce, acompanhamento clínico adequado e resolutividade na Atenção à Saúde. O município de Oratórios, por meio da adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, propõe a realização programada de exames de ultrassonografia, contemplando tanto exames de ultrassonografias diversas quanto duplex scan de membros, otimizando o fluxo de encaminhamentos e reduzindo filas de espera.

ESTIMATIVA

Na planilha a seguir, temos o quantitativo de ultrassons realizadas em 2024

QUANTIDADE	TIPO DE USG
401	DIVERSOS (ABDOMEN,OBSTÉTRICA, PARTES MOLES, APARELHO URINÁRIO, ENTRE OUTRAS)
151	ARTICULAÇÃO
23	DOOPLER SCAN 1 MEMBRO
85	DOOPLER SCAN 2 MEMBROS

Com base no quantitativo de ultrassonografias realizadas no ano de 2024 e na fila de espera desses exames , a Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios estabeleceu o quantitativo referente ao ano vigente.

QUANTIDADE	TIPO DE USG
600	DIVERSOS (ABDOMEN,OBSTÉTRICA, PARTES MOLES, APARELHO URINÁRIO, ARTICULAÇÃO ENTRE OUTRAS)
40	DOOPLER SCAN 1 MEMBRO
160	DOOPLER SCAN 2 MEMBROS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ultrassonografia é um exame complementar essencial para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas condições clínicas, sendo amplamente utilizada em áreas como ginecologia, obstetrícia, clínica médica, pediatria, ortopedia e cirurgia.

Atualmente, a população do município de Oratórios precisa se deslocar para outros municípios consorciados a fim de realizar esses exames, o que gera dificuldades de acesso, aumento do tempo de espera, gastos com transporte e sobrecarga no sistema de regulação. Esse cenário acarreta atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado, impactando diretamente na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, a contratação de serviços de ultrassonografia no município se mostra fundamental, trazendo benefícios como:

Facilidade de acesso para a população, evitando deslocamentos, especialmente para pacientes com limitações de mobilidade, gestantes e idosos;

Redução do tempo de espera para realização dos exames e retorno médico com diagnóstico mais ágil;

Eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que diminui os custos indiretos com transporte de pacientes;

Fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a resolutividade dos serviços ofertados no próprio território;

Melhoria da qualidade de vida dos usuários, garantindo um atendimento mais humanizado e próximo de sua realidade.

Portanto, justifica-se a contratação de exames de ultrassonografia no município de Oratórios como medida estratégica para ampliar o acesso, promover a integralidade do cuidado e aumentar a resolutividade do SUS local, atendendo às necessidades de saúde da população com mais rapidez e eficiência.

Oratórios, 21 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA PEREIRA DE CARVALHO
Data: 21/08/2025 13:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

128.576.596-60

Aux. de divisão da Sec. Saúde de Oratórios

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração da Demanda: Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

Objetivo do Presente Documento

O presente documento caracteriza a etapa de fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório. O objetivo principal é estudar detalhadamente de tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para processo licitatório de Empresa ou clínica especializada contratar serviço de exames de ultrassonografia (ultrassonografias transvaginais, mamárias, de partes moles, entre outras), visando atender à demanda crescente da população usuária do SUS, considerando a importância dos exames de imagem no processo diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições de saúde

1) Descrição da necessidade da contratação:

Foi apresentado, o Documento de Formalização de demanda – DFD, solicitando a análise técnica de solução para contratação de prestação deste serviço. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria/equipamentos para a realização dos exames de ultrassonografia, necessitando da terceirização do serviço, o que gera fila de espera e compromete a continuidade de diagnósticos e tratamentos médicos.

A contratação visa garantir acesso rápido e seguro aos exames, promovendo eficiência no atendimento da Atenção Básica e da Média Complexidade.

Buscando otimizar o serviço com:

- Redução do tempo de espera para realização de exames de imagem;
- Atendimento da demanda reprimida de pacientes encaminhados por médicos da rede municipal;
- Melhoria no diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças;
- Cumprimento das metas assistenciais de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

3) Requisitos da contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos: a) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento. b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional. c) Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; d) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços.

Contudo é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de laudos assinados e entrega em tempo hábil por médicos radiologistas ou ultrassonografistas, em conformidade com normas da Agência Nacional de Saúde (ANS), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Ministério da Saúde.

A empresa deverá

- Disponibilizar equipamentos modernos, em boas condições de uso;
- Fornecer equipe médica habilitada (CRM válido) para realização e emissão dos laudos;
- Atender no município ou em localidade próxima de fácil acesso;
- Garantir emissão de laudo impresso e/ou digital no prazo máximo de [X dias];
- Atender às demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento.

A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para contrastes).

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Ultrassom de Mama	80	Unidade	R$
02	Ultrassom Transvaginal	180	Unidade	R$
Valor Total				R$

Os quantitativos acima referem-se ao levantamento em fila de espera desses exames bem como também rotina propedêutica de entrada dos mesmos na Secretaria de Saúde.

5) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Com a contratação de empresa ou clínica especializada para prestação de serviço de internação e tratamento de dependência química pretende-se alcançar resultados significativos que impactem positivamente tanto os pacientes quanto a Secretaria de Saúde. Entre os principais resultados almejados, pretende se que com essa contratação que os benefícios esperados sejam:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem;
- Redução da fila de espera;
- Diagnóstico precoce de doenças e acompanhamento adequado;
- Maior resolutividade da atenção primária e especializada.

6) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

7) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

8) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

9) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população. Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.08.22 14:26:48 -03'00'

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI
Data: 22/08/2025 14:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

Piedade de Ponte Nova, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde **Unidade/Setor/Departamento**: Gabinete

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Aquisição de Exames de Ultrassonografia através do CISAMAPI

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Aquisição dos exames de ultrassonografia tem por finalidade atender a demanda do município de Ponte Nova, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam deste tipo de procedimento, sendo o exame de ultrassom fundamental para garantir diagnóstico rápido e eficaz para tratamento adequado das enfermidades, sendo utilizado para visualizar órgãos e tecidos internos do corpo, auxiliando na identificação de diversas condições de saúde. É um método não invasivo e indolor, especialmente útil para o acompanhamento de gestantes e na detecção precoce de doenças. Ressaltamos que o município de Ponte Nova não possui aparelho de Ultrassonografia e não possui profissional médico radiologista no quadro de profissionais, existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize os exames e emita os laudos para atendimento aos pacientes/usuários do SUS no município. Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros estipulados pela unidade de saúde garantindo a assistência aos pacientes de Ponte Nova, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que essa contratação contribui para a redução das despesas do município, pois o consórcio pode negociar melhores condições com prestadores, obtendo preços mais vantajosos e maior agilidade na contratação.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
O quantitativo a ser contratado leva em conta a demanda que possuímos hoje de fila de espera para os exames de ultrassom, e ainda a média de exames realizados no ano de 2024.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Estimada
1.	**ULTRASSONOGRAFIA GERAL**	**UND**	**3000**
2.	**DUPLEX SCAN 1 MEMBRO**	**UND**	**120**
3.	**DUPLEX SCAN 2 MEMBROS**	**UND**	**360**

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:
Aquisição de Exames de Ultrassonografia, através de adesão ao processo do CISAMAPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO
Aprovo a continuidade do procedimento de contratação, considerando sua conformidade com os objetivos estratégicos desta Secretaria e as necessidades da área requisitante. KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS:08621164655 Assinado de forma digital por KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS:08621164655 Dados: 2025.08.15 11:02:40 -03'00' **Kátia Jardim de Carvalho Irias** **Secretária Municipal de Saúde**

PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIAS - 2024

Freqüência por Mês de Processamento segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	34	15	58	42	42	44	36	52	44	37
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	6	3	5	4	2	7	6	5	3	3
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	3	2	2	3	2	3	1	4	4	1
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	22	13	18	13	16	14	33	77	42	42
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	14	7	7	3	3	5	0	29	6	18
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	0	0	0	0	0	0	0	55	64	23
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	4	2	6	3	4	2	2	77	38	12
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0	0	0	1	1	0	0	15	1	5
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	0	0	0	0	0	1	0	5	1	1
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	0	3	1	1	0	1	0	22	8	7
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	9	27	14	41	18	21	22	20	30	28
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0	0	0	0	1	0	2	0	2	1
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	1	0	1	0	0	2	2	4	1
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1	11	12	31	26	24	23	99	64	28
Total	150	84	123	144	116	122	128	462	311	207

PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIAS - 2024

Freqüência por Mês de Processamento segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	0	0	2
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	45	40	489
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	6	8	58
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0	0	56
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	5	3	33
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	21	28	339
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	14	8	114
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	12	79	233
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	1	1	3
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	15	20	185
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0	0	23
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	0	13
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	0	5	48
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	34	30	294
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0	12	18
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	2	1	15
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50	62	431
Total	210	297	2.354

Documento de Planejamento de aquisição de exames de ultrassom para Licitação

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar o planejamento detalhado para a aquisição de exames de ultrassom, essenciais para garantir uma saúde de qualidade à população de Rio Casca. A ultrassonografia é um dos métodos de diagnóstico por imagem mais simples, versáteis e com excelente custo-benefício. As quantidades de exames foram definidas com base na análise do consumo histórico e nas estimativas de gastos mensais do município.

2. Justificativa

A aquisição dos exames de ultrassom se justifica pela importância deste procedimento como um exame de imagem simples, indolor e não invasivo, fundamental para a observação em tempo real dos órgãos e tecidos do corpo humano. Esse exame proporciona uma visão detalhada das movimentações das estruturas internas, auxiliando os profissionais de saúde no diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições clínicas. Além disso, a ultrassonografia tem um impacto positivo tanto na satisfação dos pacientes quanto na eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	60
DUPPLEX SCAN 2 MNEMBROS	60
EXAME ULTRA – SONOGRAFICO	600

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que iniciou com o levantamento de dados referentes ao consumo de exames nos últimos 12 meses, sendo um somativo de aproximadamente de 200 exames de ultrassons mensais. Esse estudo levou em consideração tanto a demanda atendida pelo consórcio CISAMAPI quanto os exames fornecidos por prestador de serviço externo, responsáveis pela realização dos exames de ultrassonografia para os pacientes do município de Rio Casca.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de exames de ultrassom para a população de Rio Casca, respeitando os protocolos estabelecidos e otimizando os recursos públicos disponíveis. Recomenda-se a implementação deste plano com a maior urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Adicionalmente, é

fundamental realizar o monitoramento contínuo da demanda para possibilitar ajustes futuros e garantir a continuidade do atendimento.

Rio Casca, 25 de agosto de 2025

JAMILE DANIELE MAGALHAES LUCARELLI
SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

1Doc

Memorando 1- 4.065/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 09:47:23

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

planejamento exames

favor assinar novamente o planejamento

_

Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:
Planejamento_EXAMES_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

Planejamento

Objeto de contratação

Contratação exames de ultrassom.

Justificativa e motivação da contratação

O município de Rio Doce é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos.

Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados.

A implantação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos, possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz.

A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos,

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.

Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Rio Doce é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

Considerando ser difícil mensurar com exatidão o número de exames/ano a ser contratado e ainda considerando a natureza espontânea, à complexidade e/ou especificidade de cada caso, a estimativa do quantitativo a ser contratado tem como base a média de contratação, via CISAMAPI, referente aos dois últimos anos, conforme descrito abaixo:

Dupplex Scan 1 Membro	serviço	15
Dupplex Scan 2 Membros	serviço	21
Exame Ultra - Sonográfico	serviço	300

Rio Doce, 22 de agosto de 2025.

_____

Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C10-4411-C9A9-1CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/08/2025 15:10:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:
   Demanda para exames de Ultrassom

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
   Venho através desse documento manifestar a demanda do município de São Pedro dos Ferros para exames de Ultrassonografia e dupplex scan. Levando em consideração as extensas filas de demandas relacionadas a ultrassonografia, solicitamos a contratação desse serviço com o objetivo de garantir a oferta regular de exames de ultrassonografia no município, com acesso universal e gratuito, diminuindo a dependência de serviços externos e otimizando o cuidado na rede de saúde durante os 12 meses do ano. Visto que hoje já temos estabelecido os fluxos de encaminhamento pela Atenção Básica e unidades de referência e já temos espaço físico adequado para realização dos exames (sala com infraestrutura mínima). E possuímos demanda mensal de cerca de 60 exames e 10 dupplex scan.

3. AREA REQUISITANTE
   Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Medeiros Rodrigues

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
   Esse serviço apresenta-se como solução adequada pois o número de exames hoje ofertados pelo consórcio não supri nossa demanda, sendo necessário contrato desse serviço a parte pelo município, como trata-se de uma contratação por vários municípios consorciados, sob responsabilidade da central de compras do CISAMAPI em parceria com os municípios, esse processo tem demonstrado grande valia, cumprindo o princípio da economicidade, eficácia e eficiência. Essa ação faz-se necessária para atender a população geral do município com necessidade de exames de ultrassonografia e principalmente priorizar grupos específicos que necessitam desse cuidado, como gestantes, crianças, portadores de doenças crônicas e urgências clínicas encaminhadas pela rede municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
   Utilizando hoje como base nossa demanda e números de exames realizados mensalmente pelo município:
   - Exames Ultra-sonográficos pelo cisamapi no ano de 2025: **323**
   - Exames de USG contratados fora do Consórcio em 2025: **250**

- Duplex Scan temos 70 exames agendados em 2025 entre 1 e 2 membros.

Item	Quantidade anual solicitada
Exame Ultra-sonográfico	750
Dupplex Scan 1 membro	100
Dupplex Scan 2 membros	100

6.

BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A COMPRA COMPARTILHADA

A possibilidade de realizarmos esses exames pelo consórcio e em nosso município é benéfico em muitos ângulos. Essa estratégia busca sanar dificuldades de acesso, custos adicionais de transporte sanitário, atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado.

São Pedro dos Ferros, 26 de agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA MEDEIROS RODRIGUES
Data: 26/08/2025 16:53:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório de Solicitações por Item

Dados Progração

Código	Objeto	Objeto Detalhado	
13	EXAMES DE ULTRASSOM	EXAMES DE ULTRASSOM	
Modalidade	**Data Inicio**	**Data Fim**	**Tipo**
CREDENCIAMENTO	10/08/2025	20/08/2025	EXAMES DE ULTRASSOM

Todos Municipios

Item	Descrição do Item				
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	40,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	120,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	15,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**1265**		
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	160,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	360,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	21,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**1631**		
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO				
	Municipio	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Médio**	**Valor Médio Total**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	1.200,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	360,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	1.500,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	80,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	600,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	SERVIÇO	230,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	3.000,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	600,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	300,00	R$0,0000	R$0,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	750,00	R$0,0000	R$0,0000
Quantidade Total Item:			**8620**		
Valor Total Geral:					**R$0,0000**

::Procedimento	Valor
ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	R$ 1.455,00
ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 49,14
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	R$ 4.094,00
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	R$ 5.330,00
ADENOIDECTOMIA	R$ 1.704,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (COM OU SEM TURBINOPLASTIA)	R$ 1.490,00
ANATOMO - BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
ANATOMO COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 15,73
ANESTESIA GERAL	R$ 314,61
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA-INCLUINDO 01 DIÁRIA ENF	R$ 5.163,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIORESSONÂNCIA 1 SEGMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA 2 SEGMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R$ 288,39
ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA PELVE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTORMOGRAFIA DE CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R$ 1.258,44
ANUSCOPIA	R$ 30,41
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 3.236,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA (NEUROLOGIA) SEM O MEDICAMENTO	R$ 400,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - C/ PRODUTO - PN	R$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R$ 900,00
ARTRO RESSONÂNCIA	R$ 1.200,00
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.821,00
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	R$ 4.282,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	R$ 21.248,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	R$ 14.562,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	R$ 19.852,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	R$ 22.516,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	R$ 12.965,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	R$ 15.401,00
AUDIOMETRIA	R$ 44,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 367,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - PN	R$ 435,21
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$ 341,35
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 52,43
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 21,94

::Procedimento	Valor
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R$ 262,18
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL) - PN	R$ 428,92
BIOPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R$ 29,36
BIOPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R$ 25,17
BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 1.281,51
BIOPSIA SIMPLES POR LESAO	R$ 29,36
BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R$ 58,73
BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 4.641,00
BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	R$ 4.724,00
BOLSA DE SANGUE	R$ 357,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (CVC) - PN	R$ 104,87
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - CISAMAPI	R$ 41,95
CANTOPLASTIA LATERAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL - PN	R$ 3.522,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R$ 838,96
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R$ 1.950,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA POR VITRÓFAGO - PN	R$ 2.860,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 293,64
CAPSULOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
CATETERISMO	R$ 1.445,00
CERATOMETRIA	R$ 31,46
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	R$ 69,68
CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 17.435,00
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R$ 1.207,52
CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.250,00
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.647,00
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	R$ 10.828,00
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.623,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.335,00
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.437,00
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.169,00
COLONOSCOPIA	R$ 875,66
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	R$ 1.825,18
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA E HESMOSTASIA	R$ 3.385,78
COLONOSCOPIA COM POLPECTOMIA COM PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO	R$ 1.587,65
COLORACAO ESPECIAL	R$ 15,73
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R$ 1.159,20
CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 57,68
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO)	R$ 115,36
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 57,68
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM PROCTOLOGIA TERC	R$ 115,36
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,76
CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA GERAL	R$ 99,63
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA	R$ 115,36
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 94,38
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MIGUILIM	R$ 81,18
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R$ 115,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR (PN)	R$ 136,33
CONSULTA P/ DIAGNOSTICO/ REAVALIACAO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R$ 49,14
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00

::Procedimento	Valor
CONSULTA PRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE-CIRURGICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	R$ 125,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO-PN	R$ 2.460,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 3.450,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R$ 650,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS- PN	R$ 650,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R$ 850,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO - PN	R$ 1.897,00
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	R$ 1.887,00
CRIOTERAPIA OCULAR	R$ 3.050,00
CRIOTERAPIA OCULAR - PN	R$ 3.050,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R$ 52,43
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 4.000,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA - PN	R$ 4.360,00
DENSITOMETRIA OSSEA	R$ 139,01
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 4.941,00
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	R$ 35,00
DIARIA CTI	R$ 1.800,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) - 01 DIÁRIA	R$ 1.000,00
DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO	R$ 450,00
DISPENSAÇÃO DE COLIRIO SEM CONSULTA	R$ 0,01
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.171,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ 1.479,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 350,00
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R$ 196,51
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R$ 330,34
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R$ 507,57
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R$ 399,55
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS (REAJUSTADO)	R$ 285,04
DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (REAJUSTADO)	R$ 293,63
DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R$ 318,28
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLLER	R$ 83,90
ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLLER (REAJUSTADO)	R$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 336,00
ELETROENCEFALOGRAMA (LAUDO À DISTÂNCIA)	R$ 10,49
ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS) (REAJUSTADO)	R$ 335,58
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA	R$ 28,34
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	R$ 3.841,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 283,15
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ABRE CAMPO)	R$ 230,71
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI PONTE NOVA)	R$ 171,48
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 415,29
ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 2.000,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	R$ 1.848,00
EPILAÇÃO A LASER	R$ 104,87
EPILAÇÃO A LASER	R$ 381,73
EPILAÇÃO A LASER - PN	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 104,87
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS - PN	R$ 381,73
ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU	R$ 420,53
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU (RETORNO SEM CUSTO)	R$ 0,01
ESPIROMETRIA	R$ 200,00
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 98,33
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 5.725,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 820,17
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R$ 367,05
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - PN	R$ 471,91
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 2.332,00
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	R$ 2.706,00
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	R$ 2.211,00
EXÉRESE DE NÓDULO	R$ 1.876,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 576,78
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVAL (PN)	R$ 595,66
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R$ 367,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL - PN	R$ 486,60
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.500,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.674,29
EXPLORAÇÃO/DESCOMPRESSÃO TOTAL/PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 2.322,36
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULLAR DOBRAVEL - PN	R$ 1.550,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 965,00

::Procedimento	Valor
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL INCLUINDO CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA	R$ 965,00
FISIOTERAPIA MOTORA	R$ 28,02
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 28,02
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 2.378,00
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 2.547,00
FISTULECTOMIA DE MAMA	R$ 1.957,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 157,31
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PN	R$ 262,18
FOTOTRABECULOPLASTIA MONUCULAR A LASER - PN	R$ 308,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 300,00
FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISÁRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO)	R$ 3.492,00
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 525,00
FUNDOSCOPIA	R$ 0,01
GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 18.610,00
GINECOMASTIA - UNILATERAL	R$ 2.711,00
GONIOSCOPIA	R$ 21,94
HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.862,00
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 1.687,00
HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 10.050,00
HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	R$ 2.936,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	R$ 4.338,00
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 2.254,00
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 3.337,00
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 3.246,00
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.272,00
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.730,00
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCÓPICA	R$ 6.863,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	R$ 2.792,00
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	R$ 3.359,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 48,24
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.600,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.938,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R$ 400,00
INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R$ 1.101,13
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R$ 786,52
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO) - PN	R$ 853,64
INJEÇAO INTRAVITREO DE OZOURDEX - PN	R$ 6.734,75
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 1.101,13
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.936,36
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 3.217,41
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.516,88
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 2.606,02
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R$ 471,91
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 4.037,49
IRIDECTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDECTOMIA CIRURGICA - PN	R$ 740,38
IRIDOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	R$ 3.351,00
LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 1.660,00
LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 3.585,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF -LRF)	R$ 55,06
MAMOGRAFIA	R$ 78,65
MAMOPLASTIA REDUTORA SEM SILICONE	R$ 12.220,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R$ 2.472,00
MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	R$ 7.283,00
MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 3.101,00
MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	R$ 11.306,00
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	R$ 7.399,00
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 3.671,00
MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	R$ 2.474,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 120,60
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - PN	R$ 136,33
MIOMECTOMIA UTERINA	R$ 4.685,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 68,17
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 52,43
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.273,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	R$ 9.961,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 14.868,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUP	R$ 19.321,00

::Procedimento		Valor
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL(MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$	12.583,00
ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS- MIGUILIM	R$	137,00
OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	R$	4.107,00
OOFRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R$	1.171,58
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DOIS STENT	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT	R$	6.045,00
OPME P/ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA SEM IMPLANTE DE STENT	R$	1.976,76
ORBITOTOMIA	R$	8.903,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$	2.108,00
PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)	R$	335,58
PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)(REAJUSTADO)	R$	418,43
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$	52,43
PARTO IHNSD	R$	494,56
PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.064,00
PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.111,00
PENTACAM BINOCULAR	R$	293,64
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$	13.565,00
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R$	734,09
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA -PN	R$	757,16
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R$	1.271,08
POLIPECTOMIA	R$	475,06
POLISSONOGRAFIA	R$	734,09
POLISSONOGRAFIA DO SONO	R$	734,09
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	R$	7.685,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	R$	14.389,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	R$	19.036,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	R$	5.676,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	9.100,00
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL	R$	738,93
PULSOTERAPIA	R$	500,00
PUNÇÃO LOMBAR COM ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO LOMBAR COM PRESSÃO DE ABERTURA E ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R$	550,86
QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	R$	2.323,00
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	R$	4.024,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA / OBLIQUAS / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP / LATERAL / LOCALIZADA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL/ HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / LATERAL / TO / OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP / LATERAL) (DORSAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / OBLIQUA/ BRETTON / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA /LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTRENO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP / LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / AXIAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / OBLIQUA / 3 AXIAIS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E DE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA / OBLIQUA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$	50,00

::Procedimento	Valor
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / LATERAL / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA / LATERAL / BRETTON)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA / LATERAL / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA SACRO ILÍACA	R$ 50,00
RAIO-X TERCERIZADO	R$ 50,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 9.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R$ 6.815,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R$ 900,00
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 1.500,00
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	R$ 7.393,00
RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 900,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 6.168,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	R$ 9.812,00
REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRAT CIRÚRGICO(HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA	R$ 11.732,00
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R$ 982,84
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - PN	R$ 1.819,49
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	R$ 5.657,00
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 6.564,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 600,00
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA/ TORÁCICA LATERAL	R$ 3.007,00
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	R$ 1.976,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	R$ 6.133,00
RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO	R$ 1.350,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO ILÍACO	R$ 363,37

::Procedimento	Valor
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R$ 1.017,45
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORRESSONÂNCIA	R$ 484,50
RETINOGRAFIA BINOCULAR (GLAUCOMA)	R$ 45,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 62,92
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PN	R$ 104,87
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA)	R$ 136,33
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA) - PN	R$ 419,48
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 3.400,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 125,84
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER UNILATERAL	R$ 2.210,00
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	R$ 844,00
RETRAÇÃO PALPEBRAL	R$ 5.650,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	R$ 11.697,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL	R$ 4.936,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	R$ 7.316,00
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	R$ 3.018,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DOBÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓP	R$ 12.663,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	R$ 6.746,00
RX PANORÂMICO MEMBROS COLUNA	R$ 550,00
RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	R$ 550,00
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 3.216,00
SEDAÇÃO	R$ 314,61
SEPTOPLASTIA (COM TURBINOPLASTIA)	R$ 2.270,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 570,79
SIMBLEFAROPLASTIA	R$ 1.218,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R$ 650,00
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2	R$ 10.541,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 866,46
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 891,28
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 895,33
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 157,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - PN	R$ 346,07
SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
SUTURA DE CÓRNEA	R$ 838,96
SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.363,31
SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$ 891,39
TAP TEST - AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL	R$ 2.200,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R$ 117,30
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.559,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.296,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.940,00
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 83,90
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO (REAJUSTADO)	R$ 90,00
TESTE DE SCHIRMER	R$ 104,87
TESTE DE SCHIRMER - PN	R$ 104,87
TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R$ 62,92
TESTE ERGOMETRICO TERCEIRIZADO	R$ 200,00
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.090,64
TIMPANOTOMIA	R$ 400,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 3.095,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R$ 202,66
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGMENTO ADICIONAL	R$ 55,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA- SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA - SUS	R$ 152,65

::Procedimento		Valor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS INFERIORES	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS SUPERIORES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R$	367,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA SPECTRALLIS - BINOCULAR	R$	429,97
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	111,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$	253,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - SUS	R$	152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R$	198,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HEMITÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R$	385,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO (PROTOCOLO DE LYON)	R$	484,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) -SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	R$	220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX - SUS	R$	150,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA OU PÉ - SUS	R$	95,53
TONOMETRIA	R$	3,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R$	83,90
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA - PN	R$	136,33
TRABECULECTOMIA	R$	1.050,00
TRABECULECTOMIA - PN	R$	1.800,00
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	R$	2.578,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R$	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - EXERESE DE PTERIGIO - PN	R$	450,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	R$	2.181,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE (PN) COM OU SEM ENXERTO	R$	3.397,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R$	850,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$	4.641,00
TRATAMENTO DA SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R$	897,68
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	R$	3.040,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL PN- CORREÇAO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.957,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.050,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO)	R$	3.783,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC)	R$	2.525,00
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	2.084,00
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	R$	2.706,00
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	2.815,00
TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	R$	2.621,00
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R$	209,74
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$	314,61
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	52,33
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	R$	76,56
ULTRASOM PÉLVICA (GINECOLÓGICA) TERC.	R$	62,92
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR TERC	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMINAL TERC.	R$	62,92

::Procedimento	Valor
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	R$ 76,56
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	R$ 118,50
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DO HIPOCÔNDRIO DIREITO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	R$ 62,92
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	R$ 870,42
ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA COM BIOPSIA COM SEDAÇÃO	R$ 981,58
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	R$ 190,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R$ 366,00
URETEROLITOTOMIA	R$ 1.708,67
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	R$ 7.306,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 8.008,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	R$ 5.577,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	R$ 5.078,00
URETROTOMIA INTERNA	R$ 2.445,00
URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 83,33
UROTOMOGRAFIA	R$ 396,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	R$ 3.774,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	R$ 2.372,00
VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA	R$ 167,79
VÍDEO NASO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA FLEXÍVEL	R$ 167,79
VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA ANTERIOR - PN	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	R$ 5.080,28
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R$ 5.710,28
VITRECTOMIA POSTERIOR E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER - PN	R$ 7.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Processo Administrativo nº 097/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Natuba – Centro, s/n - Nova Soure - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, o Alan Camilo Barreto Reis, inscrito no CPF nº 063.343.585-61 portador da Carteira de Identidade nº 1208633597.

A empresa **HEITOR FAGUNDES GAMA DE MACEDO ME**, CNPJ: 15.573.087/0001-63**,** com endereço comercial a Av. Cel. Brito, 184-A, sala, centro, BANZAE – BAHIA, CEP: 48405-000, neste ato representada pelo Sr. Heitor Fagundes Gama de Macedo, portador de R.G. nº 1010820290 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 020.374.785-26.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025, publicada em 28/04/2025 e Republicado em 16/05/205, Processo Administrativo nº 128/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 02/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Soure/BA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor Global por estimativa de R$579.800,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	880	UND	USG ABDOME TOTAL	R$130,00	R$114.400,00
2	1100	UND	USG OBSTÉTRICA	R$130,00	R$143.000,00
3	660	UND	USG TRANSVAGINAL	R$130,00	R$85.800,00
4	440	UND	USG DE VIAS URINÁRIAS	R$130,00	R$57.200,00
5	440	UND	USG MAMÁRIA	R$130,00	R$57.200,00
6	440	UND	USG PARTES MOLES	R$130,00	R$57.200,00

7	100	UND	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$160,00	R$16.000,00
8	200	UND	USG TIREOIDE	R$140,00	R$28.000,00
9	150	UND	USG PÉLVICA	R$140,00	R$21.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Nova Soure 03 de junho de 2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

_____

HEITOR FAGUNDES GAMA DE MACEDO ME

_____

CAROLINE SANTOS POSSIDÔNIO DE OLIVEIRA

Matrícula nº 8893.

Gestor da Ata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pela Sra. Luiza Agostini De Andrade, secretária Municipal De Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro De Preços nº 045/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LM SERVICOS MEDICOS LTDA - 22.626.640/0001-44**, Situada Na Rua Adele, N° 95 - Conj 204 - São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Leonardo Antonio Cavalcante De Albuquerque E Silva, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	17210	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	SERV	Serviço	1.000,0000	200,0000	200.000,00
5	17194	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	Serviço	2.000,0000	159,3400	318.680,00
10	17190	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	Serviço	3.000,0000	271,2600	813.780,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Demais órgãos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não pertencentes à administração direta e indireta deste Município, também poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedorserá liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadoraatualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 daLei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidopelaAdministração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo devigênciada ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.: _____
Ass.: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE designa o servidor Fabiano Alves e Oliveira para ser fiscal de ata desta contratação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ***AO EDITAL.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, 27 de junho de 2025

P/ Luiza D.V. de Andrade

Luiza Agostini De Andrade
Secretária Municipal De Saúde

LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA:30929100875

Assinado de forma digital por LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA:30929100875
Dados: 2025.07.01 09:46:29 -03'00'

LM SERVICOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Soluce
(Nome) _____ _____ (Assinatura)

Bruna D'Wanzin Corrêa
(Nome) _____ _____ (Assinatura)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2025
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 6.561/2025
SISTEMA GOVBR Nº 217/2025
DATA DE ASSINATURA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representada por sua secretária Sra. **LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 23 de agosto de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 072/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, DOPPLER E TOMOGRAFIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRONICO nº 072/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	**MARÃO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP**
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua: General Osorio nº 302 - Centro
C.N.P.J.	04.426.248/0001-70
INSC. ESTADUAL:	ISENTO
CIDADE /ESTADO:	Brodowski/ SP
CEP:	14.340-000
EMAIL:	[redacted]
FONE:	☎ (16) 3664 5115 / 99101 2755
REPRESENTANTE LEGAL	**YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA**
CPF/MF	[redacted]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[redacted]
AGÊNCIA	[redacted]
CONTA	[redacted]

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	1	18910	Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	SV	15	R$ 186,50	R$2.797,50
	2	26090	Ultrassonografia de Abdome Total com Doppler	SV	15	R$ 166,94	R$2.504,10
	3	84012	Ultrassonografia de Cervical com Doppler	SV	15	R$ 172,81	R$2.592,15
	4	84013	Ultrassonografia de Partes Moles com Doppler	SV	15	R$ 179,98	R$2.699,70
	5	66465	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler	SV	15	R$ 159,11	R$2.386,65
	6	20344	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	SV	30	R$ 179,33	R$5.379,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R$ 18.360,00							

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DA SAÚDE

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original

5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)

5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 072/2025**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 072/2025**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA
MARÃO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

Assinado por 2 pessoas: YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78 e informe o código B753-CE41-391E-3C78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B753-CE41-391E-3C78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YSRAELA NAYLA GONÇALVES DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-80) em 19/08/2025 10:18:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 19/08/2025 13:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B753-CE41-391E-3C78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

Processo Licitatório n° 47/2025
Pregão Eletrônico – SRP nº 15/2025
Homologado em 31/07/2025

ADMINISTRAÇÃO: O Município de Guaraciaba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua presidente Kennedy, n° 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27 na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Ordenador Sr. CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Guaraciaba/SC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO;

DETENTORA DA ATA: Empresa **ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.245.982/0001-05**, sediada na Rua Dom Pedro I, 835, Guaraciaba-SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **Rogério de Almeida**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de Pregão Eletrônico com Registro de Preços supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, a ADMINISTRAÇÃO acima identificada, resolve registrar os preços da empresa DETENTORA DA ATA indicada e qualificada anteriormente, nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 239/2023 de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS** DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto e no preâmbulo deste Edital.

1.4 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, tendo estes, as cláusulas existentes nos moldes prescritos em anexo no edital e seus termos de referência, limitado ao saldo remanescente tendo este as mesas condições prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim – Documento 86.245.982/0001-05 - Endereço: Rua Dom Pedro I - CEP: 89920000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99979-2499							
Lote	**Item**	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**
LOTE 1	0001	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	125,00 UN	R$ 90,00	R$ 11.250,00
	0002	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	75,00 UN	R$ 90,00	R$ 6.750,00
	0003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	150,00 UN	R$ 90,00	R$ 13.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

	0004	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	150,00 UN	R$ 90,00	R$ 13.500,00
	0005	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	15,00 UN	R$ 120,00	R$ 1.800,00
	0006	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	100,00 UN	R$ 110,00	R$ 11.000,00
	0007	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 189,82	R$ 2.847,30
	0008	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	100,00 UN	R$ 90,00	R$ 9.000,00
	0009	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	80,00 SVÇ	R$ 90,00	R$ 7.200,00
	0010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	100,00 UN	R$ 90,00	R$ 9.000,00
	0011	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	100,00 UN	R$ 95,31	R$ 9.531,00
	0012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	100,00 UN	R$ 90,00	R$ 9.000,00
	0013	ECODOPPLER DE TIREÓIDE	N/C	N/C	25,00 UN	R$ 180,00	R$ 4.500,00
	0014	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	Hospital São Lucas	Hospital São Lucas	60,00 UN	R$ 90,00	R$ 5.400,00
	0015	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO/MÃO/CARPO	N/C	N/C	25,00 UN	R$ 115,30	R$ 2.882,50
	0016	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	N/C	N/C	15,00 UN	R$ 120,00	R$ 1.800,00
	0017	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MUSCULOS, TENDOES, CERVICAL, GLANDULA SALIVAR)	N/C	N/C	40,00 UN	R$ 180,00	R$ 7.200,00
Valor Total do LOTE							R$ 126.160,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Do prazo

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 AO DIA 31 DE JULHO DE 2026.

3.2. **A ata poderá ser prorrogada**, por igual período (doze meses), desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

Da prorrogação do registro de preços

3.3. Em caso de prorrogação da Vigência da Ata, serão observados os seguintes critérios:

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

3.4. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade participante por intermédio de instrumento contratual, pela Solicitação de Fornecimento e Emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

4.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n° 14.333/2021 e Decreto Municipal n° 239/2023.

Da Alteração De Preços

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço protocolo eletrônico, no site https://guaraciaba.atende.net, aba protocolos, sendo direcionado ao Departamento de Compras e licitações, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.
b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

5.2.1. Realizada as negociações, o Município de Guaraciaba poderá:
a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

5.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

5.2.3. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

5.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
b) A pedido do fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

5.2.5. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Guaraciaba convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

5.2.6. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

5.2.7. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

5.2.8. O Município de Guaraciaba decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.2.9. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Guaraciaba, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

5.3. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

5.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 17.3, será formalizado por despacho do Município de Guaraciaba, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo, bem como a forma de fornecimento/execução do objeto, local e prazos de entrega/execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, limitado a 30 (trinta) dias da execução do objeto, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

7.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES E FISCAIS

9.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência
b) multa;
I - compensatória;
II - de mora.
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
10.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea I do caput deste artigo.

10.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) descumprimento de pequena relevância;
b) inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.

10.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.
10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “f” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

10.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
10.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
10.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste *artigo* será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.
10.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
10.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
10.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.
10.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
10.10.2. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
10.10.3. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
10.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será Publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Guaraciaba - SC, 31 de julho de 2025.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI
Representante legal CONTRATANTE

_____
ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Rogério de Almeida
Representante legal do FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2025 08:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pda8c1601368f2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pela Sra. Luiza Agostini De Andrade, secretária Municipal De Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro De Preços nº 045/2025, Processo Licitatório nº 089/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOCLINICA MURIAE LTDA - 02.081.987/0001-41**, Situada Na Pç Dr Gilmar Dutra E Melo Felipe, 187 - Centro - Muriae - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antonio Garcia De Bem, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	17189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	Serviço	6.500,0000	81,6600	530.790,00
4	17193	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERV	Serviço	3.850,0000	55,1100	212.173,50
6	17195	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	Serviço	200,0000	67,5200	13.504,00
7	17429	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	SERV	Serviço	1.000,0000	62,3800	62.380,00
9	17430	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	SERV	Serviço	750,0000	68,6800	51.510,00
11	17202	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	Serviço	1.100,0000	65,9300	72.523,00
12	17207	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	Serviço	1.800,0000	50,9200	91.656,00
14	17209	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	Serviço	2.000,0000	50,5300	101.060,00
15	17200	UTLRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	Serviço	600,0000	63,7200	38.232,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Demais órgãos órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não pertencentes à administração direta e indireta deste Município, também poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.5. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedorserá liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadoraatualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 daLei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidopelaAdministração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo devigênciada ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl.:_____
Ass.:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

§ 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE designa o servidor Fabiano Alves e Oliveira para ser fiscal de ata desta contratação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ***AO EDITAL.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27 de junho em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, 27 de junho de 2025

Luiza Agostini De Andrade
Secretária Municipal De Saúde

ECOCLINICA MURIAE LTDA

TESTEMUNHAS:

(Nome) (Assinatura)

(Nome) (Assinatura)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) " PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2025

ARP que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná e a Empresa GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Antonio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 160.560.519-00, RG nº 1.062.153-4/PR, residente e domiciliado neste Município, na Av. Barra Dourada, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE,, e

CONTRATADA: GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.670.594/0001-03, com sede no Município de Itajaí/SC, na AV. OSVALDO REIS, 0 2º PISO - CEP: 88331020 - BAIRRO: PRAIA BRAVA, neste ato representada por MAIKON LUCIAN MADEIRA QUARTI, RG. Nº e do CPF 053.212.879-61, residente e domiciliado à RUA MIGUEL MATTE, 687, 687 SALA 2006 - CEP: 88331030 - BAIRRO: PIONEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA., derivados do mapa
comparativo, onde estão relacionados os itens vencedores de cada empresa, conforme resultado do Processo de Licitação nº 69/2025 – Pregão nº 31/2025; tendo em vista o que dispõe as normas gerais daLei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.1.2. As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1. deve proporcionar a prestação dos Serviços de USG, para atender necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

2.2. No momento da realização dos serviços de USG (exames), os mesmos devem ser prestados por profissional devidamente registrado de acordo com as certificações/regulamentações mínimas exigidas para a função, uniformizado e aparamentado, portando condições de higiene e assepsia minimamente exigidas.
2.3. Os equipamentos (incluindo aparelho de USG) e materiais/acessórios utilizados em auxílio para realização dos exames de imagem, como também insumos descartáveis ou não, serão de responsabilidade do fornecedor no ato da prestação do serviço na unidade de saúde solicitada e devem estar devidamente higienizados e/ou embalados mantidos sob conservação mínima, para seu perfeito uso.
2.4. Os exames de imagem deverão ser realizados ao menos 01 (uma) vez por semana, com demanda previamente definida pelo licitante em datas e horários a definir pela Secretaria de Saúde. Estes deverão ser minuciosamente

elaborados respeitando a veracidade do diagnóstico encontrado e fornecendo, posteriormente laudo impresso em até 01 (uma) semana para apresentação médica.
2.5. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá as condições mínimas de atendimento cedendo uma sala própria e de uso exclusivo no Centro de Saúde, como também os equipamentos necessários (aparelho de ultrassonografia e computador com impressora) além de um profissional da equipe de saúde capacitado/orientado que auxiliará o responsável técnico para organização e emissão dos laudos de imagens.
2.6. Todos os serviços de imagem, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas.
2.7. A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.

2.8. Todo e qualquer custo referente ao transporte para a entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

2.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.10.Obrigatoriedade de preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes e comprovação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

2.11.DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.11.1. Um profissional da equipe de saúde capacitado/orientado auxiliará o responsável técnico.
2.11.1.2. A contratada deverá realizar os serviços no horário e dia indicado pelo setor responsável.
2.11.1.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
2.11.1.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
2.11.2. Profissional médico habilitado com CRM ativo;
2.11.3. Equipamento de ultrassonografia portátil de boa resolução;
2.11.4. Emissão de laudos físicos e/ou digitais com prazo máximo de 5 dias úteis;
2.11.5. Fornecimento de insumos (gel, luvas, filmes, etc.);
2.11.6. Atendimento presencial uma vez por semana no Centro de Saúde de Lupionópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total conforme mapa comparativo a seguir discriminado do presente ARP em R$ 319.982,00

(*Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais*).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	9017	USG ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	UND	120,00	80,60	9.672,00
LOTE: 001	2	9018	USG ABDOMEN TOTAL	Serviço	UND	500,00	82,57	41.285,00
LOTE: 001	3	9441	USG DE ARTICULAÇÃO	Serviço	UND	500,00	75,00	37.500,00
LOTE: 001	4	9442	USG DE BOLSA ESCROTAL	Serviço	UND	100,00	82,00	8.200,00
LOTE: 001	5	9443	USG DE MAMAS	Serviço	UND	300,00	82,00	24.600,00
LOTE: 001	6	9444	USG DE PAREDE ABDOMINAL	Serviço	UND	300,00	76,60	22.980,00
LOTE: 001	7	9445	USG DE TIREÓIDE	Serviço	UND	150,00	78,30	11.745,00
LOTE: 001	8	9019	USG OBSTÉTRICA	Serviço	UND	600,00	82,00	49.200,00
LOTE: 001	9	9020	USG PÉLVICA	Serviço	UND	200,00	82,00	16.400,00
LOTE: 001	10	9021	USG PRÓSTATA	Serviço	UND	200,00	82,00	16.400,00
LOTE: 001	11	9022	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	Serviço	UND	500,00	82,00	41.000,00
LOTE: 001	12	9023	USG TRANSVAGINAL	Serviço	UND	500,00	82,00	41.000,00
TOTAL								319.982,00

3.2. A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2310	08.001.10.301.0008.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas vigentes do INSS e FGTS, sob pena de não ser efetuado o pagamento até regularidade total da respectiva documentação, e de acordo com requisição de compra

4.1.1. Ao que se refere ao item anterior, a documentação fiscal (INSS/FGTS), deverá esta acompanhada pela NF para análise da Administração, neste ato representada pela fiscal de contratos.

4.2. O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na rubrica correspondente.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

> "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

4.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Durante sua vigência os preços serão fixos e irreajustáveis;

5.1.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

5.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

5.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.

5.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

5.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

5.7. A contratada não poderá interromper a entrega do objeto durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

5.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

5.9. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, acontar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

B) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

C) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

D) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

E) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

F) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

G) Dar início à execução do fornecimento e execução dos serviços conforme especificação, bem como no prazo estabelecido no Termo de Referência, quando solicitado

H) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

I) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

J) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

K) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

L) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

M) A CONTRATADA como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de do processo licitatório, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

b) Acompanhamento e fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e/ou servidor responsável designado.

c) Um Profissional da equipe de saúde capacitado/orientado auxiliará o responsável técnico

d) Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

e) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução
do contrato.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

h) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

7.3. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

d) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.2. A rescisão contratual poderá ser nos casos previstos no Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. As ARP a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, limitado a 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários..

9.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir- sê-a o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
9.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser assinados no prazo de validade estipulado; e só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis
9.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133/2021, inciso II, letra 'd'.
9.5. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21
9.6. Sua Vigência: 28/08/2025 à 27/08/2026

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATOS

14.1. O acompanhamento do presente Contrato se dará pelo Srª Secretária Municipal de Saúde e/ou servidor designado, como também, a gestora a Srtª. ª Ariadny Michelly Pelegrino de Campos, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:
a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2. FISCALIZAÇÃO:
14.2.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, fiscal de contratos, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1.A contratada responderá pela qualidade dos produtos objeto deste contrato nos termos da LEI Nº 8.078/90, código de defesa do consumidor.

12.2.A proponente/contratada fica obrigada a garantir qualidade dos produtos/equipamentos contra defeitos técnicos (se solicitado).

12.3.Durante o prazo de garantia (12) doze meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada o transporte, que por ventura se fizerem necessário à perfeita solução do problema.
12.4.Os Equipamentos ofertados deverão possuir garantia por um período de 12 (doze) meses pelo fornecedor e solidariamente pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo dos referidos equipamentos, substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os equipamentos que apresentarem defeitos, peça com avarias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO ART.140 DA LEI 13.133/2021

14.1. A solução envolve a prestação de serviços presenciais, uma vez por semana, por profissional capacitado e devidamente registrado no conselho de classe. Inclui:
a) Transporte e operação do equipamento de ultrassonografia pela contratada;
b) Realização dos exames solicitados;
c) Entrega de laudos assinados pelo médico;
d) Fornecimento de todo material de consumo necessário.
4.2. O ciclo de vida do objeto será de 12 meses, com possibilidade de renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O Regime de Execução da presente licitação será aquisição PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.Será competente o Foro da Comarca de Centenário do Sul que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria de Compras.
18.2. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 9.451/2006, observada a ampla defesa e o contraditório.
18.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
18.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
18.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 23.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE AS PARTES

19.1 Todas as notificações, comunicações, solicitações e demais atos relacionados à execução do presente contrato deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se canais oficiais da Administração, tais como:

a) e-mail institucional;
b) sistema eletrônico oficial da Prefeitura;
c) ou aplicativo de mensagens corporativo (WhatsApp institucional vinculado ao servidor designado).

19.2. Para fins de validade e eficácia, será considerada recebida a comunicação:

a) no momento da confirmação de entrega automática do sistema eletrônico;
b) mediante registro de leitura ou resposta no canal de WhatsApp institucional;
c) ou, na ausência destes, com a juntada aos autos do comprovante de envio e de recebimento eletrônico.

§1º As comunicações realizadas por telefone ou verbalmente terão caráter meramente informativo, não produzindo efeitos jurídicos, devendo ser ratificadas por escrito em um dos meios formais previstos nesta cláusula.

§2º A CONTRATADA obriga-se a manter seus dados de contato (e-mail e telefone institucional/WhatsApp corporativo) atualizados durante toda a vigência do contrato, conforme o art. 11 e art. 12, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de presunção de recebimento das comunicações enviadas aos endereços informados originalmente.

§3ºSempre que a legislação exigir, os atos formais relacionados ao presente contrato, tais como notificações de penalidade, rescisão contratual, aplicação de sanções ou alterações contratuais, serão também publicados no Diário Oficial do Município ou meio oficial de publicação equivalente, nos termos do art. 94 e do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.A CONTRATADA se compromete a manter completo e total sigilo sobre os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente Contrato.

20.2.VENCIMENTO DO CONTRATO não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

20.2.1.A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

20.3.Fazem parte integrante, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021..

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante astestemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lupionópolis, 28/08/2025.

GSS GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA:18670594000103

Assinado de forma digital por GSS GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA:18670594000103
Dados: 2025.09.05 08:12:05 -03'00'

JOSE CARLOS TIBERIO:16056051900

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS TIBERIO:16056051900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=52757388000154, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARFUTURETECH, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOSE CARLOS TIBERIO:16056051900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.08 11:12:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
MAIKON LUCIAN MADEIRA QUARTI
CONTRATADA

JOSE CARLOS TIBERIO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON APARECIDO SEGA:07023955950

Assinado de forma digital por JEFFERSON APARECIDO SEGA:07023955950
Dados: 2025.09.08 11:33:02 -03'00'

JEFFERSON APARECIDO SEGA

MARIA CRISTINA DE SOUSA:01693788969

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA DE SOUSA:01693788969
Dados: 2025.09.08 11:33:15 -03'00'

MARIA CRISTINA DE SOUSA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº147/2025

Ata de registro de preço N° 147/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) A REALIZAR NO CENTRO DE SAÚDE, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA.
Valor Total 319.982,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
2310- 08.001.10.301.0008.2040 -0-3.3.90.39.00.00
Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 05 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4F3A210D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2025. Edição 3358
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridades responsáveis pela demanda: **Município de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, São Pedro dos Ferros.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, composto, atualmente por 23 (vinte e três) municípios, tem como finalidade proporcionar o atendimento compartilhado em serviços de saúde, visando maior eficiência, economia e qualidade na prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre os serviços de saúde ofertados pelo consórcio, destaca-se a realização de exames de ultrassonografia**,** essenciais para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas condições clínicas. No entanto, atualmente o consórcio não dispõe de oferta suficiente de profissionais especializados na área de ultrassonografia para suprir, de forma satisfatória, toda a demanda dos municípios consorciados.

A demanda reprimida por exames de imagem, especialmente de ultrassonografia e duplex scan, compromete a eficiência do atendimento médico e pode acarretar prejuízos significativos à saúde da população atendida, como o atraso no diagnóstico e no início de tratamentos adequados.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com profissionais habilitados e equipamentos compatíveis com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

A contratação se dará por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Essa medida visa não apenas atender à crescente demanda reprimida, mas também assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado, garantindo o acesso da população a diagnósticos por imagem de forma tempestiva, segura e eficiente.

Conforme Art. 19. Do Decreto Federal nº 6017/2007, *os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Nesse sentido, o legislador trouxe no art. 181 e § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

> *“ Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
>
> *Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.”*

A formação de consórcios intermunicipais é uma estratégia de gestão que permite aos municípios usufruir do poder de compra e da infraestrutura administrativa proporcionada por essa forma de organização. A opção por realizar contratos de compra e/ou serviços com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas apresentam vantagens como regularidade na prestação dos serviços, redução da fila de espera para realização dos exames e execução financeira planejada e gradual para os municípios participantes. A utilização do CISAMAPI para a realização de compras compartilhadas é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com as necessidades dos entes consorciados, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atenderá as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

A Constituição Federal de 1988 introduziu o SUS no país, cuja regulamentação ocorreu somente com o advento das Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90, tendo como princípios a universalização, equidade e integralidade direcionados a toda população brasileira.

O Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente, é considerado um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, já que abrange desde o simples atendimento até o transplante de órgãos de forma gratuita.

Neste sentido, o art. 5º, caput, da Constituição Federal dispõe que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Em outras palavras, a tutela do direito à vida é que possibilita o exercício pleno dos demais direitos pelos cidadãos brasileiros.

Entre os direitos protegidos pelo direito à Vida, destaca-se o Direito à Saúde, que está inserido dentro dos direitos sociais, cuja definição se encontra no art. 6º da Constituição:

> *Art. 6º. São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)*

Possibilitar o exercício deste direito de forma integral é dever do Estado, conforme definido em nossa Constituição Federal:

> *Art. 196. **A saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifo nosso)*

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

> *Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*
>
> *II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

Nesse contexto, importante mencionar que o "Estado", conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal acima, se refere a todos os Entes Federativos, quais sejam, União, Estado e Municípios, que são responsáveis solidariamente pelos cuidados à saúde do cidadão.

Essa responsabilidade está prevista, tanto na própria Constituição Federal, em seu artigo 23, quanto na tese firmada pelo STF ao julgar o RE 855.178 (Tema 793) e no enunciado 60 da II Jornada de Direito da Saúde. Vejamos:

> CF, Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> *II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (grifo nosso)*

O STF, no Tema 793 - Responsabilidade solidária dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde.

> *2. É dever do Estado a preservação da vida e da saúde do cidadão, com o fornecimento de medicamentos e **tratamentos indispensáveis à sua sobrevivência** ou à melhora do seu quadro clínico, nos termos dos arts. 1º, inc. III, 5º, caput e 196, todos da Constituição Federal, e art. 204 e 207 da LODF.*

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento estratégico dos entes consorciados ao CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto Estadual nº 48.779/2024;
Lei Federal Nº 8080/ 1990; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
Lei Federal Nº 11.107/2005;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11107.htm
Decreto Federal Nº 6.017/2007;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Justificativa Técnica para a Disponibilização dos Equipamentos por Parte da Empresa:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

A disponibilização dos equipamentos por parte da empresa contratada se faz necessária, considerando que os municípios atendidos não dispõem de equipamentos próprios para a realização dos serviços de ultrassonografia.

Portanto, diante da inexistência de equipamentos nos municípios atendidos, cabe à empresa contratada suprir essa lacuna, garantindo os meios técnicos necessários para a prestação dos serviços, conforme previsto nas obrigações contratuais e nos princípios de integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

A disponibilização dos equipamentos, além de ser uma exigência prática diante da realidade local, é também uma medida indispensável para assegurar a execução do contrato, a resolutividade dos serviços ofertados e a equidade no acesso ao diagnóstico por imagem nos territórios pactuados.

A contratada será responsável pelo transporte e instalação do equipamento de ultrassonografia, bem como pelo fornecimento de computador ou notebook, impressora e técnico qualificado para a elaboração e digitação dos laudos médicos, a cada atendimento.

A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM, bem como no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), e experiência na área.

É obrigação da empresa apresentar a documentação de todos os profissionais designados para a prestação dos serviços.

Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Município participante do processo, cujo local específico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.

É obrigatória a realização de visita técnica, pela empresa contratada, ao local destinado para os atendimentos, previamente à marcação da primeira agenda pelo município participante. Essa medida tem como objetivo mitigar eventuais falhas estruturais por parte do ente consorciado, prevenindo atrasos no início da prestação dos serviços e garantindo a qualidade adequada ao usuário final.

Como órgão gerenciador do processo, o CISAMAPI designará um colaborador para acompanhar a vistoria do espaço indicado pelo município, assegurando que as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços estejam devidamente atendidas.

Eventualmente, os exames poderão ser realizados na sede do CISAMAPI, mediante solicitação formal do ente consorciado, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, incluindo a disponibilização de profissional responsável pela triagem dos pacientes e o fornecimento integral de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, bem como haja disponibilidade de sala adequada para atendimento nas instalações do consórcio.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados após a conclusão dos procedimentos, devidamente impressos pela empresa contratada e acondicionados em envelopes ou capas apropriadas. Caso desejado, poderá constar a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço. Eventualmente, caso não seja possível fornecer os resultados no momento da realização dos exames, estes deverão estar disponíveis em até cinco dias úteis.

O ente participante se reserva o direito de não aceitar laudos que não estejam devidamente elaborados, devendo conter todas as informações exigidas em exames radiológicos. A imagem deverá acompanhar o laudo, que deverá ser digitado, impresso, assinado e entregue em envelope apropriado ou pasta.

A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto a qualificação técnica:

Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.
b. Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.
c. Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente.
d. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
e. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.
f. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.
g. Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.
h. Profissionais médicos com CRM ativo e especialização em imagem.
i. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância.
j. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
k. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
l. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado os iguais, similares ou superiores ao objeto, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

Garantia De Proposta:

Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***1% do valor ofertado*** e nas condições descritas nas cláusulas do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

Segundo Marçal Justen Filho[1] (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

Justifica – se a exigência de garantia de proposta, devido as características da contratação, há riscos elevados de que empresas apresentem propostas sem real capacidade técnica, financeira ou operacional para cumpri-las integralmente.
A garantia de proposta funciona como mecanismo de filtragem, exigindo do proponente algum risco financeiro prévio, o que desencoraja propostas aventuradas ou irrealistas.

Um risco concreto em licitações complexas é que, após a adjudicação, o vencedor não assine o contrato ou não apresente documentos exigidos para formalização, inviabilizando a execução do objeto licitado.

No caso de exames de ultrassonografia, por exemplo, isso pode acarretar prejuízos operacionais, atrasos na prestação de serviços à população, paralisações e desperdício de recursos.

A garantia prevista no art. 58, especialmente § 3º, permite execução do valor da garantia se houver recusa de assinatura ou não apresentação dos documentos necessários, servindo como dissuasor dessas condutas.

Ao exigir garantia de proposta, reforça-se a seriedade do compromisso do licitante desde o momento da apresentação da proposta. Isso eleva o grau de responsabilidade e comprometimento com os termos do edital, já que a empresa licitante precisa estar disposta a assumir riscos financeiros mínimos caso falhe em cumprir obrigações essenciais como assinatura do contrato e regularização documental.

Ao evitar entraves e atrasos na formalização do contrato ou fiscalização de habilitação, a garantia de proposta contribui para que a contratação ocorra de forma mais ágil, segura e com menor risco de falhas ou impasses. Isso repercute positivamente na prestação efetiva dos serviços, beneficiando diretamente os usuários dos serviços de saúde, reduzindo custos indiretos de retrabalho, aditivos ou recomposição de certames.

Considerando que a contratação tem impacto direto na saúde pública, assegurar que a empresa contratada efetivamente possa cumprir os requisitos técnicos, disponibilizar equipamentos, insumos e emitir laudos de qualidade é essencial para assegurar atendimento adequado e seguro. A garantia de proposta protege, assim, a Administração e a coletividade de prejuízos, além de fortalecer a confiança nos processos licitatórios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo indicado a seguir foi identificado pelos entes participantes, conforme os documentos de planejamento anexos a este estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	**10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	40
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200
Quantidade Total Item:			**1265**
2	**10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS**		
	Município	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	160
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	360
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	21
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200
Quantidade Total Item:			1631
3	**10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO**		
	Município	**Unidade de Medida**	**Quantidade**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	1.200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	360
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	80
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	SERVIÇO	230
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	3.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	300
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	750
Quantidade Total Item:			8620

Tipos de ultrassonografias a serem realizadas:

Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)/ Duplex Scan de membro inferior, membro superior, de carótidas;
Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares);
Ultrassonografia de total;
Ultrassonografia de aparelho urinário;
Ultrassonografia de articulação (uma articulação/unilateral);
Ultrassonografia de bolsa escrotal (bilateral);
Ultrassonografia mamária bilateral;
Ultrassonografia de próstata (via abdominal);
Ultrassonografia de tireóide;
Ultrassonografia obstétrica (via abdominal ou transvaginal);
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido pulsado;
Ultrassonografia pélvica – ginecológica;
Ultrassonografia transfontanela;
Ultrassonografia transvaginal;
Ultrassonografia de parede abdominal;
Ultrassonografia de translucência nucal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento preliminar realizado em contratações similares feitas por outros municípios, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia por equipe médica credenciada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, possibilitando a execução dos procedimentos diretamente em unidades públicas de saúde, por meio de agendamento prévio.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Durante a análise da demanda, foram consideradas outras formas de atender à necessidade apresentada, como a aquisição de aparelhos de ultrassonografia e a contratação direta de profissionais médicos especializados. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável no momento, por representar um investimento inicial elevado, além de demandar custos contínuos com manutenção dos equipamentos, estrutura física adequada, despesas com insumos, equipe técnica de apoio e contratação do profissional para realização dos exames.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório ou instrumento equivalente demonstra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, pois possibilita o atendimento da população de forma ágil, com qualidade e menor impacto financeiro ao erário dos entes consorciados. Essa modalidade permite, ainda, flexibilidade na execução do serviço, assegurando a adaptação da empresa às necessidades operacionais de cada Órgão Participante.

Os atendimentos ocorrerão em prédio público do ente consorciado, em dias previamente agendados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por esta modalidade de solução se justifica, principalmente, pela inexistência de estrutura própria no município, seja em relação aos aparelhos necessários, seja quanto à disponibilidade de profissionais especializados para execução dos exames. Além disso, a contratação de empresa terceirizada permite a realização dos exames de forma pontual, organizada e com qualidade técnica, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e resolutividade, bem como minimizar a fila de espera por parte dos pacientes, uma vez que, a empresa deverá ofertar agenda, diária, de até 100 (cem) exames.

Em síntese, bens e serviços comuns em licitação são aqueles com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva. Suas especificações seguem padrões típicos de mercado, conforme a legislação vigente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o conceito foi consolidado, são produtos ou serviços de fácil acesso, com padrões claros e disponibilidade em larga escala.

Contudo, ao contrário do que muitos pensam, a complexidade não define a classificação. Isso significa que um item pode ser técnico, mas ainda assim ser considerado “comum” se houver padronização no mercado.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU) reforça, a diferença entre bens/serviços comuns e especiais não está na simplicidade, mas sim na disponibilidade e padronização. Ou seja, o que define um bem ou serviço comum em licitação é a possibilidade de descrevê-lo com critérios objetivos e usuais.

No caso da pretensão contratual, objeto deste estudo, os serviços se enquadram como comuns, levando em consideração os padrões claros e disponibilidade em larga escala.

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

O **intervalo de lances** deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Considerando a necessidade de contratação de serviços de exames de ultrassonografia para atendimento à demanda dos entes consorciados, optou-se pela utilização da **MODALIDADE PREGÃO**, em detrimento do credenciamento, por apresentar maior vantajosidade à Administração Pública.

A modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é indicada para a contratação de serviços comuns, como é o caso dos exames de imagem, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio da competitividade entre os licitantes. Tal procedimento promove maior economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por outro lado, a adoção do credenciamento, conforme previsto no art. 79 da mesma lei, é mais apropriada quando se visa garantir ampla rede de atendimento ou quando não é possível a competição direta entre os prestadores, o que não se aplica ao caso em questão. Além disso, o credenciamento não atraiu número suficiente de profissionais ou empresas interessadas, resultando em atendimento parcial da demanda e comprometimento da prestação do serviço.

Portanto, a escolha pela realização de Pregão se justifica pela necessidade de assegurar maior concorrência, alcançar preços mais vantajosos, garantir previsibilidade contratual e assegurar a cobertura adequada da demanda, sendo, assim, a alternativa mais eficaz para o interesse público.

Justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**,** tendo em vista que a contratação ora proposta visa atender a mais de um órgão ou ente consorciado, conforme a demanda compartilhada no âmbito do consórcio público.

Adicionalmente, trata-se de itens cuja natureza não permite a definição exata e precisa do quantitativo a ser demandado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Essa imprevisibilidade decorre da própria dinâmica da prestação de serviços de saúde, especialmente no atendimento ambulatorial e diagnóstico, onde a procura é variável e depende da demanda espontânea e referenciada dos pacientes que comparecem para os atendimentos.

Assim, o uso do SRP mostra-se a forma mais eficiente e adequada para assegurar o atendimento contínuo e tempestivo às necessidades dos entes consorciados, garantindo flexibilidade na contratação, economicidade e racionalidade na gestão pública.

A presente justificativa está em conformidade com os dispositivos legais que regem o Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares aplicáveis, uma vez que estão plenamente caracterizadas as condições que autorizam a adoção desse modelo, conforme previsto no art. 82 da referida norma.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais, estoque, publicidade, desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro além de proporcionar agilidade e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, considera-se plenamente justificável e legalmente embasada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, texto abaixo transcrito:

> *(Processo 1128010 – Consulta. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)*
> *CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI Nº 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS.*
> *(...)*
> ***2) no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;(...) grifo nosso***

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Por se tratar de serviços contínuos, os contratos oriundos da presente pretensão contratual, poderá ser formalizado conforme artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a economia processual e aproveitamento do mercado, e persistindo a necessidade da Administração quanto a contratação dos itens.

A Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022, com período de programação entre 11/08 a 20/208/2025, via sistema de Gestão de Compras Compartilhadas
https://sistemas.waysistemas.com/licita_cisamapi/app_login/app_login.php

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024;

> *Art. 8º (...)*
> *§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor do presente estudo foi estimado a partir dos quantitativos expostos descritos na cláusula sexta, conforme demanda dos entes consorciados, e considerou os preços obtidos através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e tabela de procedimentos do CISAMAPI. A pesquisa de preços, para colaboração do termo de referência, deverá seguir nos termos do Decreto CISAMAPI nº 005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	1.265	R$ 123,93	R$ 156.771,45

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	1.631	R$ 330,34	R$ 538.784,54
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	8.620	R$ 123,93	R$ 1.068,276,60
Valor Total Geral					**R$ 1.763.832,59**

Órgão/contratação	Preço médio (R$)
ARP - 035/2025 - Município de Nova Soure/BA	135,00
ARP - 257/2025 - Prefeitura Municipal de Muriaé/MG (USG)	159,34
ARP - 130/2025 - Prefeitura Municipal de Leme/SP	174,11
ARP - 017/2025 - Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG	112,96
ARP - 147/2025 - Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR	80,59
Tabela CISAMAPI - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	196,51
Tabela CISAMAPI - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	330,34
Tabela CISAMAPI - EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO (média dos valores terceirizados)	81,58
Valor médio EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	123,93
Valor médio DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	196,51
Valor médio DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	330,34

Tabela de procedimentos e valores do CISAMAPI:

https://www.cisamapi.mg.gov.br/documentos/servicos/servicos-tabelas-de-procedimentos/servicos-tabelas-de-procedimentos-cisamapi

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para os entes consorciados tem como objetivo principal garantir o acesso ágil, eficiente e de qualidade a serviços de diagnóstico por imagem, fundamentais para a promoção da saúde e a tomada de decisões clínicas nas unidades públicas de saúde.

Considerando a crescente demanda por exames de imagem nos municípios consorciados, bem como as limitações de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos enfrentadas por muitos desses entes, torna-se necessária a adoção de uma solução conjunta, coordenada e economicamente viável. A terceirização desses serviços por meio do consórcio público permite a padronização da qualidade do atendimento, a redução de custos operacionais por ganho de escala, e a ampliação da cobertura da rede assistencial.

A solução contempla a contratação de empresa que disponha de equipe técnica qualificada, equipamentos modernos e infraestrutura compatível com os padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), podendo incluir a realização de exames in loco, conforme as necessidades e especificidades de cada município consorciado.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a resolutividade dos atendimentos, a diminuição das filas de espera e o fortalecimento da atenção básica e especializada, promovendo maior equidade no acesso aos serviços de saúde, conforme os princípios constitucionais e as diretrizes do SUS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso *II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, As licitações de serviços atenderão aos princípios, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O critério adotado para a demanda, é **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, não se adotará o parcelamento do objeto.

Justificativa para o não parcelamento: Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, Tendo em vista a similaridade entre eles, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no Município é reduzido, esse fato dificulta a capacidade de fiscalização dos serviços prestados ao órgão. Em razão do agrupamento, a prestação dos serviços ficará a cargo de um único fornecedor, o qual deverá ofertar proposta para todos os itens, sendo adjudicado àquele licitante que apresentar melhor proposta ao grupo.

É viável que não haja o parcelamento do objeto em item, visto que a divisão dos serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Outra situação que sustenta a decisão pelo não parcelamento, é o fato de que todos os usuários da saúde terão um mesmo atendimento, ora não gerando falácias de que um usuário foi atendido a contento e outro não.

Neste sentido, na referida pretensão contratual, será julgada por **LOTE ÚNICO**, observando o disposto no art. 47, I; *As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (...)*

Na contratação de exames de ultrassonografia, padronizar ajuda a garantir que os serviços prestados sejam equivalentes entre os diferentes municípios, e que haja:

1. Uniformidade na entrega e nos resultados dos exames;
2. Facilidade de manutenção e suporte técnico;
3. Redução de custos, ao evitar a compra de diferentes modelos ou prestadores de serviços que não se conversam;
4. Melhoria no controle de qualidade e fiscalização dos serviços contratados;
5. Logística quanto a marcação das agendas com a empresa contratada;
6. Maior eficiência quanto a gestão contratual nos entes participantes;
7. Disponibilização de espaço único para realização dos exames, considerando a limitação de espaço físico disposto nos municípios participantes.

A adoção da licitação por lote propiciará, ainda:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

1. Maior competitividade entre os licitantes;
2. Melhor aproveitamento da especialização técnica dos prestadores;
3. Redução de custos operacionais e maior eficiência logística;
4. Descentralização do serviço, com maior capilaridade e proximidade do usuário final;
5. Atendimento mais ágil e de qualidade, com redução da fila de espera.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em **LOTE ÚNICO** se mostra técnica e economicamente justificada, atendendo aos princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade. A medida possibilitará uma contratação mais adequada à realidade operacional do consórcio e entes participantes, com melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população dos municípios consorciados.

A prestação desse serviço exige planejamento logístico unificado, já que os atendimentos ocorrerão em dias agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado, com a montagem de estrutura temporária em prédio público do município. Ter mais de um prestador de serviço atuando simultaneamente geraria dificuldades operacionais, duplicidade de estrutura e conflitos de logística, além de comprometer a organização dos atendimentos e a experiência dos usuários.

Ademais, no dia designado para a realização das ultrassonografias, somente uma empresa estará presente no local de atendimento, o que torna mais vantajoso, do ponto de vista técnico e gerencial, que todos os exames estejam sob responsabilidade de um único prestador, visando maior celeridade na realização dos mutirões de ultrassonografia.

Essa centralização favorece o controle da qualidade, a responsabilização por eventuais falhas e a uniformidade nos padrões de atendimento e emissão dos laudos.

Portanto, a adjudicação por lote atende ao princípio da eficiência, proporcionando maior economicidade, melhor gestão e fiscalização do contrato e maior fluidez na prestação do serviço, sendo a alternativa mais compatível com as condições operacionais e administrativas dos entes consorciados participantes do presente estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera – se com a presente pretensão contratual, os benefícios abaixo identificados:

1. Redução significativa da fila de espera por exames de ultrassonografia, hoje reprimida devido à escassez de profissionais;
2. Aumento da cobertura dos serviços diagnósticos nos municípios consorciados, incluindo áreas remotas ou de difícil acesso;
3. Possibilitar diagnósticos precoces, com impacto direto na qualidade do cuidado prestado aos pacientes;
4. Reduzir o tempo de espera entre a solicitação do exame e a entrega do laudo;
5. Evitar atrasos em procedimentos terapêuticos dependentes da confirmação diagnóstica por imagem;
6. Garantia de realização dos exames por profissionais qualificados, com equipamentos modernos e em conformidade com normas da ANVISA e Ministério da Saúde;
7. Utilização racional e planejada dos recursos financeiros, com pagamento por produção efetiva;
8. Evitar investimentos próprios elevados em equipamentos e estrutura, aproveitando a capacidade instalada da iniciativa privada;
9. Redução dos deslocamentos dos pacientes, principalmente em municípios com baixa oferta local;
10. Adoção de modelo regionalizado de prestação de serviços, mais eficiente, integrado e compartilhado entre os entes consorciados.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do CISAMAPI, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Os municípios participantes deverão nomear, formalmente o servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao espaço físico destinado aos atendimentos, o município deverá providenciar:

1. Sala privativa com ambiente climatizado, iluminação controlada, acústica apropriada e ponto de energia elétrica para os equipamentos, devendo observar a tensão do equipamento disponibilizado pela empresa.
2. Estrutura física que garanta privacidade ao paciente durante o exame.
3. Maca ou cama ginecológica, dependendo do tipo de exame.
4. Camisolas/jaleco, descartáveis ou de tecido, sendo um para cada paciente, utilizados nos exames de mamas.
5. Lavabo com pia e sabão (higiene para profissionais e pacientes).
6. Cadeiras para o profissional e acompanhante.
7. Ponto de energia e rede, se o laudo for eletrônico.
8. Espaço com acessibilidade, conforme normas da ANVISA e ABNT NBR 9050.
9. Verificação junto à Vigilância Sanitária local se o espaço atende às exigências para a realização de exames de imagem.
10. Possibilidade de vistoria prévia para certificação.
11. Ventilação, proteção contra choques elétricos, extintores, etc.
12. Ambientes com controle de acesso, se necessário.

Avaliação dos resultados:

Para garantir o acompanhamento da efetividade da contratação, serão monitorados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta Esperada
Nº de exames realizados/mês	Conforme estimativa do termo de referência
Tempo médio entre solicitação e realização do exame	≤ 15 dias
Tempo médio para entrega do laudo	≤ 5 dias úteis
Grau de satisfação dos usuários	≥ 85% (medido por pesquisa de satisfação)
Redução da fila de espera inicial	≥ 50% em até 6 meses

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

No âmbito do CISAMAPI, encontra-se vigente edital de credenciamento para a contratação de serviços médicos, incluindo a realização de exames de ultrassonografia e duplex scan. No entanto, o certame não obteve número suficiente de profissionais ou empresas credenciadas para atender de forma plena à

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

demanda dos entes consorciados, ficando permanentemente em aberto para que interessados venham a credenciar – se no referido processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Consumo de energia elétrica:

- Impacto**:** Os equipamentos de ultrassonografia, especialmente os mais modernos e de alta resolução, demandam energia elétrica constante para operação e refrigeração.
- Mitigação**:** Uso de equipamentos com selo de eficiência energética e boas práticas de economia de energia.

2. Geração de resíduos sólidos comuns e contaminantes:

- Impacto**:** Durante a realização dos exames, são utilizados materiais descartáveis como luvas, papel-toalha, frascos de gel condutor, embalagens plásticas, entre outros. Embora a maioria não seja contaminada, parte pode ser classificada como resíduo do grupo D ou B, conforme RDC nº 222/2018 (Anvisa).
- Mitigação: Gestão adequada de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), separação correta e descarte conforme normativas
- Os municípios participantes possuem contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Sendo assim, os descartes dos materiais utilizados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

3. Consumo de recursos materiais:

- Impacto**:** Uso contínuo de gel condutor, papel higiênico, lençóis descartáveis e outros insumos gera demanda por recursos naturais e produção de resíduos.
- Mitigação**:** Uso racional e preferencial por materiais biodegradáveis ou reutilizáveis (quando permitido).

4. Emissão de e-lixo (resíduos eletrônicos):

- Impacto**:** Ao final da vida útil dos equipamentos de ultrassonografia (principalmente os portáteis e de uso intensivo), há geração de resíduos eletroeletrônicos que contêm componentes tóxicos se descartados de forma inadequada.
- Mitigação**:** Logística reversa, destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e peças.

5. Uso e descarte de produtos químicos para limpeza:

- Impacto**:** A higienização dos transdutores (sondas) e das superfícies pode envolver o uso de produtos químicos com potencial poluidor se descartados incorretamente.
- Mitigação**:** Uso de desinfetantes regulamentados e descarte conforme a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Embora os exames de ultrassonografia sejam seguros, não invasivos e isentos de radiação ionizante**,** o seu contexto de operação dentro do sistema de saúde pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não houver um sistema de gestão ambiental eficaz**.**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B29B-82D2-184E-5D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/09/2025 15:28:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C

MAPA DE RISCOS

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Planejamento
Estimativa de preço inadequada e demora na elaboração/análise do projeto e orçamento. Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Planejamento

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
desnecessários aos cofres públicos.						
Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços. Desclassificar as empresas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.	Planejamento/Agente de contratação e equipe de apoio.
Atraso na adequação do ambiente físico.	Operacional	Média	Alto	Alto	Estabelecer o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que os municípios demandantes promovam as adequações necessárias no espaço físico destinado à realização dos exames.	Município demandante.

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Atraso no início da prestação dos serviços.	Operacional	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso. Fiscalização rigorosa do cronograma para início da prestação dos serviços.	Gestor do contrato
Envio de profissionais sem qualificação adequada	Técnico	Baixa	Alta	Médio	Exigir comprovação de qualificação e registro profissional na fase de habilitação do processo licitatório. Verificar a autenticidade da documentação enviada na fase de habilitação.	Agente de contratação e equipe de apoio.
Fornecimento incompleto de insumos	Logístico	Média	Média	Médio	Listar insumos obrigatórios no contrato e prever sanções por descumprimento.	Fiscal do contrato
Equipamentos com falhas ou sem calibração	Técnico	Baixa	Alta	Médio	Exigir laudo de calibração e manutenção periódica. Inspeção técnica prévia à assinatura do contrato.	Área técnica
Sigilo e proteção de dados dos pacientes	Legal / Ético	Baixa	Alta	Médio	Inserir cláusulas de confidencialidade e exigir adequação à LGPD.	Jurídico / Contratos

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Inadimplência da empresa contratada	Financeiro	Baixa	Alta	Médio	Análise prévia da saúde financeira da empresa. Exigir garantias contratuais.	Agente de contratação e equipe de apoio.
Interrupção dos serviços por problemas internos	Operacional	Média	Alta	Alto	Prever plano de contingência e cláusulas para substituição rápida da empresa e/ou prestador de serviços.	Gestor do contrato

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação.

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Responsável pela Demanda: RENATA DE FATIMA MOLINARI	**Cargo:** FARMACEUTICA
E-mail Institucional: rfatimamolinari@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A formalização da demanda de exames de ultrassonografia pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca é necessária para garantir acesso oportuno, equânime e resolutivo aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade. O município observa aumento progressivo de solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da rede ambulatorial, sobretudo para acompanhamento de gestantes, avaliação de condições abdominais e pélvicas, saúde da mulher, tireoide, partes moles e aparelho musculoesquelético.

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	120,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1.200,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Renata de Fatima Molinari - Farmacêutica
Daniela da Cunha Batista Rocha - Agente Administrativo - Fiscal de Contratos
Renata Carolina de Almeida Vilas Boas - Secretaria Municipal de Saúde

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ACAIACA (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

RENATA DE FATIMA MOLINARI

FARMACEUTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ACAIACA

Autorizo a abertura deste processo.

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

_____

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACAIACA(MG)

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40 e informe o código 6A34-C8B4-EC87-7C40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A34-C8B4-EC87-7C40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 22/08/2025 11:22:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 22/08/2025 11:25:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/6A34-C8B4-EC87-7C40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Origem: Secretarias Municipal de Saúde

Destino: Departamento de Processos Licitatórios do CISAMAPI.

Assunto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia.

1. DA SOLICITAÇÃO

À Divisão de processos Licitatórios,

Maria da Conceição Pereira, Secretária Municipal de Saúde de Amparo do Serra, no uso de suas atribuições, vêm requerer a V. Senhoria a formalização do processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de serviços de ultrassonografia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DA SERRA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

3.1. A seguir destacaremos os itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
01	Dupplex Scan 1 Membro	Serviço	180
02	Duplex Scan 2 Membros	Serviço	180
03	Exame ultrassonografico	Serviço	360

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Viana Coelho
Maria da Conceição Pereira

Digitalizado com CamScanner

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

5. Da Justificativa

5.1. A Constituição Federal definiu que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema; (...).

a. Nestes termos, fica explícito que o Brasil optou por um sistema público e universal de saúde, que deve garantir atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um "pacote" mínimo e básico de serviços de saúde.
b. Por outro lado, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) define média e alta complexidade em saúde, em seu site na internet (http://portal.saude.gov.br/portal/sas/mac/default.cfm), conforme se segue.
c. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Estando incluído, entre os procedimentos de média complexidade, no caso em questão da demanda do município:

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos;
- exames ultrassonográficos;

Digitalizado com CamScanner

5.2. Considerando que os serviços médicos têm como finalidade promover o acesso à saúde e as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário garantir acesso aos serviços médicos que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso igualitário e universal as ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

5.3. Considerando a necessidade de garantir o amplo atendimento e a integralidade do cuidado, uma premissa do SUS, além, de atender a crescente demanda de encaminhamentos para a atenção especializada, no que tange o acesso aos serviços médicos e exames especializados torna-se necessário a contratação destes serviços.

5.4. É notório a crescente demanda, nesta secretaria, por atendimentos médicos especializados e de exames, sendo necessário, promover o acesso de qualidade a estes serviços, reduzindo desta forma, o tempo de espera, permitindo um diagnóstico mais ágil e o tratamento adequado e precoce.

5.5. Ter médicos especialistas à disposição da população é, sem dúvidas, uma necessidade que precisa ser atendida pela Administração Pública, por isso a referida contratação é de suma importância para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão

Amparo do Serra, 21 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA	
Responsável pela Demanda: MARIA DE FÁTIMA NADIR	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO
E-mail Institucional: saude@barralonga.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justificativa para contratação dos Serviços de Ultrassonografia no Município de Barra Longa
O município de Barra Longa é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos. Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados. À contratação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz. A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.
Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Rio Doce é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	500,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	500,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1.500,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Priscila Maria dos Santos Paixão
Maria de Fatima Nadir

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

BARRA LONGA (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

MARIA DE FÁTIMA NADIR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA LONGA

Autorizo a abertura deste processo.

_____

PRISCILA MARIA DOS SANTOS PAIXÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BARRA LONGA(MG)

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Responsável pela Demanda: VANDER EDUARDO DE ASSIS	**Cargo:** ASSESSOR
E-mail Institucional: vander_eduardo@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A aquisição dos serviços de exames de imagem, como o Duplex Scan de um ou dois membros e o exame ultrassonográfico, mostra-se necessária para o município de Diogo de Vasconcelos devido à crescente demanda da população por diagnósticos mais precisos e rápidos. Esses exames são fundamentais para auxiliar na detecção precoce de doenças vasculares e outras alterações de saúde, garantindo encaminhamentos adequados e tratamentos mais eficazes. A contratação busca reduzir o tempo de espera dos pacientes, evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios e assegurar um atendimento de qualidade dentro da rede de saúde local, fortalecendo a atenção especializada e o suporte à atenção primária.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	30,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	30,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	80,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Scanned with CamScanner

Vander Eduardo de Assis
Maria Aparecida Morais silva

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

DIOGO DE VASCONCELOS (MG), 22 de Agosto de 2025.

Vander Eduardo de Assis

VANDER EDUARDO DE ASSIS

ASSESSOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS

Autorizo a abertura deste processo.

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Dados: 2025.08.22 13:35:51 -03'00'

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

DIOGO DE VASCONCELOS(MG)

Scanned with CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	
Responsável pela Demanda: RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA	**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
E-mail Institucional: ritamorais86@gmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Atualmente, a realização destes exames depende, em grande parte, do encaminhamento dos usuários para outros municípios, o que acarreta aumento da demanda na regulação, dificuldade de transporte, custos adicionais ao erário público e, sobretudo, atraso no diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes. A contratação dos serviços de ultrassonografia no âmbito municipal permitirá: Ampliar a oferta de exames diagnósticos, fortalecendo a resolutividade da rede de atenção à saúde; Reduzir filas de espera e tempo de resposta para consultas e procedimentos subsequentes; Diminuir custos indiretos relacionados a deslocamentos de pacientes e transporte sanitário; Proporcionar maior conforto e segurança ao usuário, evitando desnecessários deslocamentos; Atender às diretrizes do SUS, garantindo integralidade, equidade e eficiência na assistência. Dessa forma, a contratação de serviços de ultrassonografia no município de Oratórios configura-se como medida necessária e estratégica para a melhoria da qualidade do atendimento, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da rede de atenção à saúde local.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	40,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	160,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	600,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

CamScanner

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
ELIAS DE PAULA ANDRADE

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

ORATORIOS (MG), 25 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA
Data: 25/08/2025 09:34:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA APARECIDA MORAIS SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS

Autorizo a abertura deste processo.

ELIAS DE PAULA DE ANDRADE:05058410613
Assinado de forma digital por ELIAS DE PAULA DE ANDRADE:05058410613
Dados: 2025.08.25 10:08:46 -03'00'

ELIAS DE PAULA ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORATORIOS(MG)

CamScanner

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI	**Cargo:** ENFERMEIRO
E-mail Institucional: vitor_trevenzoli@yahoo.com.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O Município de Piedade de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar serviço de exames de ultrassonografia (ultrassonografias transvaginais, mamárias, de partes moles, entre outras), visando atender à demanda crescente da população usuária do SUS, considerando a importância dos exames de imagem no processo diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições de saúde. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria/equipamentos para a realização dos exames de ultrassonografia, necessitando da terceirização do serviço, o que gera fila de espera e compromete a continuidade de diagnósticos e tratamentos médicos. A contratação visa garantir acesso rápido e seguro aos exames, promovendo eficiência no atendimento da Atenção Básica e da Média Complexidade. Buscando otimizar o serviço com: Redução do tempo de espera para realização de exames de imagem; Atendimento da demanda reprimida de pacientes encaminhados por médicos da rede municipal; Melhoria no diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças; Cumprimento das metas assistenciais de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde. Contudo é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de laudos assinados e entrega em tempo hábil por

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	230,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Larissa Luiza Fonseca Ferreira (Secretária Municipal de Saúde) e Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni (Enfermeiro)

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PIEDADE DE PONTE NOVA (MG), 22 de Agosto de 2025.

VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI

ENFERMEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601

Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.08.22 14:04:06 -03'00'

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PIEDADE DE PONTE NOVA(MG)

CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	
Responsável pela Demanda: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	**Cargo:** COORDENADORA I DE COMPRAS
E-mail Institucional: semsacompras@pontenova.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Aquisição dos exames de ultrassonografia tem por finalidade atender a demanda do município de Ponte Nova, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam deste tipo de procedimento, sendo o exame de ultrassom fundamental para garantir diagnóstico rápido e eficaz para tratamento adequado das enfermidades, sendo utilizado para visualizar órgãos e tecidos internos do corpo, auxiliando na identificação de diversas condições de saúde. É um método não invasivo e indolor, especialmente útil para o acompanhamento de gestantes e na detecção precoce de doenças.
Ressaltamos que o município de Ponte Nova não possui aparelho de Ultrassonografia e não possui profissional médico radiologista no quadro de profissionais, existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize os exames e emita os laudos para atendimento aos pacientes/usuários do SUS no município.
Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros estipulados pela unidade de saúde garantindo a assistência aos pacientes de Ponte Nova, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que essa contratação contribui para a redução das despesas do município, pois o consórcio pode negociar melhores condições com prestadores, obtendo preços mais vantajosos e maior agilidade na contratação.

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	360,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	3.000,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Janaina Barbosa Sete e Silva - Assessoria Executiva de Saude

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

PONTE NOVA (MG), 22 de Agosto de 2025.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

COORDENADORA I DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA

Autorizo a abertura deste processo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

PONTE NOVA(MG)

Assinado por 3 pessoas: ALINE MARTINS MENDES DA SILVA, KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS e JANAINA BARBOSA SETE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8BC8-26FE-D19E-15D7 e informe o código 8BC8-26FE-D19E-15D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BC8-26FE-D19E-15D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE MARTINS MENDES DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-61) em 22/08/2025 10:46:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 22/08/2025 10:53:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANAINA BARBOSA SETE E SILVA (CPF 060.XXX.XXX-00) em 22/08/2025 11:24:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/8BC8-26FE-D19E-15D7

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA	
Responsável pela Demanda: JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI	**Cargo:** SETOR DE COMPRAS
E-mail Institucional: jamiledgomes@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A Secretaria de Saúde identificou necessidade de aquisição desses exames de ultrassom por ser um exame essencial para garantir uma saúde de qualidade à população, um dos métodos de diagnóstico por imagem mais simples e versáteis e com bom custo-benefício. Está justificativa se fundamenta nos seguintes pontos:
1. Eficiência Operacional:
A aquisição do exame de ultrassom por ser um exame de imagem simples, indolor e que é realizado com o objetivo de observar órgãos e tecidos do nosso corpo em tempo real, por ser um procedimento não invasivo e permite visualizar com detalhes as movimentações das estruturas internas do paciente, bem como seus órgãos e tecidos, auxiliando o trabalho dos profissionais de saúde a identificar alguma doença.
2. Satisfação dos Pacientes e Profissionais:

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	60,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	60,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	600,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Jamile Daniele Magalhães Lucarelli - responsável pelo preenchido no sistema CISAMAPI.

Ana Maria Silva Reis- Secretária Municipal de Saúde de Rio Casca

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento serão responsáveis pela fiscalização/Gestão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO CASCA (MG), 22 de Agosto de 2025.

JAMILE DANIELE MAGALHÃES LUCARELLI

SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

Autorizo a abertura deste processo.

ANA MARIA SILVA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

RIO CASCA(MG)

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

1Doc

Memorando 4.062/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana L.

Data: 22/08/2025 às 15:26:39

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

DFD EXAMES

segue DFD exames ultrassom licitação compartilhada CISAMAPI.

_

Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:
DFD_EXAMES.pdf

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE	
Responsável pela Demanda: GENOVEVA CRISTINA GOMES	**Cargo:** COORDENADORA DE ALMOXARIFADO
E-mail Institucional: coord.almoxarifadosaude@riodoce.mg.gov.br	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O município de Rio Doce é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população.
No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião
do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos.
Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados,
resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados.
A implantação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos, possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças.
O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	15,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	21,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	300,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

Servidor ou equipe de planejamento:
Genoveva Cristina Gomes
Adriana Marcia Oliveira da Silva Rodrigues

Servidor (es) responsáveis pela fiscalização:
Genoveva Cristina Gomes.

Servidor (es) responsáveis por esclarecimentos: Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

RIO DOCE (MG), 22 de Agosto de 2025.

_____

GENOVEVA CRISTINA GOMES

COORDENADORA DE ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOCE

Autorizo a abertura deste processo.

_____

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIO DOCE(MG)

Assinado por 3 pessoas: GENOVEVA CRISTINA GOMES, ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES e MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16 e informe o código 8204-178C-DAD3-AB16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8204-178C-DAD3-AB16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GENOVEVA CRISTINA GOMES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 22/08/2025 15:27:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MÁRCIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES (CPF 140.XXX.XXX-70) em 22/08/2025 15:31:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 22/08/2025 16:27:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8204-178C-DAD3-AB16

CISAMAPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS	
Responsável pela Demanda: VIVIANE NONAT MARTINS FIALHO	**Cargo:** CHEFE DE LICITAÇÕES
E-mail Institucional: vivinonathfialho@hotmail.com	**Telefone Institucional:** ()

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Aquisição de EXAMES DE ULTRASSOM para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

- ○ Serviço não continuado
- ◉ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ○ Material de consumo
- ○ Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Necessidade de contratação de serviços especializados em Ultrassonografia, com vistas a garantir o acesso da população do município a exames de diagnóstico por imagem de forma ágil, segura e resolutiva.
Buscando sanar dificuldades de acesso, custos adicionais de transporte sanitário, atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado.
A ultrassonografia é um exame complementar de fundamental importância para a Atenção Primária e para a Atenção Especializada, sendo amplamente utilizado em diversas áreas, como: Saúde da mulher (pré-natal, ginecologia); Saúde do homem; Saúde da criança; Apoio no diagnóstico de doenças crônicas (cardiovasculares, hepáticas, renais, abdominais, entre outras).
Hoje temos uma importante fila de espera para tais demandas e contratamos fora os serviços do CISAMAPI pelo menos mais 50USG/mês. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de profissional/empresa habilitada para a prestação de serviços médicos em ultrassonografia, garantindo a realização dos exames no próprio município, com periodicidade definida conforme a demanda local.
Tal medida trará benefícios diretos à população, promovendo equidade no acesso, redução de filas de espera,

Item	Descrição	Unidade de Distribuição	Quantidade
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	200,00
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	200,00
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	750,00

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Amanda Medeiros Rodrigues
Viviane Nonat Martins Fialho

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SAO PEDRO DOS FERROS (MG), 25 de Agosto de 2025.

VIVIANE NONAT MARTINS FIALHO

CHEFE DE LICITAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DOS FERROS

Autorizo a abertura deste processo.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro dos Ferros

AMANDA MEDEIROS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAO PEDRO DOS FERROS(MG)

PLANEJAMENTO

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição EXAMES DE ULTRASSOM

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização da demanda de exames de ultrassonografia pela Secretaria Municipal de Saúde de Acaiaca é necessária para garantir acesso oportuno, equânime e resolutivo aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade. O município observa aumento progressivo de solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da rede ambulatorial, sobretudo para acompanhamento de gestantes, avaliação de condições abdominais e pélvicas, saúde da mulher, tireoide, partes moles e aparelho musculoesquelético.

A presente solicitação visa:

- Reduzir tempo de espera e filas, qualificando o cuidado e prevenindo agravamentos clínicos.
- Ampliar a resolutividade da APS, evitando encaminhamentos desnecessários à média e alta complexidade.
- Garantir a linha de cuidado materno-infantil, com realização de ultrassonografias obstétricas nos marcos preconizados.
- Atender demandas diagnósticas prioritárias identificadas em protocolos clínicos municipais e estaduais.
- Fortalecer a regulação do acesso via sistema de regulação vigente, priorizando casos com critérios clínicos e de risco.

A contratação/organização da oferta observará:

- Protocolos clínico-assistenciais e critérios de prioridade (risco, vulnerabilidade, tempo de espera).
- Metas quantitativas e indicadores (tempo médio de espera, taxa de absenteísmo, percentual de exames com laudo em 72h).

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3 e informe o código CFC4-7156-E46C-60B3

- Integração com o prontuário eletrônico e rastreabilidade por meio da regulação.
- Conformidade orçamentária com PPA, LDO e LOA, bem como normas do SUS para contratação e auditoria.
- Garantia de qualidade técnica (profissionais habilitados, equipamentos com manutenção e laudo padronizado).

Com isso, busca-se assegurar o diagnóstico oportuno, a continuidade do cuidado e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao planejamento municipal de saúde e às diretrizes do SUS.

QUANTITATIVO PROGRAMADO

O quantitativo programado considerou o número de ultrassons realizados nos últimos 12 meses no município, bem como a fila de espera e possível aumento da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	120
2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	120
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	1200

Acaiaca, 22 de agosto de 2025

_____

Renata Carolina de Almeira Vilas Boas

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: RENATA DE FÁTIMA MOLINARI e RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3 e informe o código CFC4-7156-E46C-60B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFC4-7156-E46C-60B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA DE FÁTIMA MOLINARI (CPF 085.XXX.XXX-11) em 22/08/2025 11:23:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CAROLINA DE ALMEIDA VILAS BOAS (CPF 043.XXX.XXX-82) em 22/08/2025 11:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acaiaca.1doc.com.br/verificacao/CFC4-7156-E46C-60B3

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de documento de planejamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de ultrassonografia.

1.2. Cumpre esclarecer que o Município de Amparo do Serra é membro do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, desde a sanção da Lei Municipal n° 455 de 02 de junho de 1997, consorcio criado com a finalidade de oferecer serviços de saúde para a população.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A Constituição Federal definiu que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

> I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
> II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema;
> (...)

2.2. Nestes termos, fica explícito que o Brasil optou por um sistema público e universal de saúde, que deve garantir atendimento integral para todos os cidadãos, não cabendo, em nenhuma hipótese, a limitação de seus atendimentos a um "pacote" mínimo e básico de serviços de saúde.

2.3. Por outro lado, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) define média e alta complexidade em saúde, em seu site na internet (http://portal.saude.gov.br/portal/sas/mac/default.cfm), conforme se segue.

2.4. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Estando incluído, entre os procedimentos de média complexidade, no caso em questão da demanda do município:

- procedimentos especializados realizados por profissionais médicos;
- exames ultrassonográficos;

2.5. Considerando que os serviços médicos têm como finalidade promover o acesso à saúde e as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário garantir acesso aos serviços médicos que visem a redução de doenças e de outros agravos e ao acesso igualitário e universal as ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

2.6. Considerando a necessidade de garantir o amplo atendimento e a integralidade do cuidado, uma premissa do SUS, além, de atender a crescente demanda de encaminhamentos para a atenção especializada, no que tange o acesso aos serviços médicos e exames especializados torna-se necessário a contratação destes serviços.

2.7. É notório a crescente demanda, nesta secretaria, por atendimentos médicos especializados e de exames, sendo necessário, promover o acesso de qualidade a estes serviços, reduzindo desta forma, o tempo de espera, permitindo um diagnóstico mais ágil e o tratamento adequado e precoce.
2.8. Ter médicos especialistas à disposição da população é, sem dúvidas, uma necessidade que precisa ser atendida pela Administração Pública, por isso a referida contratação é de suma importância para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.
2.9. Faz-se necessário, destacar que a administração municipal publicou em janeiro/2025 edital de credenciamento com inúmeras especializações médicas e assistenciais, credenciando apenas profissionais de psicologia, restando os outros itens desertos e/ou fracassados.
2.10. Profissionais e empresas do ramo entraram em contato com a secretaria de saúde informando que os preços definidos em edital estavam inexequíveis, portando restaram desertos.
2.11. Após publicação do edital, a secretaria municipal de saúde recebeu um aparelho moderno de ultrassonografias, restando a contratação de médico ultrassonografista para operá-lo. Além disso, os serviços de odontologia e odontologia especializada necessitam de exames de imagem específicos, realizados com equipamentos próprios, os quais a prefeitura não detém. Dessa forma, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização destes procedimentos é de suma importância para o atendimento da população serrense, garantindo o direito fundamental à saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS.

3.1. Os quantitativos foram elaborados com base nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhados ao CISAMAPI no período de 20/08/2024 a 20/08/2025, conforme apontam relatórios do sistema de agendamento, anexo I.

Amparo do Serra, 21 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 354.564.856-72

Maria da Conceição Pereira.
Secretária Municipal de Saúde

ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	2	R$ 149,56	ATENDIDA
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	5	R$ 314,60	ATENDIDA
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	15	R$ 1.123,48	ATENDIDA
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	36	R$ 2.449,83	ATENDIDA
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	9	R$ 545,84	ATENDIDA
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	64	R$ 7.292,50	ATENDIDA
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	10	R$ 614,60	ATENDIDA
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	3	R$ 198,00	ATENDIDA
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	17	R$ 1.141,26	ATENDIDA
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	19	R$ 1.172,12	ATENDIDA
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	2	R$ 1.740,84	ATENDIDA
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	3	R$ 1.098,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	4	R$ 204,46	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	15	R$ 993,45	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	5	R$ 256,79	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	170	R$ 10.032,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	56	R$ 2.896,46	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	3	R$ 156,99	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	1	R$ 200,00	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	29	R$ 1.481,12	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	29	R$ 1.502,99	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	1	R$ 49,90	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	35	R$ 2.070,60	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	10	R$ 3.087,66	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	38	R$ 1.954,52	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	8	R$ 411,35	ATENDIDA
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	95	R$ 4.939,76	ATENDIDA
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	2	R$ 149,56	ATENDIDA
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	26	R$ 4.908,62	ATENDIDA
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	60	R$ 19.360,20	ATENDIDA

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

Planejamento

1. Contexto e Objetivo do Projeto

- **Descrição do objeto:** serviços de ultrassonografia.
- **Objetivo principal:** Contratar empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais qualificados, visando atender às demandas da rede municipal de saúde, garantindo diagnóstico por imagem eficiente, ágil e de qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a melhoria da atenção básica e especializada no município."
- **Resultados esperados:** Espera-se que, com a prestação dos serviços de ultrassonografia, seja possível agilizar o diagnóstico médico, reduzir filas de espera, ampliar o acesso da população aos exames de imagem e melhorar a qualidade do atendimento na rede municipal de saúde, contribuindo para a tomada de decisões clínicas mais precisas e para a promoção da saúde no município.

---

2. Justificativa e motivação da necessidade para aquisição ultrassonografia

O município de Barra Longa é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos. Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados. À contratação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz. A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.
Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Barra Longa é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

DEMANDA	UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	QUANTITATIVO
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	500
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	500
EXAME ULTRA-SONOGRAFICO	SERVIÇO	1.500

Prefeitura Municipal de Barra Longa
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 19.355.269/0001-19
Avenida Pedro José pimenta 69 – Centro CEP: 35.447-000
Fone: (31) 3877-5528 e-mail: saúde@barralonga.mg.gov.br

4. Dotação Orçamentária

- **Dotação orçamentária:**

190210122000520060

33903900

Barra Longa, 25 de agosto de 2025.

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

Município: Diogo de Vasconcelos – MG
Objeto: Contratação de serviços para realização de exames de imagem especializados, sendo Duplex Scan de 1 membro, Duplex Scan de 2 membros e Exame Ultrassonográfico, a fim de atender à demanda dos pacientes do município encaminhados pela rede de saúde local.

Procedimentos e Quantidade Solicitada:

- Duplex Scan 1 membro: 30 exames
- Duplex Scan 2 membros: 30 exames
- Exame Ultrassonográfico: 80 exames
- **Relatório de Uso – Período Anterior (2024):**

Em 2024, registrou-se **alta demanda** por exames de imagem no município, com formação de **demanda reprimida** decorrente da limitação de oferta e da necessidade de referenciamento externo, ocasionando aumento no tempo de espera e impacto na continuidade do cuidado.

- **Justificativa Técnica:**

A contratação ora proposta é necessária para **absorver a alta demanda verificada no último exercício** e **sanar a demanda reprimida existente**, assegurando acesso oportuno aos exames de imagem essenciais ao diagnóstico e ao acompanhamento clínico. A ampliação da oferta local de **Duplex Scan** e **Ultrassonografia** contribui para maior **resolutividade** na Atenção Primária e nos demais pontos da rede, **reduz o tempo de espera**, evita deslocamentos desnecessários para outros municípios e favorece a definição de condutas terapêuticas em tempo adequado.

Ressalta-se que a previsão desta despesa no planejamento municipal constitui medida **preventiva e responsável**, garantindo disponibilidade de serviços sempre que houver demanda, sem necessidade de providências emergenciais.

MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MORAIS SILVA:50514911620
Dados: 2025.08.25 10:31:57 -03'00'

Maria Aparecida Morais Silva
Secretária Municipal de Saúde de Diogo de Vasconcelos

PLANEJAMENTO EXAMES DE ULTRASSOM

INTRODUÇÃO

O presente instrumento se configura como uma etapa da fase de planejamento e apresenta a descrição e justificativas para a necessidade de contratação de solução que atenderá a demanda do município de Oratórios conforme abaixo especificada.

O objetivo principal é expor a necessidade e identificar junto às opções a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e os princípios orientadores do Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ampliação do acesso a exames de imagem é fundamental para garantir um diagnóstico precoce, acompanhamento clínico adequado e resolutividade na Atenção à Saúde. O município de Oratórios, por meio da adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, propõe a realização programada de exames de ultrassonografia, contemplando tanto exames de ultrassonografias diversas quanto duplex scan de membros, otimizando o fluxo de encaminhamentos e reduzindo filas de espera.

ESTIMATIVA

Na planilha a seguir, temos o quantitativo de ultrassons realizadas em 2024

QUANTIDADE	TIPO DE USG
401	DIVERSOS (ABDOMEN,OBSTÉTRICA, PARTES MOLES, APARELHO URINÁRIO, ENTRE OUTRAS)
151	ARTICULAÇÃO
23	DOOPLER SCAN 1 MEMBRO
85	DOOPLER SCAN 2 MEMBROS

Com base no quantitativo de ultrassonografias realizadas no ano de 2024 e na fila de espera desses exames , a Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios estabeleceu o quantitativo referente ao ano vigente.

QUANTIDADE	TIPO DE USG
600	DIVERSOS (ABDOMEN,OBSTÉTRICA, PARTES MOLES, APARELHO URINÁRIO, ARTICULAÇÃO ENTRE OUTRAS)
40	DOOPLER SCAN 1 MEMBRO
160	DOOPLER SCAN 2 MEMBROS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ultrassonografia é um exame complementar essencial para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas condições clínicas, sendo amplamente utilizada em áreas como ginecologia, obstetrícia, clínica médica, pediatria, ortopedia e cirurgia.

Atualmente, a população do município de Oratórios precisa se deslocar para outros municípios consorciados a fim de realizar esses exames, o que gera dificuldades de acesso, aumento do tempo de espera, gastos com transporte e sobrecarga no sistema de regulação. Esse cenário acarreta atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado, impactando diretamente na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Diante disso, a contratação de serviços de ultrassonografia no município se mostra fundamental, trazendo benefícios como:

Facilidade de acesso para a população, evitando deslocamentos, especialmente para pacientes com limitações de mobilidade, gestantes e idosos;

Redução do tempo de espera para realização dos exames e retorno médico com diagnóstico mais ágil;

Eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que diminui os custos indiretos com transporte de pacientes;

Fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando a resolutividade dos serviços ofertados no próprio território;

Melhoria da qualidade de vida dos usuários, garantindo um atendimento mais humanizado e próximo de sua realidade.

Portanto, justifica-se a contratação de exames de ultrassonografia no município de Oratórios como medida estratégica para ampliar o acesso, promover a integralidade do cuidado e aumentar a resolutividade do SUS local, atendendo às necessidades de saúde da população com mais rapidez e eficiência.

Oratórios, 21 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA PEREIRA DE CARVALHO
Data: 21/08/2025 13:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PALOMA PEREIRA DE CARVALHO

128.576.596-60

Aux. de divisão da Sec. Saúde de Oratórios

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração da Demanda: Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni

Objetivo do Presente Documento

O presente documento caracteriza a etapa de fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório. O objetivo principal é estudar detalhadamente de tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para processo licitatório de Empresa ou clínica especializada contratar serviço de exames de ultrassonografia (ultrassonografias transvaginais, mamárias, de partes moles, entre outras), visando atender à demanda crescente da população usuária do SUS, considerando a importância dos exames de imagem no processo diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições de saúde

1) Descrição da necessidade da contratação:

Foi apresentado, o Documento de Formalização de demanda – DFD, solicitando a análise técnica de solução para contratação de prestação deste serviço. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria/equipamentos para a realização dos exames de ultrassonografia, necessitando da terceirização do serviço, o que gera fila de espera e compromete a continuidade de diagnósticos e tratamentos médicos.

A contratação visa garantir acesso rápido e seguro aos exames, promovendo eficiência no atendimento da Atenção Básica e da Média Complexidade.

Buscando otimizar o serviço com:

- Redução do tempo de espera para realização de exames de imagem;
- Atendimento da demanda reprimida de pacientes encaminhados por médicos da rede municipal;
- Melhoria no diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças;
- Cumprimento das metas assistenciais de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

2) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025.

3) Requisitos da contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços. Devendo atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos: a) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento. b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional. c) Alvará Sanitário atualizado e contendo as habilitações necessárias (CNAE) para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; d) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços.

Contudo é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de laudos assinados e entrega em tempo hábil por médicos radiologistas ou ultrassonografistas, em conformidade com normas da Agência Nacional de Saúde (ANS), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Ministério da Saúde.

A empresa deverá

- Disponibilizar equipamentos modernos, em boas condições de uso;
- Fornecer equipe médica habilitada (CRM válido) para realização e emissão dos laudos;
- Atender no município ou em localidade próxima de fácil acesso;
- Garantir emissão de laudo impresso e/ou digital no prazo máximo de [X dias];
- Atender às demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento.

A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, medicamentos (para contrastes).

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

A empresa credenciada deverá ser autorizada pelos órgãos sanitários e outros competentes e o tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão.

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro para a família ou fazer ameaças para que o mesmo forneça itens e materiais que deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, para a continuidade do serviço.

4) Estimativas de quantidade, interdependências com outras contratações e valor estimado:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Ultrassom de Mama	80	Unidade	R$
02	Ultrassom Transvaginal	180	Unidade	R$
Valor Total				R$

Os quantitativos acima referem-se ao levantamento em fila de espera desses exames bem como também rotina propedêutica de entrada dos mesmos na Secretaria de Saúde.

5) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

Com a contratação de empresa ou clínica especializada para prestação de serviço de internação e tratamento de dependência química pretende-se alcançar resultados significativos que impactem positivamente tanto os pacientes quanto a Secretaria de Saúde. Entre os principais resultados almejados, pretende se que com essa contratação que os benefícios esperados sejam:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem;
- Redução da fila de espera;
- Diagnóstico precoce de doenças e acompanhamento adequado;
- Maior resolutividade da atenção primária e especializada.

6) Providências prévias à celebração do contrato

A requisição do item não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

7) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há interdependência com outras contratações.

8) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

9) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população. Diante de todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Assinado de forma digital por LARISSA LUIZA FONSECA FERREIRA:11206726601
Dados: 2025.08.22 14:26:48 -03'00'

Larissa Luiza Fonseca Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR TREVENZOLI MAYRINK BORDONI
Data: 22/08/2025 14:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vítor Trevenzoli Mayrink Bordoni
Agente Público preenchimento ETP

Piedade de Ponte Nova, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde **Unidade/Setor/Departamento**: Gabinete

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Aquisição de Exames de Ultrassonografia através do CISAMAPI

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Aquisição dos exames de ultrassonografia tem por finalidade atender a demanda do município de Ponte Nova, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada às pessoas que precisam deste tipo de procedimento, sendo o exame de ultrassom fundamental para garantir diagnóstico rápido e eficaz para tratamento adequado das enfermidades, sendo utilizado para visualizar órgãos e tecidos internos do corpo, auxiliando na identificação de diversas condições de saúde. É um método não invasivo e indolor, especialmente útil para o acompanhamento de gestantes e na detecção precoce de doenças. Ressaltamos que o município de Ponte Nova não possui aparelho de Ultrassonografia e não possui profissional médico radiologista no quadro de profissionais, existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize os exames e emita os laudos para atendimento aos pacientes/usuários do SUS no município. Os serviços a serem executados pela empresa contratada obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros estipulados pela unidade de saúde garantindo a assistência aos pacientes de Ponte Nova, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que essa contratação contribui para a redução das despesas do município, pois o consórcio pode negociar melhores condições com prestadores, obtendo preços mais vantajosos e maior agilidade na contratação.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
O quantitativo a ser contratado leva em conta a demanda que possuímos hoje de fila de espera para os exames de ultrassom, e ainda a média de exames realizados no ano de 2024.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Estimada
1.	**ULTRASSONOGRAFIA GERAL**	**UND**	**3000**
2.	**DUPLEX SCAN 1 MEMBRO**	**UND**	**120**
3.	**DUPLEX SCAN 2 MEMBROS**	**UND**	**360**

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:
Aquisição de Exames de Ultrassonografia, através de adesão ao processo do CISAMAPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO
Aprovo a continuidade do procedimento de contratação, considerando sua conformidade com os objetivos estratégicos desta Secretaria e as necessidades da área requisitante. KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS:08621164655 Assinado de forma digital por KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS:08621164655 Dados: 2025.08.15 11:02:40 -03'00' **Kátia Jardim de Carvalho Irias** **Secretária Municipal de Saúde**

PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIAS - 2024

Freqüência por Mês de Processamento segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	34	15	58	42	42	44	36	52	44	37
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	6	3	5	4	2	7	6	5	3	3
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	3	2	2	3	2	3	1	4	4	1
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	22	13	18	13	16	14	33	77	42	42
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	14	7	7	3	3	5	0	29	6	18
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	0	0	0	0	0	0	0	55	64	23
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	4	2	6	3	4	2	2	77	38	12
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0	0	0	1	1	0	0	15	1	5
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	0	0	0	0	0	1	0	5	1	1
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	0	3	1	1	0	1	0	22	8	7
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	9	27	14	41	18	21	22	20	30	28
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0	0	0	0	1	0	2	0	2	1
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	1	0	1	0	0	2	2	4	1
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1	11	12	31	26	24	23	99	64	28
Total	150	84	123	144	116	122	128	462	311	207

PRODUÇÃO ULTRASSONOGRAFIAS - 2024

Freqüência por Mês de Processamento segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total
0205010024 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	0	0	2
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	45	40	489
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	6	8	58
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0	0	56
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	5	3	33
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	21	28	339
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	14	8	114
0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	12	79	233
0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	1	1	3
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	15	20	185
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0	0	23
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	0	13
0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	0	5	48
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	34	30	294
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	0	12	18
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	2	1	15
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50	62	431
Total	210	297	2.354

Documento de Planejamento de aquisição de exames de ultrassom para Licitação

1. Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar o planejamento detalhado para a aquisição de exames de ultrassom, essenciais para garantir uma saúde de qualidade à população de Rio Casca. A ultrassonografia é um dos métodos de diagnóstico por imagem mais simples, versáteis e com excelente custo-benefício. As quantidades de exames foram definidas com base na análise do consumo histórico e nas estimativas de gastos mensais do município.

2. Justificativa

A aquisição dos exames de ultrassom se justifica pela importância deste procedimento como um exame de imagem simples, indolor e não invasivo, fundamental para a observação em tempo real dos órgãos e tecidos do corpo humano. Esse exame proporciona uma visão detalhada das movimentações das estruturas internas, auxiliando os profissionais de saúde no diagnóstico e no acompanhamento de diversas condições clínicas. Além disso, a ultrassonografia tem um impacto positivo tanto na satisfação dos pacientes quanto na eficiência dos serviços prestados pelos profissionais de saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	60
DUPPLEX SCAN 2 MNEMBROS	60
EXAME ULTRA – SONOGRAFICO	600

3. Metodologia

A elaboração do planejamento foi realizada por meio de uma análise estruturada, que iniciou com o levantamento de dados referentes ao consumo de exames nos últimos 12 meses, sendo um somativo de aproximadamente de 200 exames de ultrassons mensais. Esse estudo levou em consideração tanto a demanda atendida pelo consórcio CISAMAPI quanto os exames fornecidos por prestador de serviço externo, responsáveis pela realização dos exames de ultrassonografia para os pacientes do município de Rio Casca.

4. Considerações Finais

O planejamento apresentado visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de exames de ultrassom para a população de Rio Casca, respeitando os protocolos estabelecidos e otimizando os recursos públicos disponíveis. Recomenda-se a implementação deste plano com a maior urgência, priorizando a aquisição via licitação de forma ágil e eficiente. Adicionalmente, é

fundamental realizar o monitoramento contínuo da demanda para possibilitar ajustes futuros e garantir a continuidade do atendimento.

Rio Casca, 25 de agosto de 2025

JAMILE DANIELE MAGALHAES LUCARELLI
SETOR DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CASCA

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

1Doc

Memorando 1- 4.065/2025

De: Genoveva G. - SMS - CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 09:47:23

Setores envolvidos:

SMS - CAS, SMS

planejamento exames

favor assinar novamente o planejamento

_

Genoveva Cristina Gomes
COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO SAUDE

Anexos:
Planejamento_EXAMES_2.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

Planejamento

Objeto de contratação

Contratação exames de ultrassom.

Justificativa e motivação da contratação

O município de Rio Doce é classificado como um município de atenção básica, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e atendimento às necessidades primárias da população. No entanto, atualmente, o município não dispõe de serviços próprios de ultrassonografia, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, localizado em município vizinho, para a realização desses procedimentos.

Essa dinâmica tem gerado diversos desafios, como o deslocamento de pacientes, muitas vezes em situação de vulnerabilidade, e a limitação de vagas e disponibilidade nos serviços consorciados, resultando em demora no atendimento, dificuldades logísticas e, consequentemente, na demora para confirmação de diagnósticos e início de tratamentos adequados.

A implantação dos serviços de ultrassonografia no próprio município se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade nos diagnósticos, possibilitando o tratamento precoce e profilático das doenças. O acesso rápido ao exame de imagem é essencial para a atenção primária em saúde, principalmente em casos de gestantes, doenças abdominais, urológicas, ginecológicas, musculoesqueléticas, entre outras situações clínicas em que o diagnóstico por imagem é fundamental para a conduta médica segura e eficaz.

A realização dos exames dentro do próprio município permitirá uma maior resolutividade da atenção básica, otimizando recursos públicos,

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, diminuindo o número de encaminhamentos desnecessários e proporcionando maior conforto e comodidade aos usuários do sistema de saúde local.

Dessa forma, a contratação dos serviços de ultrassonografia para atendimento no município de Rio Doce é medida necessária, estratégica e urgente para qualificar a atenção à saúde da população, promover diagnósticos precoces e garantir uma assistência mais humanizada, eficiente e resolutiva.

Considerando ser difícil mensurar com exatidão o número de exames/ano a ser contratado e ainda considerando a natureza espontânea, à complexidade e/ou especificidade de cada caso, a estimativa do quantitativo a ser contratado tem como base a média de contratação, via CISAMAPI, referente aos dois últimos anos, conforme descrito abaixo:

Dupplex Scan 1 Membro	serviço	15
Dupplex Scan 2 Membros	serviço	21
Exame Ultra - Sonográfico	serviço	300

Rio Doce, 22 de agosto de 2025.

_____

Mariana Carolina Calixto Correa Lima

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4 e informe o código 8C10-4411-C9A9-1CE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C10-4411-C9A9-1CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA CAROLINA CALIXTO CORREA LIMA (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/08/2025 15:10:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8C10-4411-C9A9-1CE4

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO SÃO PEDRO DOS FERROS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:
   Demanda para exames de Ultrassom

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
   Venho através desse documento manifestar a demanda do município de São Pedro dos Ferros para exames de Ultrassonografia e dupplex scan. Levando em consideração as extensas filas de demandas relacionadas a ultrassonografia, solicitamos a contratação desse serviço com o objetivo de garantir a oferta regular de exames de ultrassonografia no município, com acesso universal e gratuito, diminuindo a dependência de serviços externos e otimizando o cuidado na rede de saúde durante os 12 meses do ano. Visto que hoje já temos estabelecido os fluxos de encaminhamento pela Atenção Básica e unidades de referência e já temos espaço físico adequado para realização dos exames (sala com infraestrutura mínima). E possuímos demanda mensal de cerca de 60 exames e 10 dupplex scan.

3. AREA REQUISITANTE
   Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Medeiros Rodrigues

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
   Esse serviço apresenta-se como solução adequada pois o número de exames hoje ofertados pelo consórcio não supri nossa demanda, sendo necessário contrato desse serviço a parte pelo município, como trata-se de uma contratação por vários municípios consorciados, sob responsabilidade da central de compras do CISAMAPI em parceria com os municípios, esse processo tem demonstrado grande valia, cumprindo o princípio da economicidade, eficácia e eficiência. Essa ação faz-se necessária para atender a população geral do município com necessidade de exames de ultrassonografia e principalmente priorizar grupos específicos que necessitam desse cuidado, como gestantes, crianças, portadores de doenças crônicas e urgências clínicas encaminhadas pela rede municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
   Utilizando hoje como base nossa demanda e números de exames realizados mensalmente pelo município:
   - Exames Ultra-sonográficos pelo cisamapi no ano de 2025: **323**
   - Exames de USG contratados fora do Consórcio em 2025: **250**

- Duplex Scan temos 70 exames agendados em 2025 entre 1 e 2 membros.

Item	Quantidade anual solicitada
Exame Ultra-sonográfico	750
Dupplex Scan 1 membro	100
Dupplex Scan 2 membros	100

6.

BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A COMPRA COMPARTILHADA

A possibilidade de realizarmos esses exames pelo consórcio e em nosso município é benéfico em muitos ângulos. Essa estratégia busca sanar dificuldades de acesso, custos adicionais de transporte sanitário, atrasos no diagnóstico e, consequentemente, no início do tratamento adequado.

São Pedro dos Ferros, 26 de agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA MEDEIROS RODRIGUES
Data: 26/08/2025 16:53:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos**.

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço		
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço		
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço		

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nome do Representante:
CPF do Representante:
Endereço:
Telefone de Contato:
Responsável pela Precificação:
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Data: 17/09/2025 14:16:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Outlook

Re: Solicitação de Pesquisa de Preços

De Clinica Seu <clinicaseuclinicadeultrassom@gmail.com>
Data Sex, 2025-09-26 05:35
Para bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>

Bom dia!
Não temos disponibilidade para executar outros exames além dos que já foram licitados.
Manteremos os valores já acordados.
Grato.
Att...

Em qua., 24 de set. de 2025 às 14:37, bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br> escreveu:

> Atenciosamente,
> Bruno Gomides
> Membro da Comissão Permanente de Contratação.
>
> Boa tarde tudo bom? Estou aguardando o envio da resposta da pesquisa de preços. Vocês irão mesmo enviar? Preciso dar seguimento no processo.
>
> ---
>
> **De:** Clinica Seu <clinicaseuclinicadeultrassom@gmail.com>
> **Enviado:** quarta-feira, 17 de setembro de 2025 13:00
> **Para:** bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>
> **Assunto:** Re: Solicitação de Pesquisa de Preços
>
> Boa tarde, e-mail recebido.
> Queria uma explicação melhor, não entendi essa parte de fornecimento de equipamentos?
>
> Em qua., 17 de set. de 2025 às 14:24, bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br> escreveu:
>
> > Bom dia, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preços para o processo de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos** para o os seguintes municípios consorciados ao CISAMAPI:
> >
> > - ACAIACA;
> > - AMPARO DA SERRA;
> > - BARRA LONGA;
> > - ORATÓRIOS;
> > - PIEDADE DE PONTE NOVA;
> > - PONTE NOVA;
> > - RIO CASCA;
> > - RIO DOCE;

- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

Para participar, basta nos retornar o documento em anexo:

- **Preenchido;**
- Em **Formato PDF;**
- **Assinado**.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.
Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de 2 **dias úteis**.

Qualquer dúvida estou à disposição,

Atenciosamente,
Bruno Gomides
Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Outlook

Solicitação de Pesquisa de Preços

De bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>
Data Qua, 2025-09-17 10:24
Para maismedicalpn@gmail.com <maismedicalpn@gmail.com>
Cco centroimagem.pontenova.recepcao@gmai.com <centroimagem.pontenova.recepcao@gmai.com>; administrativo@minasimagensmed.com.br <administrativo@minasimagensmed.com.br>; clinicaseuclinicadeultrassom@gmail.com <clinicaseuclinicadeultrassom@gmail.com>; Consultar.pn@hotmail.com <consultar.pn@hotmail.com>

2 anexos (302 KB)
Exames de Ultrassom - Documento de Dispensa Assinado.pdf; Exames de Ultrassom - Documento de Dispensa.docx;

Bom dia, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preços para o processo de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos** para o os seguintes municípios consorciados ao CISAMAPI:

- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

Para participar, basta nos retornar o documento em anexo:
- **Preenchido;**
- Em **Formato PDF;**
- **Assinado**.

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail.
Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de 2 **dias úteis**.

Qualquer dúvida estou à disposição,

Atenciosamente,
Bruno Gomides
Membro da Comissão Permanente de Contratação.

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

::Procedimento	Valor
ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	R$ 1.455,00
ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 49,14
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	R$ 4.094,00
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	R$ 5.330,00
ADENOIDECTOMIA	R$ 1.704,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (COM OU SEM TURBINOPLASTIA)	R$ 1.490,00
ANATOMO - BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
ANATOMO COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 15,73
ANESTESIA GERAL	R$ 314,61
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA-INCLUINDO 01 DIÁRIA ENF	R$ 5.163,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIORESSONÂNCIA 1 SEGMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA 2 SEGMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R$ 288,39
ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA PELVE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTORMOGRAFIA DE CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R$ 1.258,44
ANUSCOPIA	R$ 30,41
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 3.236,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA (NEUROLOGIA) SEM O MEDICAMENTO	R$ 400,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - C/ PRODUTO - PN	R$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R$ 900,00
ARTRO RESSONÂNCIA	R$ 1.200,00
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.821,00
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	R$ 4.282,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	R$ 21.248,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	R$ 14.562,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	R$ 19.852,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	R$ 22.516,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	R$ 12.965,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	R$ 15.401,00
AUDIOMETRIA	R$ 44,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 367,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - PN	R$ 435,21
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$ 341,35
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 52,43
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 21,94

::Procedimento	Valor
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R$ 262,18
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL) - PN	R$ 428,92
BIOPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R$ 29,36
BIOPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R$ 25,17
BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 1.281,51
BIOPSIA SIMPLES POR LESAO	R$ 29,36
BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R$ 58,73
BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 4.641,00
BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	R$ 4.724,00
BOLSA DE SANGUE	R$ 357,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (CVC) - PN	R$ 104,87
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - CISAMAPI	R$ 41,95
CANTOPLASTIA LATERAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL - PN	R$ 3.522,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R$ 838,96
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R$ 1.950,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA POR VITRÓFAGO - PN	R$ 2.860,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 293,64
CAPSULOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
CATETERISMO	R$ 1.445,00
CERATOMETRIA	R$ 31,46
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	R$ 69,68
CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 17.435,00
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R$ 1.207,52
CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.250,00
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.647,00
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	R$ 10.828,00
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.623,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.335,00
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.437,00
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.169,00
COLONOSCOPIA	R$ 875,66
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	R$ 1.825,18
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA E HESMOSTASIA	R$ 3.385,78
COLONOSCOPIA COM POLPECTOMIA COM PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO	R$ 1.587,65
COLORACAO ESPECIAL	R$ 15,73
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R$ 1.159,20
CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 57,68
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO)	R$ 115,36
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 57,68
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM PROCTOLOGIA TERC	R$ 115,36
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,76
CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA GERAL	R$ 99,63
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA	R$ 115,36
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 94,38
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MIGUILIM	R$ 81,18
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R$ 115,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR (PN)	R$ 136,33
CONSULTA P/ DIAGNOSTICO/ REAVALIACAO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R$ 49,14
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00

::Procedimento	Valor
CONSULTA PRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE-CIRURGICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	R$ 125,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO-PN	R$ 2.460,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 3.450,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R$ 650,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS- PN	R$ 650,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R$ 850,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO - PN	R$ 1.897,00
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	R$ 1.887,00
CRIOTERAPIA OCULAR	R$ 3.050,00
CRIOTERAPIA OCULAR - PN	R$ 3.050,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R$ 52,43
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 4.000,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA - PN	R$ 4.360,00
DENSITOMETRIA OSSEA	R$ 139,01
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 4.941,00
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	R$ 35,00
DIARIA CTI	R$ 1.800,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) - 01 DIÁRIA	R$ 1.000,00
DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO	R$ 450,00
DISPENSAÇÃO DE COLIRIO SEM CONSULTA	R$ 0,01
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.171,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ 1.479,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 350,00
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R$ 196,51
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R$ 330,34
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R$ 507,57
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R$ 399,55
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS (REAJUSTADO)	R$ 285,04
DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (REAJUSTADO)	R$ 293,63
DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R$ 318,28
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLLER	R$ 83,90
ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLLER (REAJUSTADO)	R$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 336,00
ELETROENCEFALOGRAMA (LAUDO À DISTÂNCIA)	R$ 10,49
ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS) (REAJUSTADO)	R$ 335,58
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA	R$ 28,34
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	R$ 3.841,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 283,15
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ABRE CAMPO)	R$ 230,71
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI PONTE NOVA)	R$ 171,48
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 415,29
ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 2.000,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	R$ 1.848,00
EPILAÇÃO A LASER	R$ 104,87
EPILAÇÃO A LASER	R$ 381,73
EPILAÇÃO A LASER - PN	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 104,87
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS - PN	R$ 381,73
ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU	R$ 420,53
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU (RETORNO SEM CUSTO)	R$ 0,01
ESPIROMETRIA	R$ 200,00
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 98,33
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 5.725,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 820,17
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R$ 367,05
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - PN	R$ 471,91
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 2.332,00
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	R$ 2.706,00
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	R$ 2.211,00
EXÉRESE DE NÓDULO	R$ 1.876,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 576,78
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVAL (PN)	R$ 595,66
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R$ 367,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL - PN	R$ 486,60
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.500,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.674,29
EXPLORAÇÃO/DESCOMPRESSÃO TOTAL/PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 2.322,36
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULLAR DOBRAVEL - PN	R$ 1.550,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 965,00

::Procedimento	Valor
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL INCLUINDO CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA	R$ 965,00
FISIOTERAPIA MOTORA	R$ 28,02
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 28,02
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 2.378,00
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 2.547,00
FISTULECTOMIA DE MAMA	R$ 1.957,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 157,31
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PN	R$ 262,18
FOTOTRABECULOPLASTIA MONUCULAR A LASER - PN	R$ 308,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 300,00
FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISÁRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO)	R$ 3.492,00
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 525,00
FUNDOSCOPIA	R$ 0,01
GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 18.610,00
GINECOMASTIA - UNILATERAL	R$ 2.711,00
GONIOSCOPIA	R$ 21,94
HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.862,00
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 1.687,00
HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 10.050,00
HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	R$ 2.936,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	R$ 4.338,00
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 2.254,00
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 3.337,00
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 3.246,00
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.272,00
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.730,00
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCÓPICA	R$ 6.863,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	R$ 2.792,00
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	R$ 3.359,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 48,24
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.600,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.938,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R$ 400,00
INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R$ 1.101,13
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R$ 786,52
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO) - PN	R$ 853,64
INJEÇAO INTRAVITREO DE OZOURDEX - PN	R$ 6.734,75
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 1.101,13
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.936,36
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 3.217,41
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.516,88
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 2.606,02
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R$ 471,91
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 4.037,49
IRIDECTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDECTOMIA CIRURGICA - PN	R$ 740,38
IRIDOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	R$ 3.351,00
LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 1.660,00
LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 3.585,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF -LRF)	R$ 55,06
MAMOGRAFIA	R$ 78,65
MAMOPLASTIA REDUTORA SEM SILICONE	R$ 12.220,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R$ 2.472,00
MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	R$ 7.283,00
MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 3.101,00
MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	R$ 11.306,00
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	R$ 7.399,00
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 3.671,00
MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	R$ 2.474,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 120,60
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - PN	R$ 136,33
MIOMECTOMIA UTERINA	R$ 4.685,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 68,17
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 52,43
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.273,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	R$ 9.961,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 14.868,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUP	R$ 19.321,00

::Procedimento		Valor
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL(MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$	12.583,00
ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS- MIGUILIM	R$	137,00
OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	R$	4.107,00
OOFRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R$	1.171,58
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DOIS STENT	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT	R$	6.045,00
OPME P/ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA SEM IMPLANTE DE STENT	R$	1.976,76
ORBITOTOMIA	R$	8.903,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$	2.108,00
PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)	R$	335,58
PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)(REAJUSTADO)	R$	418,43
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$	52,43
PARTO IHNSD	R$	494,56
PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.064,00
PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.111,00
PENTACAM BINOCULAR	R$	293,64
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$	13.565,00
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R$	734,09
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA -PN	R$	757,16
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R$	1.271,08
POLIPECTOMIA	R$	475,06
POLISSONOGRAFIA	R$	734,09
POLISSONOGRAFIA DO SONO	R$	734,09
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	R$	7.685,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	R$	14.389,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	R$	19.036,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	R$	5.676,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	9.100,00
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL	R$	738,93
PULSOTERAPIA	R$	500,00
PUNÇÃO LOMBAR COM ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO LOMBAR COM PRESSÃO DE ABERTURA E ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R$	550,86
QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	R$	2.323,00
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	R$	4.024,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA / OBLIQUAS / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP / LATERAL / LOCALIZADA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL/ HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / LATERAL / TO / OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP / LATERAL) (DORSAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / OBLIQUA/ BRETTON / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA /LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTRENO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP / LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / AXIAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / OBLIQUA / 3 AXIAIS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E DE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA / OBLIQUA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$	50,00

::Procedimento	Valor
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / LATERAL / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA / LATERAL / BRETTON)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA / LATERAL / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA SACRO ILÍACA	R$ 50,00
RAIO-X TERCERIZADO	R$ 50,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 9.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R$ 6.815,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R$ 900,00
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 1.500,00
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	R$ 7.393,00
RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 900,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 6.168,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	R$ 9.812,00
REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRAT CIRÚRGICO(HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA	R$ 11.732,00
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R$ 982,84
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - PN	R$ 1.819,49
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	R$ 5.657,00
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 6.564,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 600,00
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA/ TORÁCICA LATERAL	R$ 3.007,00
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	R$ 1.976,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	R$ 6.133,00
RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO	R$ 1.350,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO ILÍACO	R$ 363,37

::Procedimento	Valor
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R$ 1.017,45
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORRESSONÂNCIA	R$ 484,50
RETINOGRAFIA BINOCULAR (GLAUCOMA)	R$ 45,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 62,92
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PN	R$ 104,87
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA)	R$ 136,33
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA) - PN	R$ 419,48
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 3.400,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 125,84
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER UNILATERAL	R$ 2.210,00
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	R$ 844,00
RETRAÇÃO PALPEBRAL	R$ 5.650,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	R$ 11.697,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL	R$ 4.936,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	R$ 7.316,00
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	R$ 3.018,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DOBÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓP	R$ 12.663,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	R$ 6.746,00
RX PANORÂMICO MEMBROS COLUNA	R$ 550,00
RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	R$ 550,00
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 3.216,00
SEDAÇÃO	R$ 314,61
SEPTOPLASTIA (COM TURBINOPLASTIA)	R$ 2.270,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 570,79
SIMBLEFAROPLASTIA	R$ 1.218,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R$ 650,00
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2	R$ 10.541,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 866,46
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 891,28
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 895,33
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 157,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - PN	R$ 346,07
SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
SUTURA DE CÓRNEA	R$ 838,96
SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.363,31
SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$ 891,39
TAP TEST - AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL	R$ 2.200,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R$ 117,30
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.559,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.296,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.940,00
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 83,90
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO (REAJUSTADO)	R$ 90,00
TESTE DE SCHIRMER	R$ 104,87
TESTE DE SCHIRMER - PN	R$ 104,87
TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R$ 62,92
TESTE ERGOMETRICO TERCEIRIZADO	R$ 200,00
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.090,64
TIMPANOTOMIA	R$ 400,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 3.095,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R$ 202,66
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGMENTO ADICIONAL	R$ 55,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA- SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA - SUS	R$ 152,65

::Procedimento		Valor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS INFERIORES	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS SUPERIORES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R$	367,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA SPECTRALLIS - BINOCULAR	R$	429,97
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	111,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$	253,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - SUS	R$	152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R$	198,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HEMITÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R$	385,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO (PROTOCOLO DE LYON)	R$	484,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) -SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	R$	220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX - SUS	R$	150,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA OU PÉ - SUS	R$	95,53
TONOMETRIA	R$	3,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R$	83,90
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA - PN	R$	136,33
TRABECULECTOMIA	R$	1.050,00
TRABECULECTOMIA - PN	R$	1.800,00
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	R$	2.578,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R$	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - EXERESE DE PTERIGIO - PN	R$	450,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	R$	2.181,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE (PN) COM OU SEM ENXERTO	R$	3.397,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R$	850,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$	4.641,00
TRATAMENTO DA SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R$	897,68
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	R$	3.040,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL PN- CORREÇAO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.957,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.050,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO)	R$	3.783,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC)	R$	2.525,00
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	2.084,00
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	R$	2.706,00
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	2.815,00
TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	R$	2.621,00
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R$	209,74
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$	314,61
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	52,33
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	R$	76,56
ULTRASOM PÉLVICA (GINECOLÓGICA) TERC.	R$	62,92
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR TERC	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMINAL TERC.	R$	62,92

::Procedimento	Valor
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	R$ 76,56
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	R$ 118,50
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DO HIPOCÔNDRIO DIREITO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	R$ 62,92
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	R$ 870,42
ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA COM BIOPSIA COM SEDAÇÃO	R$ 981,58
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	R$ 190,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R$ 366,00
URETEROLITOTOMIA	R$ 1.708,67
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	R$ 7.306,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 8.008,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	R$ 5.577,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	R$ 5.078,00
URETROTOMIA INTERNA	R$ 2.445,00
URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 83,33
UROTOMOGRAFIA	R$ 396,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	R$ 3.774,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	R$ 2.372,00
VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA	R$ 167,79
VÍDEO NASO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA FLEXÍVEL	R$ 167,79
VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA ANTERIOR - PN	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	R$ 5.080,28
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R$ 5.710,28
VITRECTOMIA POSTERIOR E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER - PN	R$ 7.150,00

CONTRATO N° 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025

CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE CANTAGALO e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA**.**

Contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ n° 01.617.441/0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antônio Leal 134, Cantagalo, MG, 39703-000 16 – Centro. Cantagalo / MG – CEP: 36.630- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, inscrito no CPF sob o n. 809.011.587-04, doravante denominado CONTRATANTE, e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA, denominado CONTRATADO, com sede/domicílio doravante Rua Tiradentes, 64, Centro, São José do Jacuri, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17 708 367/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Gonçalves e Chaves, CPF 01632788659 ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao Processo Licitatório n. 064/2025 , Inexigibilidade Credenciamento n° 009/2025 , e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando á realização de exames de ultrassonografia, em atendimento á solicitação da secretaria de saúde do município de Cantagalo/MG.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 1				
1	contratação de médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia tireóide, tireóide com doppler, mamas e axilas, obstétrico, pênis, cervical, cervical com doppler, próstata via abdominal) com uso de aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos	R$ 191,67	750 SERVIÇO	R$ 143.750,03
Lote 2				

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2	core biopsy biópsia de fragmento com agulha grossa de mama guiada por ultrassom	R$ 526,67	60 SERVIÇO	R$ 31.600,00
Lote 3				
3	paaf punção aspirativa por agulha fina de mama guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 4				
4	paaf punção aspirativa por agulha fina de tireóide guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 5				
5	ultrassom doppler de carótidas e vertebrais (inclui 2 lados do pesçoco)	R$ 290,00	60 SERVIÇO	R$ 17.400,00
Lote 6				
6	ultrassom duplex scan arterial de membro inferior inclui 1 perna	R$ 283,33	80 SERVIÇO	R$ 22.666,66
Lote 7				
7	ultrassom duplex scan arterial de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 8				
8	ultrassom duplex scan venoso de membro inferior inclui 1 perna	R$ 290,00	80 SERVIÇO	R$ 23.200,00
Lote 9				
9	ultrassom duplex scan venoso de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 10				
10	ultrassom obstétrico morfologico	R$ 283,33	90 SERVIÇO	R$ 25.500,00
Lote 11				
11	ultrassomde músculos e articulações ombro, cotovelo, punho, mão, quadril, joelho, tornozelo, pé.	R$ 180,00	500 SERVIÇO	R$ 90.000,00
Total Geral				**R$ 496.116,69**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS, DO VALOR, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os procedimentos e a remuneração pelos serviços prestados serão conforme apresentados abaixo: 2.2. O valor total anual (global) estabelecido pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços decorrentes deste Contrato é de quatrocentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos .

2.2.1. A quantidade estimada será rateado em forma de contratos, com valores igualitários, conforme a quantidade de interessados credenciados, que atenderem as exigências do Processo Licitatório para o Credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.3. Cada Credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

2.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

2.5. Pela prestação dos serviços, a Contratada assume o compromisso de receber com base no valor estabelecido nas tabelas de preços referenciadas no Termo de Referência deste instrumento de Chamamento Público.

2.6. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor correspondente ao número de atendimentos mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

2.8. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Finanças da Prefeitura, após a confirmação do número de procedimentos realizados.

2.9. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

2.10. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.11. DO SISTEMA DE RODÍZIO

2.11.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de procedimentos;

2.11.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;

2.11.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

2.11.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

2.11.5 Poderá a Administração, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.11.6 A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os fornecedores já credenciados no momento da comunicação da alteração.

2.11.7 O Credenciado não poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, salvo por justa causa, devidamente comprovada, que o impeça de atender à convocação.

2.11.8 Na hipótese do item 2.11.7, não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

2.12. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

(duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

3.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A contratada deverá:

I. Atender somente as requisições formais devidamente preenchidas e autorizadas pela SMS de Cantagalo – MG, devendo conter (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível);

II. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado. Deverá estar expresso na requisição a palavra SUS ou símbolo correspondente. Não sendo para tanto autorizado requisições de atendimentos particulares ou planos de saúde;

III.Realizar o procedimento no estabelecimento de saúde próprio da contratada, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de material necessário para a realização do procedimento bem como para sua entrega ao usuário, sem ônus para a contratante;

V. Equipar os locais de atendimento com cadeira para espera e manter os locais de realização do procedimento funcionando de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente da Contratada;

VI. Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.

VII. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames: No máximo em até 05 (cinco) dias após a realização do exame pelo paciente. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;

VIII. Atender as determinações do Art. 4º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, que: "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)".

IX. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

X. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

XIII. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

XIV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS/PMC ou a terceiros;

XV. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMS/PMC;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

XVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XVIII. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantagalo – MG, sob pena de rescisão contratual;

XIX. A contratada deverá cumprir todos as legislações que fiscalizam e regulamento suas atividades.
XX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

XXI. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Conf. Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

XXII. Iniciar os serviços em até 48 hs (quarenta e oito) horas contados a partir da ordem de serviços.

XXIII. A vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura, vigorando inicialemnte por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A contratante obriga-se a:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma lei;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

V. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

VI. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

de autorização de serviço;

VII. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

VIII. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

IX. Organizar e regular os fluxos dos usuários;

X. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

XI. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

XII. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0015.2.0089 1.500.000

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A PENA DE MULTA será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5. Para as infrações previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os subitens (VIII a XII), a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas ITEM 7.1, subitens (I a VII), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no ITEM 7.1, subitens (VIII a XII); bem como pelas infrações administrativas previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

7.12. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

7.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.14. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

7.16. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

7.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.19. Caberá a apresentação de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

7.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantagalo – MG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

8.1. O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, no exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

8.2. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21;

8.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

8.4. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demaiselementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

11.1. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento. E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cantagalo – MG, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CONTRATADO

Nome/Razão Social:SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA

CNPJ:17 708 367/0001-67

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E76A-DE27-F2B8-C67E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA (CNPJ 17.708.367/0001-67) em 29/07/2025 08:36:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA (CPF 493.XXX.XXX-04) em 04/08/2025 09:34:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	320,00	404.800,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	600,00	978.600,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	250,00	2.155.000,00

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo:
Razão Social: ETLT Serviços Médicos LTDA
Nome Fantasia: Mais Medical
CNPJ: 35.647.612/000-55
Nome do Representante: Leonardo Martins Ribeiro
CPF do Representante: 015.148.416-30
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças 269, Guarapiranga, Ponte nova- MG
Telefone de Contato: (31)9 8256-7038
Responsável pela Precificação: Leonardo Martins Ribeiro
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	345,00	436.425,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	400,00	652.400,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	300,00	2.586,00

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: GE

Razão Social: Serviços Medicos por Imagem
Nome Fantasia: Centro Imagem
CNPJ: 10.421.215-0008-06
Nome do Representante:
CPF do Representante: 049.911-706-99
Endereço: Jose Grossi -194/Guarapiranga/Ponte Nova
Telefone de Contato: (31)3817-3618
Responsável pela Precificação: Samuel Alves Costa Pereira
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Dr. Samuel Alves Costa Pereira
Médico Radiologista
CRM MG 50199

::Procedimento	Valor
ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	R$ 1.455,00
ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 49,14
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	R$ 4.094,00
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	R$ 5.330,00
ADENOIDECTOMIA	R$ 1.704,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (COM OU SEM TURBINOPLASTIA)	R$ 1.490,00
ANATOMO - BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
ANATOMO COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 15,73
ANESTESIA GERAL	R$ 314,61
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA-INCLUINDO 01 DIÁRIA ENF	R$ 5.163,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIORESSONÂNCIA 1 SEGMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA 2 SEGMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R$ 288,39
ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA PELVE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTORMOGRAFIA DE CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R$ 1.258,44
ANUSCOPIA	R$ 30,41
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 3.236,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA (NEUROLOGIA) SEM O MEDICAMENTO	R$ 400,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - C/ PRODUTO - PN	R$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R$ 900,00
ARTRO RESSONÂNCIA	R$ 1.200,00
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.821,00
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	R$ 4.282,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	R$ 21.248,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	R$ 14.562,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	R$ 19.852,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	R$ 22.516,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	R$ 12.965,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	R$ 15.401,00
AUDIOMETRIA	R$ 44,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 367,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - PN	R$ 435,21
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$ 341,35
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 52,43
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 21,94

::Procedimento	Valor
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R$ 262,18
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL) - PN	R$ 428,92
BIOPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R$ 29,36
BIOPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R$ 25,17
BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 1.281,51
BIOPSIA SIMPLES POR LESAO	R$ 29,36
BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R$ 58,73
BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 4.641,00
BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	R$ 4.724,00
BOLSA DE SANGUE	R$ 357,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (CVC) - PN	R$ 104,87
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - CISAMAPI	R$ 41,95
CANTOPLASTIA LATERAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL - PN	R$ 3.522,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R$ 838,96
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R$ 1.950,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA POR VITRÓFAGO - PN	R$ 2.860,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 293,64
CAPSULOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
CATETERISMO	R$ 1.445,00
CERATOMETRIA	R$ 31,46
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	R$ 69,68
CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 17.435,00
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R$ 1.207,52
CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.250,00
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.647,00
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	R$ 10.828,00
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.623,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.335,00
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.437,00
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.169,00
COLONOSCOPIA	R$ 875,66
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	R$ 1.825,18
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA E HESMOSTASIA	R$ 3.385,78
COLONOSCOPIA COM POLPECTOMIA COM PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO	R$ 1.587,65
COLORACAO ESPECIAL	R$ 15,73
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R$ 1.159,20
CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 57,68
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO)	R$ 115,36
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 57,68
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM PROCTOLOGIA TERC	R$ 115,36
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,76
CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA GERAL	R$ 99,63
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA	R$ 115,36
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 94,38
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MIGUILIM	R$ 81,18
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R$ 115,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR (PN)	R$ 136,33
CONSULTA P/ DIAGNOSTICO/ REAVALIACAO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R$ 49,14
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00

::Procedimento	Valor
CONSULTA PRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE-CIRURGICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	R$ 125,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO-PN	R$ 2.460,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 3.450,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R$ 650,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS- PN	R$ 650,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R$ 850,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO - PN	R$ 1.897,00
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	R$ 1.887,00
CRIOTERAPIA OCULAR	R$ 3.050,00
CRIOTERAPIA OCULAR - PN	R$ 3.050,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R$ 52,43
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 4.000,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA - PN	R$ 4.360,00
DENSITOMETRIA OSSEA	R$ 139,01
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 4.941,00
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	R$ 35,00
DIARIA CTI	R$ 1.800,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) - 01 DIÁRIA	R$ 1.000,00
DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO	R$ 450,00
DISPENSAÇÃO DE COLIRIO SEM CONSULTA	R$ 0,01
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.171,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ 1.479,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 350,00
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R$ 196,51
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R$ 330,34
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R$ 507,57
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R$ 399,55
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS (REAJUSTADO)	R$ 285,04
DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (REAJUSTADO)	R$ 293,63
DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R$ 318,28
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLLER	R$ 83,90
ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLLER (REAJUSTADO)	R$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 336,00
ELETROENCEFALOGRAMA (LAUDO À DISTÂNCIA)	R$ 10,49
ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS) (REAJUSTADO)	R$ 335,58
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA	R$ 28,34
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	R$ 3.841,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 283,15
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ABRE CAMPO)	R$ 230,71
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI PONTE NOVA)	R$ 171,48
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 415,29
ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 2.000,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	R$ 1.848,00
EPILAÇÃO A LASER	R$ 104,87
EPILAÇÃO A LASER	R$ 381,73
EPILAÇÃO A LASER - PN	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 104,87
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS - PN	R$ 381,73
ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU	R$ 420,53
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU (RETORNO SEM CUSTO)	R$ 0,01
ESPIROMETRIA	R$ 200,00
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 98,33
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 5.725,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 820,17
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R$ 367,05
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - PN	R$ 471,91
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 2.332,00
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	R$ 2.706,00
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	R$ 2.211,00
EXÉRESE DE NÓDULO	R$ 1.876,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 576,78
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVAL (PN)	R$ 595,66
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R$ 367,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL - PN	R$ 486,60
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.500,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.674,29
EXPLORAÇÃO/DESCOMPRESSÃO TOTAL/PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 2.322,36
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULLAR DOBRAVEL - PN	R$ 1.550,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 965,00

::Procedimento	Valor
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL INCLUINDO CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA	R$ 965,00
FISIOTERAPIA MOTORA	R$ 28,02
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 28,02
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 2.378,00
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 2.547,00
FISTULECTOMIA DE MAMA	R$ 1.957,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 157,31
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PN	R$ 262,18
FOTOTRABECULOPLASTIA MONUCULAR A LASER - PN	R$ 308,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 300,00
FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISÁRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO)	R$ 3.492,00
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 525,00
FUNDOSCOPIA	R$ 0,01
GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 18.610,00
GINECOMASTIA - UNILATERAL	R$ 2.711,00
GONIOSCOPIA	R$ 21,94
HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.862,00
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 1.687,00
HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 10.050,00
HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	R$ 2.936,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	R$ 4.338,00
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 2.254,00
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 3.337,00
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 3.246,00
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.272,00
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.730,00
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCÓPICA	R$ 6.863,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	R$ 2.792,00
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	R$ 3.359,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 48,24
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.600,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.938,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R$ 400,00
INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R$ 1.101,13
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R$ 786,52
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO) - PN	R$ 853,64
INJEÇAO INTRAVITREO DE OZOURDEX - PN	R$ 6.734,75
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 1.101,13
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.936,36
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 3.217,41
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.516,88
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 2.606,02
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R$ 471,91
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 4.037,49
IRIDECTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDECTOMIA CIRURGICA - PN	R$ 740,38
IRIDOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	R$ 3.351,00
LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 1.660,00
LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 3.585,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF -LRF)	R$ 55,06
MAMOGRAFIA	R$ 78,65
MAMOPLASTIA REDUTORA SEM SILICONE	R$ 12.220,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R$ 2.472,00
MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	R$ 7.283,00
MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 3.101,00
MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	R$ 11.306,00
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	R$ 7.399,00
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 3.671,00
MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	R$ 2.474,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 120,60
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - PN	R$ 136,33
MIOMECTOMIA UTERINA	R$ 4.685,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 68,17
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 52,43
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.273,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	R$ 9.961,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 14.868,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUP	R$ 19.321,00

::Procedimento		Valor
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL(MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$	12.583,00
ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS- MIGUILIM	R$	137,00
OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	R$	4.107,00
OOFRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R$	1.171,58
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DOIS STENT	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT	R$	6.045,00
OPME P/ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA SEM IMPLANTE DE STENT	R$	1.976,76
ORBITOTOMIA	R$	8.903,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$	2.108,00
PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)	R$	335,58
PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)(REAJUSTADO)	R$	418,43
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$	52,43
PARTO IHNSD	R$	494,56
PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.064,00
PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.111,00
PENTACAM BINOCULAR	R$	293,64
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$	13.565,00
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R$	734,09
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA -PN	R$	757,16
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R$	1.271,08
POLIPECTOMIA	R$	475,06
POLISSONOGRAFIA	R$	734,09
POLISSONOGRAFIA DO SONO	R$	734,09
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	R$	7.685,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	R$	14.389,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	R$	19.036,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	R$	5.676,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	9.100,00
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL	R$	738,93
PULSOTERAPIA	R$	500,00
PUNÇÃO LOMBAR COM ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO LOMBAR COM PRESSÃO DE ABERTURA E ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R$	550,86
QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	R$	2.323,00
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	R$	4.024,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA / OBLIQUAS / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP / LATERAL / LOCALIZADA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL/ HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / LATERAL / TO / OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP / LATERAL) (DORSAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / OBLIQUA/ BRETTON / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA /LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTRENO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP / LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / AXIAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / OBLIQUA / 3 AXIAIS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E DE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA / OBLIQUA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$	50,00

::Procedimento	Valor
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / LATERAL / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA / LATERAL / BRETTON)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA / LATERAL / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA SACRO ILÍACA	R$ 50,00
RAIO-X TERCERIZADO	R$ 50,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 9.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R$ 6.815,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R$ 900,00
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 1.500,00
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	R$ 7.393,00
RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 900,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 6.168,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	R$ 9.812,00
REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRAT CIRÚRGICO(HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA	R$ 11.732,00
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R$ 982,84
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - PN	R$ 1.819,49
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	R$ 5.657,00
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 6.564,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 600,00
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA/ TORÁCICA LATERAL	R$ 3.007,00
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	R$ 1.976,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	R$ 6.133,00
RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO	R$ 1.350,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO ILÍACO	R$ 363,37

::Procedimento	Valor
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R$ 1.017,45
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORRESSONÂNCIA	R$ 484,50
RETINOGRAFIA BINOCULAR (GLAUCOMA)	R$ 45,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 62,92
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PN	R$ 104,87
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA)	R$ 136,33
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA) - PN	R$ 419,48
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 3.400,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 125,84
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER UNILATERAL	R$ 2.210,00
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	R$ 844,00
RETRAÇÃO PALPEBRAL	R$ 5.650,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	R$ 11.697,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL	R$ 4.936,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	R$ 7.316,00
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	R$ 3.018,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DOBÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓP	R$ 12.663,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	R$ 6.746,00
RX PANORÂMICO MEMBROS COLUNA	R$ 550,00
RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	R$ 550,00
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 3.216,00
SEDAÇÃO	R$ 314,61
SEPTOPLASTIA (COM TURBINOPLASTIA)	R$ 2.270,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 570,79
SIMBLEFAROPLASTIA	R$ 1.218,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R$ 650,00
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2	R$ 10.541,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 866,46
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 891,28
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 895,33
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 157,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - PN	R$ 346,07
SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
SUTURA DE CÓRNEA	R$ 838,96
SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.363,31
SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$ 891,39
TAP TEST - AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL	R$ 2.200,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R$ 117,30
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.559,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.296,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.940,00
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 83,90
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO (REAJUSTADO)	R$ 90,00
TESTE DE SCHIRMER	R$ 104,87
TESTE DE SCHIRMER - PN	R$ 104,87
TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R$ 62,92
TESTE ERGOMETRICO TERCEIRIZADO	R$ 200,00
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.090,64
TIMPANOTOMIA	R$ 400,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 3.095,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R$ 202,66
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGMENTO ADICIONAL	R$ 55,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA- SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA - SUS	R$ 152,65

::Procedimento		Valor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS INFERIORES	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS SUPERIORES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R$	367,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA SPECTRALLIS - BINOCULAR	R$	429,97
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	111,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$	253,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - SUS	R$	152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R$	198,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HEMITÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R$	385,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO (PROTOCOLO DE LYON)	R$	484,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) -SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	R$	220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX - SUS	R$	150,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA OU PÉ - SUS	R$	95,53
TONOMETRIA	R$	3,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R$	83,90
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA - PN	R$	136,33
TRABECULECTOMIA	R$	1.050,00
TRABECULECTOMIA - PN	R$	1.800,00
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	R$	2.578,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R$	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - EXERESE DE PTERIGIO - PN	R$	450,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	R$	2.181,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE (PN) COM OU SEM ENXERTO	R$	3.397,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R$	850,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$	4.641,00
TRATAMENTO DA SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R$	897,68
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	R$	3.040,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL PN- CORREÇAO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.957,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.050,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO)	R$	3.783,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC)	R$	2.525,00
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	2.084,00
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	R$	2.706,00
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	2.815,00
TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	R$	2.621,00
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R$	209,74
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$	314,61
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	52,33
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	R$	76,56
ULTRASOM PÉLVICA (GINECOLÓGICA) TERC.	R$	62,92
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR TERC	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMINAL TERC.	R$	62,92

::Procedimento	Valor
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	R$ 76,56
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	R$ 118,50
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DO HIPOCÔNDRIO DIREITO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	R$ 62,92
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	R$ 870,42
ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA COM BIOPSIA COM SEDAÇÃO	R$ 981,58
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	R$ 190,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R$ 366,00
URETEROLITOTOMIA	R$ 1.708,67
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	R$ 7.306,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 8.008,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	R$ 5.577,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	R$ 5.078,00
URETROTOMIA INTERNA	R$ 2.445,00
URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 83,33
UROTOMOGRAFIA	R$ 396,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	R$ 3.774,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	R$ 2.372,00
VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA	R$ 167,79
VÍDEO NASO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA FLEXÍVEL	R$ 167,79
VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA ANTERIOR - PN	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	R$ 5.080,28
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R$ 5.710,28
VITRECTOMIA POSTERIOR E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER - PN	R$ 7.150,00

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	345,00	436.425,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	400,00	652.400,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	300,00	2.586,00

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: GE

Razão Social: Serviços Medicos por Imagem
Nome Fantasia: Centro Imagem
CNPJ: 10.421.215-0008-06
Nome do Representante:
CPF do Representante: 049.911-706-99
Endereço: Jose Grossi -194/Guarapiranga/Ponte Nova
Telefone de Contato: (31)3817-3618
Responsável pela Precificação: Samuel Alves Costa Pereira
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Dr. Samuel Alves Costa Pereira
Médico Radiologista
CRM MG 50199

CONTRATO N° 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025

CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE CANTAGALO e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA**.**

Contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ n° 01.617.441/0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antônio Leal 134, Cantagalo, MG, 39703-000 16 – Centro. Cantagalo / MG – CEP: 36.630- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, inscrito no CPF sob o n. 809.011.587-04, doravante denominado CONTRATANTE, e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA, denominado CONTRATADO, com sede/domicílio doravante Rua Tiradentes, 64, Centro, São José do Jacuri, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17 708 367/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Gonçalves e Chaves, CPF 01632788659 ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao Processo Licitatório n. 064/2025 , Inexigibilidade Credenciamento n° 009/2025 , e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando á realização de exames de ultrassonografia, em atendimento á solicitação da secretaria de saúde do município de Cantagalo/MG.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 1				
1	contratação de médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia tireóide, tireóide com doppler, mamas e axilas, obstétrico, pênis, cervical, cervical com doppler, próstata via abdominal) com uso de aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos	R$ 191,67	750 SERVIÇO	R$ 143.750,03
Lote 2				

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2	core biopsy biópsia de fragmento com agulha grossa de mama guiada por ultrassom	R$ 526,67	60 SERVIÇO	R$ 31.600,00
Lote 3				
3	paaf punção aspirativa por agulha fina de mama guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 4				
4	paaf punção aspirativa por agulha fina de tireóide guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 5				
5	ultrassom doppler de carótidas e vertebrais (inclui 2 lados do pesçoco)	R$ 290,00	60 SERVIÇO	R$ 17.400,00
Lote 6				
6	ultrassom duplex scan arterial de membro inferior inclui 1 perna	R$ 283,33	80 SERVIÇO	R$ 22.666,66
Lote 7				
7	ultrassom duplex scan arterial de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 8				
8	ultrassom duplex scan venoso de membro inferior inclui 1 perna	R$ 290,00	80 SERVIÇO	R$ 23.200,00
Lote 9				
9	ultrassom duplex scan venoso de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 10				
10	ultrassom obstétrico morfologico	R$ 283,33	90 SERVIÇO	R$ 25.500,00
Lote 11				
11	ultrassomde músculos e articulações ombro, cotovelo, punho, mão, quadril, joelho, tornozelo, pé.	R$ 180,00	500 SERVIÇO	R$ 90.000,00
Total Geral				**R$ 496.116,69**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS, DO VALOR, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os procedimentos e a remuneração pelos serviços prestados serão conforme apresentados abaixo: 2.2. O valor total anual (global) estabelecido pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços decorrentes deste Contrato é de quatrocentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos .

2.2.1. A quantidade estimada será rateado em forma de contratos, com valores igualitários, conforme a quantidade de interessados credenciados, que atenderem as exigências do Processo Licitatório para o Credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.3. Cada Credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

2.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

2.5. Pela prestação dos serviços, a Contratada assume o compromisso de receber com base no valor estabelecido nas tabelas de preços referenciadas no Termo de Referência deste instrumento de Chamamento Público.

2.6. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor correspondente ao número de atendimentos mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

2.8. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Finanças da Prefeitura, após a confirmação do número de procedimentos realizados.

2.9. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

2.10. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.11. DO SISTEMA DE RODÍZIO

2.11.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de procedimentos;

2.11.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;

2.11.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

2.11.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

2.11.5 Poderá a Administração, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.11.6 A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os fornecedores já credenciados no momento da comunicação da alteração.

2.11.7 O Credenciado não poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, salvo por justa causa, devidamente comprovada, que o impeça de atender à convocação.

2.11.8 Na hipótese do item 2.11.7, não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

2.12. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

(duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

3.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A contratada deverá:

I. Atender somente as requisições formais devidamente preenchidas e autorizadas pela SMS de Cantagalo – MG, devendo conter (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível);

II. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado. Deverá estar expresso na requisição a palavra SUS ou símbolo correspondente. Não sendo para tanto autorizado requisições de atendimentos particulares ou planos de saúde;

III.Realizar o procedimento no estabelecimento de saúde próprio da contratada, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de material necessário para a realização do procedimento bem como para sua entrega ao usuário, sem ônus para a contratante;

V. Equipar os locais de atendimento com cadeira para espera e manter os locais de realização do procedimento funcionando de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente da Contratada;

VI. Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.

VII. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames: No máximo em até 05 (cinco) dias após a realização do exame pelo paciente. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;

VIII. Atender as determinações do Art. 4º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, que: "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)".

IX. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

X. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

XIII. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

XIV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS/PMC ou a terceiros;

XV. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMS/PMC;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

XVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XVIII. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantagalo – MG, sob pena de rescisão contratual;

XIX. A contratada deverá cumprir todos as legislações que fiscalizam e regulamento suas atividades.
XX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

XXI. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Conf. Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

XXII. Iniciar os serviços em até 48 hs (quarenta e oito) horas contados a partir da ordem de serviços.

XXIII. A vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura, vigorando inicialemnte por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A contratante obriga-se a:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma lei;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

V. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

VI. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

de autorização de serviço;

VII. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

VIII. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

IX. Organizar e regular os fluxos dos usuários;

X. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

XI. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

XII. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0015.2.0089 1.500.000

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A PENA DE MULTA será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5. Para as infrações previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os subitens (VIII a XII), a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas ITEM 7.1, subitens (I a VII), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no ITEM 7.1, subitens (VIII a XII); bem como pelas infrações administrativas previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

7.12. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

7.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.14. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

7.16. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

7.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.19. Caberá a apresentação de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

7.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantagalo – MG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

8.1. O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, no exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

8.2. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21;

8.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

8.4. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demaiselementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

11.1. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento. E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cantagalo – MG, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CONTRATADO

Nome/Razão Social:SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA

CNPJ:17 708 367/0001-67

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E76A-DE27-F2B8-C67E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA (CNPJ 17.708.367/0001-67) em 29/07/2025 08:36:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA (CPF 493.XXX.XXX-04) em 04/08/2025 09:34:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	320,00	404.800,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	600,00	978.600,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	250,00	2.155.000,00

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo:
Razão Social: ETLT Serviços Médicos LTDA
Nome Fantasia: Mais Medical
CNPJ: 35.647.612/000-55
Nome do Representante: Leonardo Martins Ribeiro
CPF do Representante: 015.148.416-30
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças 269, Guarapiranga, Ponte nova- MG
Telefone de Contato: (31)9 8256-7038
Responsável pela Precificação: Leonardo Martins Ribeiro
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 006/2025

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.400.945/0001-66, com sede administrativa na Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – CNPJ: 24.233.322/0001-49**, localizado na Praça Moacir Bruzzi Felipe, 40 – Centro – Rio Piracicaba/MG – CEP: 35.940-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Processo Licitatório nº 105/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **prestação de serviços de exames de ultrassonografia**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Serv.	Ultrassonografia de coxa unilateral	88,88	88.880,00
02	1.000	Serv.	Ultrassonografia tireoide/cadeias linfonodais cervicais	61,11	61.110,00
03	1.000	Serv.	Ultrassonografia órgãos superficiais (escroto, pênis, crânio)	111,10	111.100,00
04	2.000	Serv.	Ultrassonografia abdômen inferior (masculino: bexiga, próstata, vesícula seminais; feminino: bexiga, útero, ovário e anexos)	73,88	147.760,00
05	2.000	Serv.	Ultrassonografia abdômen superior	73,88	147.760,00
06	2.000	Serv.	Ultrassonografia abdômen total	113,33	226.660,00
07	500	Serv.	Ultrassonografia abdominal superior com doppler	164,26	82.130,00
08	500	Serv.	Ultrassonografia abdominal total com doppler	205,33	102.665,00
09	1.000	Serv.	Ultrassonografia antebraço	67,22	67.220,00
10	1.000	Serv.	Ultrassonografia articulações	67,22	67.220,00
11	2.000	Serv.	Ultrassonografia axilas bilateral	88,88	177.760,00
12	1.000	Serv.	Ultrassonografia bolsa escrotal/ testículos	67,22	67.220,00
13	500	Serv.	Ultrassonografia bolsa escrotal/ testículos com doppler	181,12	90.560,00
14	1.000	Serv.	Ultrassonografia braço unilateral	88,88	88.880,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

15	1.000	Serv.	Ultrassonografia cotovelo unilateral	67,22	67.220,00
16	500	Serv.	Ultrassonografia couro cabeludo	67,22	33.610,00
17	500	Serv.	Ultrassonografia dermatológica	67,22	33.610,00
18	1.000	Serv.	Ultrassonografia femoral unilateral	88,88	88.880,00
19	2.000	Serv.	Ultrassonografia endovaginal/transvaginal	67,22	134.440,00
20	500	Serv.	Ultrassonografia endovaginal com doppler	122,22	61.110,00
21	1.000	Serv.	Ultrassonografia estruturas superficiais	61,11	61.110,00
22	1.000	Serv.	Ultrassonografia glúteo	61,11	61.110,00
23	500	Serv.	Ultrassonografia infomandibular	61,11	30.555,00
24	1.000	Serv.	Ultrassonografia joelho unilateral	61,11	61.110,00
25	1.500	Serv.	Ultrassonografia mamária bilateral	88,88	133.320,00
26	700	Serv.	Ultrassonografia mamas com doppler bilateral	164,26	114.982,00
27	1.000	Serv.	Ultrassonografia mão unilateral	61,11	61.110,00
28	500	Serv.	Ultrassonografia músculo esquelético	61,11	30.555,00
29	500	Serv.	Ultrassonografia músculo com doppler	164,26	82.130,00
30	1.000	Serv.	Ultrassonografia ombro unilateral	61,11	61.110,00
31	700	Serv.	Ultrassonografia panturrilha unilateral	61,11	42.777,00
32	1.000	Serv.	Ultrassonografia abdominal bilateral	67,22	67.220,00
33	500	Serv.	Ultrassonografia abdominal com doppler	220,00	110.000,00
34	700	Serv.	Ultrassonografia partes moles	61,11	42.777,00
35	700	Serv.	Ultrassonografia pequenas partes	61,11	42.777,00
36	800	Serv.	Ultrassonografia perna unilateral	61,11	48.888,00
37	500	Serv.	Ultrassonografia próstata abdominal com doppler	164,26	82.130,00
38	700	Serv.	Ultrassonografia punho unilateral	61,11	42.777,00
39	700	Serv.	Ultrassonografia pé unilateral	58,30	40.810,00
40	500	Serv.	Ultrassonografia pélvica abdominal com doppler	165,70	82.850,00
41	1.000	Serv.	Ultrassonografia pélvica ginecológica	67,22	67.220,00
42	700	Serv.	Ultrassonografia pélvica masculino/prostático via abdominal	61,11	42.777,00
43	500	Serv.	Ultrassonografia pélvica transvaginal com doppler	143,72	71.860,00
44	700	Serv.	Ultrassonografia quadril unilateral	61,11	42.777,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

45	700	Serv.	Ultrassonografia região inguinal bilateral	61,11	42.777,00
46	500	Serv.	Ultrassonografia região occipital	48,88	24.440,00
47	2.000	Serv.	Ultrassonografia rins e vias urinárias	73,88	147.760,00
48	700	Serv.	Ultrassonografia tendões unilateral	61,11	42.777,00
49	500	Serv.	Ultrassonografia tireoide/ cervical/ cadeias linfonodais cervicais com doppler	164,26	82.130,00
50	1.000	Serv.	Ultrassonografia tornozelo/tendão de aquiles/aquiles/calcâneo unilateral	61,11	61.110,00
51	500	Serv.	Ultrassonografia transfontanelar	67,22	33.610,00
52	500	Serv.	Ultrassonografia transfontanelar com doppler	149,32	74.660,00
53	700	Serv.	Ultrassonografia vias biliares	73,78	51.646,00
54	500	Serv.	Ultrassonografia vias urinárias e rins com doppler	164,26	82.130,00
55	500	Serv.	Ultrassonografia vias urinárias aparelho urinário com doppler	156,71	78.355,00
TOTAL				**4.191.922,00**	

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços
2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor de **R$4.191.922,00 (Quatro milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e dois reais).**

2.2. O valor será pago mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
2.3.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.203.1030.1100.12.098.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **04/09/2030**.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Executar o objeto com qualidade.

7.3. Substituir ou refazer, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

7.6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.9. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.10. A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.11. A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

CLÁUSULA 8° - DA EXTINÇÃO

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

8.1. O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9° - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art.4° do Decreto de nº 017/2023, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XIX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XX - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXI - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXIV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXV - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXVIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXIX - induzir a administração em erro;
XXX – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXI – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXII – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos."

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a ordem de serviços e a entregará diretamente ao usuário, acompanhada da relação de todos os credenciados.

15.2. Caberá ao usuário agendar a execução do serviço diretamente com um dos credenciados.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 04 de setembro de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605
Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA:06181475605
Dados: 2025.09.05 08:20:27 -03'00'

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Assistência Social de Rio Piracicaba
CNPJ: 24.233.322/0001-49
CONTRATADO

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO
Data: 05/09/2025 08:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josélia Cristina Domingues Brandão
CPF: 048.074.786-56

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN GONCALVES RIBEIRO
Data: 05/09/2025 08:45:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Gonçalves Ribeiro
CPF: 104.473.106-07

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO e ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99 e informe o código B190-E963-2D7C-EC99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B190-E963-2D7C-EC99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-05) em 05/09/2025 08:20:27 GMT-03:00
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO (CPF 048.XXX.XXX-56) em 05/09/2025 08:37:08 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- WILLIAN GONCALVES RIBEIRO (CPF 104.XXX.XXX-07) em 05/09/2025 08:45:11 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-05) em 05/09/2025 08:48:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA (CNPJ 24.233.322/0001-49) em 05/09/2025 08:50:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B190-E963-2D7C-EC99

CONTRATO Nº 99/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

CREDENCIAMENTO N° 04/2025 /INEXIGIBILIDADE 024/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, 295, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, JOÃO CARLOS MINCHILLO , Gestão Administrativa 2025/2028, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Taves, nº. 1.131, nesta cidade, RG nº 18.580 e CPF nº. 012.582.906-00, e, do outro lado, a empresa AMLS IMAGEM LTDA , com sede na Rua da Aparecida , nº 410 – Bairro Centro , na cidade de Guaxupé , CEP 37800000 – MG , inscrita no CNPJ/MF N. 34 236 717/0001-59, neste ato representada por PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR , portador do CPF N. 02352908906 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** atendimento@albacon.com.br , tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 814.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores modificações; o Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023, tem por justo e avençado o presente contrato, que se regerá pela cláusulas e condições estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem (ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética), para atendimento ao Sistema Municipal de Saúde de Guaranésia

	a) GRUPO: Ultrassonografia			
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	Ultrassonografia abdômen superior	Serv.	100	96,37
02	Ultrassonografia abdômen total	Serv.	180	98,64
03	Ultrassonografia aparelho urinário	Serv.	100	98,97
04	Ultrassonografia articulações	Serv.	50	85,00

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

05	Ultrassonografia axila (esquerda/direita)	Serv.	10	123,49
06	Ultrassonografia bolsa escrotal	Serv.	10	97,33
07	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	Serv.	240	207,66
08	Ultrassonografia escrotal	Serv.	10	97,33
09	Ultrassonografia inguinal (esquerda/direita)	Serv.	50	106,82
10	Ultrassonografia mamária bilateral	Serv.	100	79,99
11	Ultrassonografia morfológico	Serv.	100	150,00
12	Ultrassonografia obstétrica	Serv.	200	105,99
13	Ultrassonografia obstétrico com doppler colorido e pulsado	Serv.	100	250,79
14	Ultrassonografia pélvica	Serv.	20	91,80
15	Ultrassonografia próstata transretal	Serv.	30	106,04
16	Ultrassonografia próstata via abdominal	Serv.	50	87,99
17	Ultrassonografia tireoide	Serv.	50	105,35
18	Ultrassonografia tórax	Serv.	10	126,66
19	Ultrassonografia transfontanela	Serv.	30	117,33
20	Ultrassonografia transvaginal	Serv.	150	94,17
	b) GRUPO: Tomografia Computadorizada			
21	TC de abdômen superior	Serv.	100	311,92
22	TC de abdômen total	Serv.	180	391,13
23	TC de articulações membro inferior	Serv.	30	200,49
24	TC de articulações membros superiores	Serv.	30	200,49
25	TC de coluna cervical com ou sem contraste	Serv.	10	229,66
26	TC de coluna lombo-sacra com ou sem contraste	Serv.	50	247,57
27	TC de coluna toraxica com ou sem contraste	Serv.	15	250,16
28	TC de crânio	Serv.	200	250,63
29	TC de pelve / bacia / abdômen inferior	Serv.	30	216,59

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

30	TC de pescoço	Serv.	10	294,23
31	TC de sela túrcica	Serv.	20	266,24
32	TC de tórax	Serv.	150	286,31
33	TC face / seios da face / articulações temporo- mandibulares	Serv.	25	239,66
34	TC segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Serv.	20	209,50
	c) GRUPO: Ressonância Magnética	Serv.		
35	RM abdome superior	Serv.	10	461,66
36	RM bacia ou pelve	Serv.	100	461,66
37	RM coluna cervical	Serv.	50	461,66
38	RM coluna lombar	Serv.	150	624,33
39	RM coluna lombossacra	Serv.	50	545,00
40	RM coluna torácica	Serv.	20	461,66
41	RM cotovelo ou punho (unilateral)	Serv.	20	476,66
42	RM crânio	Serv.	150	461,66
43	RM joelho (unilateral)	Serv.	70	476,66
44	RM ombro (unilateral)	Serv.	20	476,66
45	RM pescoço	Serv.	20	541,00
46	RM sela túrcica	Serv.	10	461,66
47	RM tórax	Serv.	15	461,66
48	RM tornozelo ou pé (unilateral)	Serv.	35	516,63

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.316, de 04 de julho de 2023 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento auxiliar de Credenciamento (Art 78 da Lei 14.133/2021), edital de Credenciamento 004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, Processo Administrativo nº 080/2025.

2.2. As Condições de execução do objeto:

a. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
b. A realização dos exames ocorrerá nas instalações do prestador de serviços;
c. A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pela empresa ou pessoa jurídica credenciada;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

d. Não haverá qualquer tido de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;
e. As guias de requisição de exames, deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
f. Os exames, deverão ser realizados ao custo da tabela estabelecida no Termo de referência;
g. A empresa ou pessoa física credenciada será remunerada por produção, em conformidade com o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização dos exames;
h. O município de Guaranésia reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
i. O credenciamento não configurará obrigatoriedade ou exclusividade na prestação dos serviços;
j. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido.

2. A economicidade para a prestação dos serviços, observado o menor custo benefício do serviço.

3. O princípio da eficiência, observando critérios objetivos de acessibilidade, distância, transporte, capacidade de resposta, dentre outros.

k.Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado, no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

l. Considera-se Fornecedores com características iguais aqueles com capacidade de atendimento similar;

m.O quantitativo previsto neste edital está estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

n. distribuição equânime dos exames é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização direito de todos os usuários, que poderão realizar denúncias de irregularidades à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde;
o. O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Guaranésia.
p. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
q. A empresa ou pessoa física contratada deverá estar localizada a até **40 (quarenta) quilômetros** do Município de Guaranésia/MG, para a prestação dos serviços. A delimitação

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

geográfica se faz necessária, a fim de viabilizar a prestação do serviço, Dado o vasto território nacional, tal restrição se justifica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº. 004/2025 – Processo nº 080/2025 – Inexigibilidade n º 024/2025 que ficam fazendo parte deste instrumento contratual como se nele estivessem transcritos.

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela **ANVISA** e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Guaranésia-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outra clínica, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

p) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

q)O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

r)O contratado deverá entregar os resultados dos exames, em até 07 (sete) dias, a contar da data da realização do exame.

CLÁUSULA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.2 Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, caso necessário, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 Pagarao CONTRATADOos serviçosprestadosconformecláusulaprimeira..

4.4 Providenciar apublicaçãoresumidadesteContratoeeventuaisaditivos.

4.5 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

4.6 Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato serão pagos ao CONTRATADO conforme os valores da Clausula I e conforme estabelecido no item 7.6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

5.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Saúde, a critério desta.

5.3 -O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

5.4 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

5.5 - O valor contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, cujo índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA ,RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.2 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestaçãodeserviçosobjetodesteinstrumento,desdequesolicitadoàDivisão de Licitação,Compras e Materiais, porescrito,com30(trinta)diasdeantecedênciaàinterrupçãodaprestaçãodos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO,

7.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a. Quandohouverdesviodeética;
b. Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários;
c. Errospor imperícia,negligênciaouimprudência;
d. Conveniênciaadministrativa;
e. Necessidadedeadequaçãodadespesado CONTRATANTEcomasuareceita;

7.3 O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa, elaboradapela administração

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

7.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.5 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada.

7.6 Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus ao recebimento de valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O presente Contrato apresenta -- (--)

8.2 As despesas oriundas do credenciamento correrão por conta da seguite dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
538 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	*02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.36*

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O credenciamento de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e os respectivos profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para

a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Guaranésia, 25 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS MINCHILLO

Prefeito Municipal

AMLS IMAGEM LTDA

PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR

Contratado

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS MINCHILLO e PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1 e informe o código 807A-7693-A5E6-C1B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 807A-7693-A5E6-C1B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS MINCHILLO (CPF 012.XXX.XXX-00) em 25/08/2025 14:21:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMLS IMAGEM LTDA (CNPJ 34.236.717/0001-59) VIA PORTADOR PEDRO ERNESTO SIMON JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-06) em 25/08/2025 15:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/807A-7693-A5E6-C1B1

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
CONTRATO Nº 30/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS E, DE OUTRO A EMPRESA MAIS MED CARD LTDA, CNPJ: 14.199.120/0001-74.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.990.714/0001-97, com sede na Av. Prefeito Genil Mata da Cruz, 12, Centro, CEP: 35.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Ferreira da Cunha, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF: 803.xxx.xxx-xx, e do RG MG M-5.xxx.xxx, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAIS MED CARD LTDA, CNPJ: 14.199.120/0001-74, com sede na RUA CANDIDO ILHEUS Nº 273, Tel.: (33) 98804-3327, E-mail: ultrassoncentral@gmail.com, representada pelo (a) Sr. : Hanuar Amorim Arruda, brasileiro, casado, médico/empresário, portador do CPF: 090.250.526-22, com endereço profissional na RUA CANDIDO ILHEUS Nº 273, Tel.: (33) 98804-3327, E-mail: ultrassoncentral@gmail.com, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE **CREDENCIAMENTO nº 032025**, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é credenciamento de clínica especializada em exames de ultrassonografia, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Central de Minas/MG, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	UN	10	R$ 479,70	R$ 4.797,00
2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UN	10	R$ 60,72	R$ 607,20
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UN	4	R$ 99,22	R$ 396,88
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	728	R$ 155,60	R$ 113.276,80
5	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UN	144	R$ 99,22	R$ 14.287,68
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UN	10	R$ 99,22	R$ 992,20
7	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	15	R$ 99,22	R$ 1.488,30
8	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UN	10	R$ 99,22	R$ 992,20
9	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	3	R$ 99,22	R$ 297,66

10	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UN	144	R$ 99,22	R$ 14.287,68
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	10	R$ 99,22	R$ 992,20
12	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	45	R$ 99,22	R$ 4.464,90
13	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	UN	10	R$ 99,22	R$ 992,20
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UN	127	R$ 99,22	R$ 12.600,94
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UN	10	R$ 162,36	R$ 1.623,60
16	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UN	94	R$ 99,22	R$ 9.326,68
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UN	10	R$ 99,22	R$ 992,20
18	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UN	129	R$ 99,22	R$ 12.799,38
19	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	UN	5	R$ 104,26	R$ 521,30
20	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	UN	5	R$ 99,22	R$ 496,10
21	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	UN	5	R$ 99,22	R$ 496,10
22	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	UN	5	R$ 676,50	R$ 3.382,50
23	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	UN	5	R$ 676,50	R$ 3.382,50
24	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UN	5	R$ 278,23	R$ 1.391,15
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UN	10	R$ 162,36	R$ 1.623,60
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UN	5	R$ 175,89	R$ 879,45
27	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UN	5	R$ 138,27	R$ 691,35
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM TN	UN	27	R$ 138,58	R$ 3.741,66
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	UN	73	R$ 226,67	R$ 16.546,91
30	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UN	19	R$ 114,11	R$ 2.168,09
31	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	UN	8	R$ 152,75	R$ 1.222,00
32	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	13	R$ 140,60	R$ 1.827,80
33	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO	UN	5	R$ 104,54	R$ 522,70
34	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO	UN	5	R$ 117,00	R$ 585,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	UN	5	R$ 112,73	R$ 563,65
36	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABNOMINAL	UN	36	R$ 110,82	R$ 3.989,52
37	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉ	UN	5	R$ 109,20	R$ 546,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DE PERNA	UN	5	R$ 112,30	R$ 561,50
39	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO	UN	5	R$ 112,75	R$ 563,75
40	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	UN	5	R$ 111,30	R$ 556,50
	TOTAL				**R$ 241.474,83**

TOTAL: R$ 241.474,83 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

1.1.1. PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias e horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Central de Minas, na clínica contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Impedimento Municipal para execução;
b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
e) Atrasos na liberação dos recursos.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
b) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
c) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
d) Vícios verificados nos serviços;
e) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
f) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
g) Anulação do contrato por natureza diversa;
h) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **TOTAL:** R$ 241.474,83 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

regência; 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza:

FICHA: 422 – 00206002.1030122092.239 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS – 33903400000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas – Fonte 15000001002

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Exames ultrassonografia – exames destinados aos atendimentos de ambulatório sejam eles na atenção básica em saúde ou atendimentos especializados em ambulatórios municipais (conforme tabela em anexo a este termo de referência):

a) As coletas para realização dos exames serão realização na clínica/empresa, mediante agendamento realizado pelo município, salvo exceções, pacientes com comodidades que não permitam a ida ao laboratório, fica de responsabilidade do município o fornecimento de meio de transporte para este coletador ir até o paciente em um acerto entre o Município e o Laboratório sobre a disponibilidade de horário.
b) As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.
c) Resultados dos exames fornecidos em um prazo de até 07 dias, seja na forma digital, e/ou de forma física na recepção da empresa fornecedora mediante solicitação do paciente.
d) Ao termino de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nós quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.
e) Equipe com disponibilidade de 24 horas por dia para atendimento a demanda do setor de emergência municipal, com realização da coleta no serviço de emergência, pronto atendimento municipal.
f) As coletas serão todas realizada pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.
g) Os exames terão seus resultados disponibilizados imediatamente após as analises, que deverá ocorrer imediatamente após a coleta preferencialmente por meio digital, visto a agilidade de envio.
h) A impossibilidade de atendimento deverá ser notificada, dentro do possível, com 24 horas de antecedência.
i) Em ambos os casos a solicitação de descredenciamento deverá acontecer num prazo mínimo de 30 dias, visto este ser um serviço essencial de saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Central de Minas/MG, 04 de junho de 2025.

GILBERTO FERREIRA DA CUNHA:80357199634

Assinado de forma digital por GILBERTO FERREIRA DA CUNHA:80357199634
Dados: 2025.06.04 09:36:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS	**MAIS MED CARD LTDA**
CNPJ 17.990.714/0001-97	**CNPJ: 14.199.120/0001-74**
Gilberto Ferreira da Cunha	Hanuar Amorim Arruda
CONTRATANTE	CPF: 090.250.526-22
	CONTRATADA

::Procedimento	Valor
ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	R$ 1.455,00
ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	R$ 49,14
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR	R$ 4.094,00
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2	R$ 5.330,00
ADENOIDECTOMIA	R$ 1.704,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA (COM OU SEM TURBINOPLASTIA)	R$ 1.490,00
ANATOMO - BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
ANATOMO COLORAÇÃO ESPECIAL	R$ 15,73
ANESTESIA GERAL	R$ 314,61
ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA-INCLUINDO 01 DIÁRIA ENF	R$ 5.163,00
ANGIOPLASTIA CORONARIANA SEM STENT - 01 DIÁRIA ENF.	R$ 3.975,00
ANGIORESSONÂNCIA 1 SEGMENTO: COXA OU PERNA; BRAÇO OU ANTEBRAÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA 2 SEGMENTOS: COXA E PERNA; BRAÇO E ANTEBRAÇO	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO CRÂNIO COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 1 SEGMENTO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DA AORTA ABDOMINAL COM 2 SEGMENTOS	R$ 969,00
ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA SACRO ILÍACAS	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA UNILATERAL ARTERIAL OU VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (1 SEGMENTO)	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 403,75
ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 403,75
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DA PELVE	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DA PORTA-ESPLÊNICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN (AORTA ABDOMINAL)	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TÓRACO-ABDOMINAL	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR (COXA OU PERNA)	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX (TEP)	R$ 288,39
ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA DOS VASOS INTRAC. DA BASE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DA PELVE	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 415,29
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO CRÂNIO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO PESCOÇO	R$ 346,07
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DO TÓRAX	R$ 346,07
ANGIOTORMOGRAFIA DE CORONÁRIAS COM CONTRASTE	R$ 1.258,44
ANUSCOPIA	R$ 30,41
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 3.236,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA (NEUROLOGIA) SEM O MEDICAMENTO	R$ 400,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - C/ PRODUTO - PN	R$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA FACIAL - INCLUINDO O PRODUTO	R$ 900,00
ARTRO RESSONÂNCIA	R$ 1.200,00
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.821,00
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO	R$ 4.282,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PRÓTESE IMPORTADA	R$ 21.248,00
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO PROTESE NACIONAL	R$ 14.562,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA	R$ 19.852,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO	R$ 22.516,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA	R$ 12.965,00
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO	R$ 15.401,00
AUDIOMETRIA	R$ 44,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 367,05
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL OU RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - PN	R$ 435,21
AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$ 341,35
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 52,43
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$ 21,94

::Procedimento	Valor
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL)	R$ 262,18
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA (INCISIONAL) - PN	R$ 428,92
BIOPSIA EM LAMINAS DE PAAF ATÉ 5 EXAMES	R$ 29,36
BIOPSIA EM MARGENS DE LESOES DE PELE E PEQUENOS TUMORES	R$ 25,17
BIOPSIA EM PECA CIRURGICA SIMPLES OU PELE	R$ 56,63
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	R$ 1.281,51
BIOPSIA SIMPLES POR LESAO	R$ 29,36
BIOPSIA SIMPLES POR LESÃO - ANTRO E CORPO	R$ 58,73
BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	R$ 4.641,00
BÓCIO MERGULHANTE: EXTIRPAÇÃO POR ACESSO CÉRVICO-TORÁCICO	R$ 4.724,00
BOLSA DE SANGUE	R$ 357,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (CVC) - PN	R$ 104,87
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDO - CISAMAPI	R$ 41,95
CANTOPLASTIA LATERAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL	R$ 900,00
CANTOPLASTIA MEDIAL - PN	R$ 3.522,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	R$ 838,96
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA POR VITREOFAGO	R$ 1.950,00
CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA POR VITRÓFAGO - PN	R$ 2.860,00
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 293,64
CAPSULOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
CATETERISMO	R$ 1.445,00
CERATOMETRIA	R$ 31,46
CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	R$ 69,68
CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 17.435,00
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R$ 1.207,52
CISTO SACRO-COCCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.250,00
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.647,00
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	R$ 10.828,00
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.623,00
COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 4.335,00
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.437,00
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 2.169,00
COLONOSCOPIA	R$ 875,66
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	R$ 1.825,18
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA E HESMOSTASIA	R$ 3.385,78
COLONOSCOPIA COM POLPECTOMIA COM PÓLIPO PEDICULADO DE GRANDE DIMENSÃO	R$ 1.587,65
COLORACAO ESPECIAL	R$ 15,73
COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	R$ 1.159,20
CONSULTA CARDIOPEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 57,68
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA (CONSULTÓRIO)	R$ 115,36
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 115,36
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	R$ 57,68
CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 115,36
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 57,68
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA EM PROCTOLOGIA TERC	R$ 115,36
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 50,76
CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIA GERAL	R$ 99,63
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE MAMOPLASTIA REDUTORA	R$ 115,36
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 57,68
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R$ 94,38
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MIGUILIM	R$ 81,18
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR	R$ 115,36
CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM CATARATA, RETINA, GLAUCOMA E PLÁSTICA OCULAR (PN)	R$ 136,33
CONSULTA P/ DIAGNOSTICO/ REAVALIACAO DE GLAUCOMA (01 ANO)	R$ 49,14
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00

::Procedimento	Valor
CONSULTA PRE CIRURGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE CIRURGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
CONSULTA PRE-CIRURGICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
CONSULTA RETORNO COM REALIZAÇÃO DE RAIO-X	R$ 125,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO-PN	R$ 2.460,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 3.450,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS	R$ 650,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS- PN	R$ 650,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R$ 850,00
CORREÇÃO DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO - PN	R$ 1.897,00
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR - UNILATERAL	R$ 1.887,00
CRIOTERAPIA OCULAR	R$ 3.050,00
CRIOTERAPIA OCULAR - PN	R$ 3.050,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR - CDPO (MÍNIMO DE 3 MEDIDAS)	R$ 52,43
DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 4.000,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA - PN	R$ 4.360,00
DENSITOMETRIA OSSEA	R$ 139,01
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 4.941,00
DIARIA CASA DE APOIO (ATUALIZADA)	R$ 35,00
DIARIA CTI	R$ 1.800,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) - 01 DIÁRIA	R$ 1.000,00
DIARIA HOSPITALAR LEITO CLINICO	R$ 450,00
DISPENSAÇÃO DE COLIRIO SEM CONSULTA	R$ 0,01
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.171,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ 1.479,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 350,00
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	R$ 196,51
DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	R$ 330,34
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS CERVICAIS	R$ 507,57
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS ILÍACAS BILATERAIS	R$ 399,55
DUPPLEX SCAN DE ARTÉRIAS RENAIS (REAJUSTADO)	R$ 285,04
DUPPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS (REAJUSTADO)	R$ 293,63
DUPPLEX SCAN DE VIAS SUBCLÁVICAS	R$ 318,28
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPLLER	R$ 83,90
ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLLER (REAJUSTADO)	R$ 90,00
ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 336,00
ELETROENCEFALOGRAMA (LAUDO À DISTÂNCIA)	R$ 10,49
ELETRONEUROMIOGRAMA (1 OU 2 MEMBROS) (REAJUSTADO)	R$ 335,58
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA	R$ 28,34
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	R$ 3.841,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 283,15
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ABRE CAMPO)	R$ 230,71
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (CISAMAPI PONTE NOVA)	R$ 171,48
ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 415,29
ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 2.000,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	R$ 1.848,00
EPILAÇÃO A LASER	R$ 104,87
EPILAÇÃO A LASER	R$ 381,73
EPILAÇÃO A LASER - PN	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 104,87
EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R$ 381,73
EPILAÇÃO DE CÍLIOS - PN	R$ 381,73
ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU	R$ 420,53
ESCLEROTERAPIA KIYOMITSU (RETORNO SEM CUSTO)	R$ 0,01
ESPIROMETRIA	R$ 200,00
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 98,33
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$ 5.725,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ 820,17
EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R$ 367,05
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - PN	R$ 471,91
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 2.332,00
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL	R$ 2.706,00
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA - UNILATERAL	R$ 2.211,00
EXÉRESE DE NÓDULO	R$ 1.876,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 576,78
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVAL (PN)	R$ 595,66
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL	R$ 367,05
EXÉRESE DE TUMOR DE PÁLPEBRA - RESSECÇÃO DE TUMOR PALPEBRAL - PN	R$ 486,60
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.500,00
EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.674,29
EXPLORAÇÃO/DESCOMPRESSÃO TOTAL/PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ 2.322,36
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULLAR DOBRAVEL - PN	R$ 1.550,00
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 965,00

::Procedimento	Valor
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL INCLUINDO CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA	R$ 965,00
FISIOTERAPIA MOTORA	R$ 28,02
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	R$ 28,02
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 2.378,00
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 2.547,00
FISTULECTOMIA DE MAMA	R$ 1.957,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 157,31
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - PN	R$ 262,18
FOTOTRABECULOPLASTIA MONUCULAR A LASER - PN	R$ 308,00
FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 300,00
FRATURA E OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISÁRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO)	R$ 3.492,00
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 525,00
FUNDOSCOPIA	R$ 0,01
GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 18.610,00
GINECOMASTIA - UNILATERAL	R$ 2.711,00
GONIOSCOPIA	R$ 21,94
HALLUX VALGUS (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.862,00
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 1.687,00
HÉRNIA DE DISCO TÓRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 10.050,00
HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL	R$ 2.936,00
HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA - BILATERAL	R$ 4.338,00
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 2.254,00
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	R$ 3.337,00
HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 3.246,00
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 4.272,00
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 3.730,00
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCÓPICA	R$ 6.863,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA	R$ 2.792,00
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END	R$ 3.359,00
IMPEDANCIOMETRIA	R$ 48,24
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 1.600,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - PN	R$ 1.938,00
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R$ 400,00
INJEÇÃO ANTIANGIOGÊNICA DE TRIANCINOLONA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO DE GÁS INTRA-OCULAR (SF6 OU C3F8)	R$ 1.101,13
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO)	R$ 786,52
INJEÇÃO INTRAVÍTREA (SEM A MEDICAÇÃO) - PN	R$ 853,64
INJEÇAO INTRAVITREO DE OZOURDEX - PN	R$ 6.734,75
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 1.048,70
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE AVASTIN (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 1.101,13
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.936,36
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 3.217,41
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 2.516,88
INJEÇÃO MONOCULAR ANTIANGIOGÊNICA DE LUCENTIS (INCLUI MEDICAMENTO) - PN	R$ 2.606,02
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA (MEDICAÇÃO COM O PACIENTE)	R$ 471,91
INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVÍTREA DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 4.037,49
IRIDECTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDECTOMIA CIRURGICA - PN	R$ 740,38
IRIDOTOMIA A YAG LASER (CADA OLHO)	R$ 209,74
IRIDOTOMIA MONOCULAR LASER - PN	R$ 314,61
LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)	R$ 3.351,00
LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 1.660,00
LINFADENECTOMIA AXILAR	R$ 3.585,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV- IRF -LRF)	R$ 55,06
MAMOGRAFIA	R$ 78,65
MAMOPLASTIA REDUTORA SEM SILICONE	R$ 12.220,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL	R$ 2.472,00
MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA - QUALQUER TÉCNICA	R$ 7.283,00
MASTECTOMIA SIMPLES	R$ 3.101,00
MASTECTOMIA SUBCUTÂNEA E INCLUSÃO DA PRÓTESE	R$ 11.306,00
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL	R$ 7.399,00
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 3.671,00
MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	R$ 2.474,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R$ 120,60
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - PN	R$ 136,33
MIOMECTOMIA UTERINA	R$ 4.685,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 68,17
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 52,43
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$ 13.273,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US)	R$ 9.961,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$ 14.868,00
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL (PNEUMÁTICO-BALÍSTICA - MEC., ELETROHIDRÁULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUP	R$ 19.321,00

::Procedimento		Valor
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL(MEC.,E.H., OU US) + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J - UNILATERAL	R$	12.583,00
ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS- MIGUILIM	R$	137,00
OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	R$	4.107,00
OOFRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	R$	1.171,58
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DOIS STENT	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE STENT	R$	6.045,00
OPME P/ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R$	10.144,76
OPME P/ANGIOPLASTIA SEM IMPLANTE DE STENT	R$	1.976,76
ORBITOTOMIA	R$	8.903,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$	2.108,00
PAAF DE MAMA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)	R$	335,58
PAAF TIREÓIDE - PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTANIA POR AGULHA FINA DA TIREÓIDE (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA)(REAJUSTADO)	R$	418,43
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$	52,43
PARTO IHNSD	R$	494,56
PÉ PLANO/ PÉ CAVO/ COALISÃO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.064,00
PÉ TORTO CONGÊNITO (UM PÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	3.111,00
PENTACAM BINOCULAR	R$	293,64
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	R$	13.565,00
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	R$	734,09
PLÁSTICA DE CONJUNTIVA -PN	R$	757,16
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R$	1.271,08
POLIPECTOMIA	R$	475,06
POLISSONOGRAFIA	R$	734,09
POLISSONOGRAFIA DO SONO	R$	734,09
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PÉLVICA	R$	7.685,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	R$	14.389,00
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA + LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	R$	19.036,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	R$	5.676,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	9.100,00
PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL	R$	738,93
PULSOTERAPIA	R$	500,00
PUNÇÃO LOMBAR COM ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO LOMBAR COM PRESSÃO DE ABERTURA E ANALISE DE LIQUOR	R$	524,35
PUNÇÃO PARA BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX, US, CT (BIOPSIA FIGADO, RIM)	R$	550,86
QUADRANTECTOMIA - RESSECÇÃO SEGMENTAR	R$	2.323,00
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR	R$	4.024,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA / OBLIQUAS / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP / LATERAL / LOCALIZADA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO ESCAPULO-UMERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL/ HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP / LATERAL / TO / OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP / LATERAL) (DORSAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA / LATERAL / OBLIQUA/ BRETTON / HIRTZ)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA /LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTRENO	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP / LATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / AXIAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP / LATERAL / OBLIQUA / 3 AXIAIS)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E DE PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA / OBLIQUA)	R$	50,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/ OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$	50,00

::Procedimento	Valor
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP / LATERAL / OBLIQUAS)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN / MN / LATERAL / HIRTZ)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA / LATERAL / BRETTON)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA / LATERAL / OBLIQUA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 50,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
RADIOGRAFIA SACRO ILÍACA	R$ 50,00
RAIO-X TERCERIZADO	R$ 50,00
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R$ 1.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ 9.000,00
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	R$ 6.815,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TARSORRAFIA OU BLEFARORRAFIA	R$ 900,00
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 1.500,00
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR	R$ 7.393,00
RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ 900,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 6.168,00
RECONSTRUÇÃO, RETENCIONAMENTO OU REFORÇODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO	R$ 9.812,00
REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRAT CIRÚRGICO(HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA	R$ 11.732,00
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R$ 982,84
REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE - PN	R$ 1.819,49
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOÇÃO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO)	R$ 5.657,00
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO	R$ 6.564,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 600,00
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA/ TORÁCICA LATERAL	R$ 3.007,00
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL	R$ 1.976,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA + URETROTOMIA INTERNA	R$ 6.133,00
RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO	R$ 1.350,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATM	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMURAL BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BACIA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLANGIOGRAFIA	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MASTÓIDES	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS ÓRBITAS	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR +PELVE)	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEBRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ANTEPÉ	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO BRAÇO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COXO-FEMURAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO DEDO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO COCCIX	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO ILÍACO	R$ 363,37

::Procedimento	Valor
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX	R$ 423,94
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R$ 1.017,45
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DOS SEIOS DA FACE	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	R$ 847,87
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA	R$ 363,37
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA URORRESSONÂNCIA	R$ 484,50
RETINOGRAFIA BINOCULAR (GLAUCOMA)	R$ 45,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 62,92
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR - PN	R$ 104,87
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA)	R$ 136,33
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (ANGIOFLUORECÊNCIA) - PN	R$ 419,48
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 3.400,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	R$ 125,84
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER UNILATERAL	R$ 2.210,00
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	R$ 844,00
RETRAÇÃO PALPEBRAL	R$ 5.650,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - BILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR - BILATERAL + SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIAINTRANASAL X 2	R$ 11.697,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL	R$ 4.936,00
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR-UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2	R$ 7.316,00
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MÉTODO	R$ 3.018,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORÇÃO LONGA DOBÍCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓP	R$ 12.663,00
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE OMBRO	R$ 6.746,00
RX PANORÂMICO MEMBROS COLUNA	R$ 550,00
RX PANORÂMICO MEMBROS INFERIORES	R$ 550,00
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ 3.216,00
SEDAÇÃO	R$ 314,61
SEPTOPLASTIA (COM TURBINOPLASTIA)	R$ 2.270,00
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ 570,79
SIMBLEFAROPLASTIA	R$ 1.218,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	R$ 650,00
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2	R$ 10.541,00
SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ 866,46
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ 891,28
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 895,33
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$ 157,31
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS - PN	R$ 346,07
SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 367,05
SUTURA DE CÓRNEA	R$ 838,96
SUTURA DE ESCLERA	R$ 1.363,31
SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$ 891,39
TAP TEST - AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL RESPOSTA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA HIDROCEFALIA DE PRESSÃO NORMAL	R$ 2.200,00
TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATE 100 CM2)	R$ 117,30
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 1.559,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.296,00
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO + TRANSPOSIÇÃO ÚNICA DE TENDÃO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 2.940,00
TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 83,90
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO (REAJUSTADO)	R$ 90,00
TESTE DE SCHIRMER	R$ 104,87
TESTE DE SCHIRMER - PN	R$ 104,87
TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	R$ 62,92
TESTE ERGOMETRICO TERCEIRIZADO	R$ 200,00
TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ 3.090,64
TIMPANOTOMIA	R$ 400,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ 3.095,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC) - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO (ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO)	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO - SEGMENTO APENDICULAR (PUNHO, OMBRO, MÃO, PÉ, ETC)	R$ 202,66
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR UNILATERAL	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - CADA SEGMENTO ADICIONAL	R$ 55,06
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	R$ 363,37
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA- SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES - SUS	R$ 95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA	R$ 220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA - SUS	R$ 152,65

::Procedimento		Valor
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO CERVICAL (TIREÓIDE, PARATIRÓIDE, FARINGE E ESTRUTURAS)	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TÚRCICA - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA TRANSIÇÃO CRÂNIO CERVICAL	R$	302,81
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ADRENAIS	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS INFERIORES	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ART. MEMBROS SUPERIORES (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	R$	343,99
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ÓRBITAS	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	R$	367,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COERÊNCIA ÓPTICA SPECTRALLIS - BINOCULAR	R$	429,97
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	111,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R$	253,26
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR - SUS	R$	152,65
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	R$	436,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/ CONTRASTE OU S/ CONTRASTE	R$	198,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRASTE OU S/ CONTRASTE - SUS	R$	107,29
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO HEMITÓRAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R$	385,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO (PROTOCOLO DE LYON)	R$	484,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES)	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) -SUS	R$	95,53
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	R$	220,23
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO APENDICULAR (PERNA OU TORNOZELO)	R$	181,69
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	R$	242,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX - SUS	R$	150,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA OU PÉ - SUS	R$	95,53
TONOMETRIA	R$	3,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA	R$	83,90
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CÓRNEA - PN	R$	136,33
TRABECULECTOMIA	R$	1.050,00
TRABECULECTOMIA - PN	R$	1.800,00
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	R$	2.578,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - EXERESE DE PTERÍGIO	R$	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - EXERESE DE PTERIGIO - PN	R$	450,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)	R$	2.181,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE (PN) COM OU SEM ENXERTO	R$	3.397,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRÍQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R$	850,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$	4.641,00
TRATAMENTO DA SÍNDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	R$	897,68
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE	R$	3.040,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL PN- CORREÇAO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.957,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	2.050,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO)	R$	3.783,00
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATÓRIO, ETC)	R$	2.525,00
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$	2.084,00
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)	R$	2.706,00
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	R$	2.815,00
TÚNEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE PUNHO E TÚNEL D	R$	2.621,00
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR) ECO B	R$	209,74
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	60,28
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R$	314,61
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	R$	66,23
ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$	52,33
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	52,33
ULTRASOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO TERC.	R$	76,56
ULTRASOM PÉLVICA (GINECOLÓGICA) TERC.	R$	62,92
ULTRASOM TRANSVAGINAL TERC.	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR TERC	R$	62,92
ULTRASSOM ABDOMINAL TERC.	R$	62,92

::Procedimento	Valor
ULTRASSOM COM DOPPLER TERC.	R$ 76,56
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DE APARELHO URINÁRIO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO TERC.	R$ 118,50
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PARTES MOLES TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM DE TIREÓIDE TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM DO HIPOCÔNDRIO DIREITO TERC.	R$ 62,92
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL TERC.	R$ 69,21
ULTRASSOM OBSTÉTRICA TERC	R$ 62,92
ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA COM BIOPSIA (SEM SEDAÇÃO)	R$ 870,42
ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA COM BIOPSIA COM SEDAÇÃO	R$ 981,58
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	R$ 190,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R$ 366,00
URETEROLITOTOMIA	R$ 1.708,67
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER UNILATERAL	R$ 7.306,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J UNILATERAL	R$ 8.008,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL	R$ 5.577,00
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J -	R$ 5.078,00
URETROTOMIA INTERNA	R$ 2.445,00
URGENCIA/EMERGENCIA	R$ 83,33
UROTOMOGRAFIA	R$ 396,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DOIS MEMBROS	R$ 3.774,00
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE UM MEMBRO	R$ 2.372,00
VÍDEO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA RÍGIDA	R$ 167,79
VÍDEO NASO LARINGOSCOPIA C/ ÓTICA FLEXÍVEL	R$ 167,79
VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA ANTERIOR - PN	R$ 1.040,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ENDOLASER	R$ 5.080,28
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	R$ 5.710,28
VITRECTOMIA POSTERIOR E ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER - PN	R$ 7.150,00

Prefeitura Municipal
FLS Nº 108
Quartel Geral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°00222/2025
REFERENTE AO PROCESSO 107/2025 – CREDENCIAMENTO 15/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA, ECHO VITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 – DA CONTRATANTE
O Município de QUARTEL GERAL/MG – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de n° 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde, **RENATO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.° 089.718.086-08

1.2 – DA CONTRATADA
A **ECHO VITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com endereço na Rua Antônio Machado de Andrade, Bairro: Centro, N° 827, CEP:35.628-000, no município de Morada Nova de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o N. 57.953.966/0001-60, neste ato representado pela senhora, **ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA**, Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o n° 112.718.166-10

1.3 – DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° 107/2025 – Inexigibilidade N° 026/2025, regido pela Lei Federais n° 14.133/2021, e, decreto municipal de n° 098/2022, e suas posteriores alterações.

SEGUNDA – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO ABERTO PARA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA E DEMAIS EXAMES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERCEIRA – DO PRAZO
O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2025, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".

QUARTA – DO PREÇO – O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) valor conforme tabela abaixo:

Prefeitura Municipal
Fls Nº 09
Quartel Geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	ABDOMEN INFERIOR FEMININO OU PÉLVICO	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	ABDOMEN INFERIOR MASCULINO OU PRÓSTATA	SERVIÇO	R$70,00	R$140,00
	ABDOME SUPERIOR.	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	ABDOME TOTAL.	SERVIÇO	R$30,00	R$150,00
	APARELHO URINÁRIO FEMININO	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	ENDOVAGINAL (TRANSVAGINAL)	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE AP. URINÁRIO MASCULINO (VIAS URINÁRIAS).	SERVIÇO	R$30,00	R$140,00
	MORFOLÓGICO 1 TRIMESTRE (INCLUI DOPPLER) - 11 A 13 SEMANAS)	SERVIÇO	R$20,00	R$340,00
	MORFOLÓGICO 1 TRIMESTRE (INCLUI DOPPLER) + MEDIDA DE COLO	SERVIÇO	R$15,00	R$450,00
	MORFOLÓGICO 2 TRIMESTRES (INCLUI DOPPLER) + MEDIDA DE COLO	SERVIÇO	R$12,00	R$500,00
	OBSTÉTRICO COM DOPPLER.	SERVIÇO	R$20,00	R$280,00
	OBSTÉTRICO COM MEDIDA DE COLO	SERVIÇO	R$10,00	R$260,00
	OBSTÉTRICO ENDOVAGINAL - PRIMEIRO US (7 A 10 SEMANAS)	SERVIÇO	R$15,00	R$140,00
	OBSTÉTRICO PBF.	SERVIÇO	R$10,00	R$150,00

Prefeitura Mu
FLS Nº 110
Quartel Ger

	OBSTÉTRICO ROTINA (A PARTIR DE 16 SEMANAS)	SERVIÇO	R$15,00	R$140,00
	OBSTÉTRICO TRANSLUCÊNCIA NUCAL (11 A 13 SEMANAS)	SERVIÇO	R$15,00	R$150,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURA SUPERFICIAIS (CERVICAL)	SERVIÇO	R$15,00	R$140,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS	SERVIÇO	R$10,00	R$140,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	SERVIÇO	R$15,00	R$140,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (SÓ UM LADO)	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	SERVIÇO	R$30,00	R$220,00
	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	R$20,00	R$140,00

VALOR GLOBAL: R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)

QUINTA – DO ATENDIMENTO
Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

SEXTA – O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, (**ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

OITAVA – São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações, além daquelas previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

NONA – Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por TERMO ADITIVO, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

11.6.4 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(1) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

(3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

(1) Na aplicação das sanções serão considerados:

(1) Natureza e a gravidade da infração cometida;

(2) As peculiaridades do caso concreto;

(3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

(5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

(3) A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

(4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

(5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

(6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

(8) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO;
O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº **02.07.001.10.302.00123.2.029.3.3.90.39.00, Ficha: 157, Fonte: 1.500.000.1002**.

DÉCIMA QUARTA – A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo – Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.
Parágrafo Terceiro – As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá – MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 24 de julho de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Andrew Costa
CRM MG 71703
CONTROLE 3019748

ECHO VITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 57.953.966/0001-60
REPRESENTANTE
ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA
CPF:112.718.166-10

ECHO VITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 57.953.966/0001-60 CRM-MG 30262
Rua Antonio Machado de Andrade, 827, Apto 102 – Centro – Abaeté/MG
Responsável Técnico: Andrew R. F. Costa (CRM-MG 71703)

TESTEMUNHA 079.698.456-57

TESTEMUNHA 131.711.566-01

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	320,00	404.800,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	600,00	978.600,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	250,00	2.155.000,00

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo:
Razão Social: ETLT Serviços Médicos LTDA
Nome Fantasia: Mais Medical
CNPJ: 35.647.612/000-55
Nome do Representante: Leonardo Martins Ribeiro
CPF do Representante: 015.148.416-30
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças 269, Guarapiranga, Ponte nova- MG
Telefone de Contato: (31)9 8256-7038
Responsável pela Precificação: Leonardo Martins Ribeiro
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Leonardo Martins Ribeiro
Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO N° 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025

CREDENCIAMENTO N° 009/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram

o MUNICÍPIO DE CANTAGALO e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA**.**

Contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ n° 01.617.441/0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antônio Leal 134, Cantagalo, MG, 39703-000 16 – Centro. Cantagalo / MG – CEP: 36.630- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, inscrito no CPF sob o n. 809.011.587-04, doravante denominado CONTRATANTE, e SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA, denominado CONTRATADO, com sede/domicílio doravante Rua Tiradentes, 64, Centro, São José do Jacuri, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 17 708 367/0001-67 neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Gonçalves e Chaves, CPF 01632788659 ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao Processo Licitatório n. 064/2025 , Inexigibilidade Credenciamento n° 009/2025 , e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando á realização de exames de ultrassonografia, em atendimento á solicitação da secretaria de saúde do município de Cantagalo/MG.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 1				
1	contratação de médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia tireóide, tireóide com doppler, mamas e axilas, obstétrico, pênis, cervical, cervical com doppler, próstata via abdominal) com uso de aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos	R$ 191,67	750 SERVIÇO	R$ 143.750,03
Lote 2				

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2	core biopsy biópsia de fragmento com agulha grossa de mama guiada por ultrassom	R$ 526,67	60 SERVIÇO	R$ 31.600,00
Lote 3				
3	paaf punção aspirativa por agulha fina de mama guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 4				
4	paaf punção aspirativa por agulha fina de tireóide guiada por ultrassom	R$ 423,33	60 SERVIÇO	R$ 25.400,00
Lote 5				
5	ultrassom doppler de carótidas e vertebrais (inclui 2 lados do pesçoco)	R$ 290,00	60 SERVIÇO	R$ 17.400,00
Lote 6				
6	ultrassom duplex scan arterial de membro inferior inclui 1 perna	R$ 283,33	80 SERVIÇO	R$ 22.666,66
Lote 7				
7	ultrassom duplex scan arterial de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 8				
8	ultrassom duplex scan venoso de membro inferior inclui 1 perna	R$ 290,00	80 SERVIÇO	R$ 23.200,00
Lote 9				
9	ultrassom duplex scan venoso de membros inferiores inclui 2 pernas	R$ 506,67	90 SERVIÇO	R$ 45.600,00
Lote 10				
10	ultrassom obstétrico morfologico	R$ 283,33	90 SERVIÇO	R$ 25.500,00
Lote 11				
11	ultrassomde músculos e articulações ombro, cotovelo, punho, mão, quadril, joelho, tornozelo, pé.	R$ 180,00	500 SERVIÇO	R$ 90.000,00
Total Geral				**R$ 496.116,69**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS, DO VALOR, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os procedimentos e a remuneração pelos serviços prestados serão conforme apresentados abaixo: 2.2. O valor total anual (global) estabelecido pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços decorrentes deste Contrato é de quatrocentos e noventa e seis mil e cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos .

2.2.1. A quantidade estimada será rateado em forma de contratos, com valores igualitários, conforme a quantidade de interessados credenciados, que atenderem as exigências do Processo Licitatório para o Credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.3. Cada Credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

2.4. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

2.5. Pela prestação dos serviços, a Contratada assume o compromisso de receber com base no valor estabelecido nas tabelas de preços referenciadas no Termo de Referência deste instrumento de Chamamento Público.

2.6. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor correspondente ao número de atendimentos mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

2.8. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Finanças da Prefeitura, após a confirmação do número de procedimentos realizados.

2.9. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

2.10. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.11. DO SISTEMA DE RODÍZIO

2.11.1 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio, por quantitativo de beneficiários, sendo alternado de forma proporcional a quantidade de procedimentos;

2.11.2 O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a executar os serviços;

2.11.3 Havendo mais de um credenciado na mesma data, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem dentro do sistema de rodízio.

2.11.4 Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

2.11.5 Poderá a Administração, justificadamente, alterar o número de atendimentos de credenciado no sistema de rodízio, mediante comunicação prévia aos credenciados;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

2.11.6 A alteração do quantitativo citada no item anterior somente será aplicada após completado o ciclo vigente com todos os fornecedores já credenciados no momento da comunicação da alteração.

2.11.7 O Credenciado não poderá negar a convocação feita pelo sistema de rodízio, salvo por justa causa, devidamente comprovada, que o impeça de atender à convocação.

2.11.8 Na hipótese do item 2.11.7, não haverá penalidade ao credenciado, porém passará a ser o último da lista, devendo-se seguir o sistema de rodízio com o próximo credenciado.

2.12. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo de pessoa indicada pela Administração, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto no instrumento de contratação.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição; devendo o Contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no instrumento contratual, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, obrigando o contratado à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.6. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

(duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas no instrumento contratual e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.10. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

3.11. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A contratada deverá:

I. Atender somente as requisições formais devidamente preenchidas e autorizadas pela SMS de Cantagalo – MG, devendo conter (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível);

II. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado. Deverá estar expresso na requisição a palavra SUS ou símbolo correspondente. Não sendo para tanto autorizado requisições de atendimentos particulares ou planos de saúde;

III.Realizar o procedimento no estabelecimento de saúde próprio da contratada, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de material necessário para a realização do procedimento bem como para sua entrega ao usuário, sem ônus para a contratante;

V. Equipar os locais de atendimento com cadeira para espera e manter os locais de realização do procedimento funcionando de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente da Contratada;

VI. Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.

VII. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames: No máximo em até 05 (cinco) dias após a realização do exame pelo paciente. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;

VIII. Atender as determinações do Art. 4º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, que: "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)".

IX. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

X. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

XIII. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

XIV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS/PMC ou a terceiros;

XV. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SMS/PMC;

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

XVII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XVIII. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cantagalo – MG, sob pena de rescisão contratual;

XIX. A contratada deverá cumprir todos as legislações que fiscalizam e regulamento suas atividades.
XX. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

XXI. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Conf. Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021).

XXII. Iniciar os serviços em até 48 hs (quarenta e oito) horas contados a partir da ordem de serviços.

XXIII. A vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura, vigorando inicialemnte por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, podendo ser renovado até um decênio com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - A contratante obriga-se a:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma lei;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

V. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

VI. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

de autorização de serviço;

VII. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

VIII. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

IX. Organizar e regular os fluxos dos usuários;

X. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

XI. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

XII. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, e no exercício futuro, a Contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0015.2.0089 1.500.000

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A PENA DE MULTA será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5. Para as infrações previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado, já para os subitens (VIII a XII), a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas ITEM 7.1, subitens (I a VII), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no ITEM 7.1, subitens (VIII a XII); bem como pelas infrações administrativas previstas no ITEM 7.1, subitens (I a VII), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

7.12. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

7.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.14. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.15. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

7.16. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo: no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste; ou, no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

7.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.19. Caberá a apresentação de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

7.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cantagalo – MG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

8.1. O valor a ser pago permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, isto é, durante o prazo de 12 (doze) meses, no exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

8.2. Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/21;

8.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos referidos serviços integrantes do presente credenciamento.

8.4. A solicitação deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, tendo como data base a assinatura do contrato conforme Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, e, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; será de 30 (trinta) dias a contar do efetivo recebimento da solicitação de ambos. Conf. incisos X e XI, do Art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS

9.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demaiselementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos Arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

11.1. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento. E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cantagalo – MG, 25 de julho de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CONTRATADO

Nome/Razão Social:SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA

CNPJ:17 708 367/0001-67

Assinado por 2 pessoas: SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA e ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E e informe o código E76A-DE27-F2B8-C67E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E76A-DE27-F2B8-C67E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SOCIEDADE EMPRESARIAL GONCALVES E CHAVES LTDA (CNPJ 17.708.367/0001-67) em 29/07/2025 08:36:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ COSTA (CPF 493.XXX.XXX-04) em 04/08/2025 09:34:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E76A-DE27-F2B8-C67E

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 17 de Setembro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, **com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Municípios onde o serviço será prestado:
- ACAIACA;
- AMPARO DA SERRA;
- BARRA LONGA;
- ORATÓRIOS;
- PIEDADE DE PONTE NOVA;
- PONTE NOVA;
- RIO CASCA;
- RIO DOCE;
- SÃO PEDRO DOS FERROS;
- DIOGO DE VASCONCELOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	345,00	436.425,00
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	400,00	652.400,00
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	300,00	2.586,00

CISAMAPI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: GE

Razão Social: Serviços Medicos por Imagem
Nome Fantasia: Centro Imagem
CNPJ: 10.421.215-0008-06
Nome do Representante:
CPF do Representante: 049.911-706-99
Endereço: Jose Grossi -194/Guarapiranga/Ponte Nova
Telefone de Contato: (31)3817-3618
Responsável pela Precificação: Samuel Alves Costa Pereira
Valor do Frete/Entrega:
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: Não se aplica.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Dr. Samuel Alves Costa Pereira
Médico Radiologista
CRM MG 50199

Consultar
Serviços Especializados de Saúde Ltda.

Av. Fco. Vieira Martins, 498 A – Palmeiras – Ponte Nova – MG – CEP: 35430-225
Telefone / Whatsapp: (31) 3819-5900 – CNPJ: 65.220.857/0001-62 - E-mail: consultar.pn@hotmail.com

TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS			
DESCRIÇÃO	**CONVÊNIO À VISTA**	**CONVÊNIO FATURADO**	**PARTICULAR**
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ 107.00	R$ 117.70	R$ 128.40
CONSULTA COM ALERGISTA	R$ 350.00	R$ 385.00	R$ 420.00
CONSULTA COM ANESTESISTA	R$ 175.00	R$ 192.50	R$ 210.00
CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	R$ 240.00	R$ 264.00	R$ 288.00
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA (consulta +ecg)	R$ 400.00	R$ 440.00	R$ 480.00
CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	R$ 280.00	R$ 308.00	R$ 336.00
CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	R$ 270.00	R$ 297.00	R$ 324.00
CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	R$ 270.00	R$ 297.00	R$ 324.00
CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	R$ 280.00	R$ 308.00	R$ 336.00
CONSULTA COM GINECOLOGISTA	R$ 320.00	R$ 352.00	R$ 384.00
CONSULTA COM MASTOLOGISTA	R$ 320.00	R$ 352.00	R$ 384.00
CONSULTA COM NEUROLOGISTA	R$ 350.00	R$ 385.00	R$ 420.00
CONSULTA COM NUTRICIONISTA	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
CONSULTA COM NUTRÓLOGO	R$ 270.00	R$ 297.00	R$ 324.00
CONSULTA COM OFTAMOLOGISTA	R$ 280.00	R$ 308.00	R$ 336.00
CONSULTA COM ONCOLOGISTA	R$ 350.00	R$ 385.00	R$ 420.00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA	R$ 225.00	R$ 247.50	R$ 270.00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 240.00	R$ 264.00	R$ 288.00
CONSULTA COM PEDIATRA	R$ 280.00	R$ 308.00	R$ 336.00
CONSULTA COOM PNEUMOLOGISTA	R$ 350.00	R$ 385.00	R$ 420.00
CONSULTA COM PSICÓLOGA	R$ 150.00	R$ 165.00	R$ 180.00
CONSULTA COM PSIQUIATRA	R$ 240.00	R$ 264.00	R$ 288.00
CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	R$ 280.00	R$ 308.00	R$ 336.00
CONSULTA COM UROLOGISTA	R$ 270.00	R$ 297.00	R$ 324.00
ECOCARDIOGRAMA À CORES	R$ 380.00	R$ 418.00	R$ 456.00
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 140.00	R$ 154.00	R$ 168.00
ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 196.00	R$ 215.60	R$ 235.20
ESPIROMETRIA	R$ 85.00	R$ 93.50	R$ 102.00
HOLTER 24 HS	R$ 300.00	R$ 330.00	R$ 360.00
INFILTRAÇÃO	R$ 168.00	R$ 184.80	R$ 201.60
LIMPEZA DE OUVIDO	R$ 130.00	R$ 143.00	R$ 156.00
MAPA 24 HS	R$ 300.00	R$ 330.00	R$ 360.00
PALOGRÁFICO	R$ 150.00	R$ 165.00	R$ 180.00
TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R$ 380.00	R$ 418.00	R$ 456.00

TABELA DE ULTRASSONOGRAFIA			
DESCRIÇÃO	**CONVÊNIO À VISTA**	**CONVÊNIO FATURADO**	**PARTICULAR**
ABDOMEN SUPERIOR (Jejum) - Figado / Vias biliares	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
ABDOMEN TOTAL (Jejum e bexiga cheia)	R$ 275.00	R$ 302.50	R$ 330.00
ABDOMEN TOTAL + PELVE FEMININA (UTERO/OVARIO)	R$ 345.00	R$ 379.50	R$ 414.00
ABDOMEN TOTAL + PELVE MASCULINA (PROSTATA)	R$ 345.00	R$ 379.50	R$ 414.00
ARTICULAÇÕES	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
BOLSA ESCROTAL	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 275.00	R$ 302.50	R$ 330.00
CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 390.00	R$ 429.00	R$ 468.00
CERVICAL	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
DOPPLER EM MED INT (FÍGADO, VEIA ORTA, ETC) - (Preparo de us)	R$ 340.00	R$ 374.00	R$ 408.00
DOPPLER RENAL E ARTERIA RENAL (Preparo de us)	R$ 365.00	R$ 401.50	R$ 438.00
ENDOVAGINAL	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
MAMAS	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
MÚSCULOS	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
OBSTÉTRICO	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
OBSTETRICO 1º TRIMESTRE TRANSVAGINAL	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R$ 320.00	R$ 352.00	R$ 384.00
OBSTÉTRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 300.00	R$ 330.00	R$ 360.00
OBSTÉTRICO ENDOVAGINAL	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
OBSTÉTRICO GEMELAR	R$ 400.00	R$ 440.00	R$ 480.00
OBSTÉTRICO GEMELAR COM DOPPLER	R$ 550.00	R$ 605.00	R$ 660.00
OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIM. C/ DOPPLER DAS UTERINAS	R$ 320.00	R$ 352.00	R$ 384.00
OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM	R$ 450.00	R$ 495.00	R$ 540.00
OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM. C/ TV	R$ 500.00	R$ 550.00	R$ 600.00
OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM. C/ DOPPLER	R$ 550.00	R$ 605.00	R$ 660.00
OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIM. C/ DOPPLER E TV	R$ 600.00	R$ 660.00	R$ 720.00
OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR 1º TRIM	R$ 580.00	R$ 638.00	R$ 696.00
OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR 2º TRIM	R$ 800.00	R$ 880.00	R$ 960.00
OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR 2º TRIM C/ DOPPLER	R$ 950.00	R$ 1,045.00	R$ 1,140.00
OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR 2º TRIM C/ TV	R$ 900.00	R$ 990.00	R$ 1,080.00
OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR 2º TRIM C/ TV E DOPPLER	R$ 1,000.00	R$ 1,100.00	R$ 1,200.00
PARÓTIDAS	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
PARTES MOLES	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
PELVICO (Bexiga cheia)	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
PEQUENAS PARTES	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
PRÓSTATA (Bexiga cheia)	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
REGIAO INGUINAL	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
RINS E PÉLVICO (Bexiga cheia)	R$ 300.00	R$ 330.00	R$ 360.00
RINS E PRÓSTATA (Bexiga cheia)	R$ 300.00	R$ 330.00	R$ 360.00
RINS E VIAS URINÁRIAS (Bexiga cheia)	R$ 220.00	R$ 242.00	R$ 264.00
TIREÓIDE	R$ 210.00	R$ 231.00	R$ 252.00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 275.00	R$ 302.50	R$ 330.00

TABELA DE RADIOGRAFIA - RAIO X			
DESCRIÇÃO	**CONVÊNIO À VISTA**	**CONVÊNIO FATURADO**	**PARTICULAR**
ABDOME SIMPLES - Preparo	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
ANTEBRAÇO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
ARCOS COSTAIS	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
BACIA / COXA FEMURAL	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
BRAÇO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
CALCÂNEO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
CAVUM	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
CLAVÍCULA	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
COLUNA CERVICAL	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
COLUNA DORSAL / TORACICA	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
COLUNA LOMBO – SACRA - Preparo	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
COTOVELO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
CRÂNIO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
DEDO/ QUIRODACTILO / PODORACTILO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
ESCANOMETRIA	R$ 94.00	R$ 97.00	R$ 151.00
FEMUR	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
JOELHO AP E PERFIL	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
JOELHO AP LATERAL E AXIAL	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
MÃO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
MÃO E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
OMBRO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
PÉ	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
PERNA	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
PUNHO	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
QUADRIL	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
SEIOS DA FACE - FN, MN.	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
SEIOS FACE - FN, MN, LATERAL.	R$ 94.00	R$ 97.00	R$ 151.00
TÓRAX P. A.	R$ 88.00	R$ 97.00	R$ 140.00
TÓRAX P. A PERFIL.	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
TÓRACO - LOMBAR - Preparo	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00
TORNOZELO	R$ 94.00	R$ 104.00	R$ 151.00

Preparo - Rx Abdominal e Rx da Coluna Lombar

Dia anterior ao exame: Tomar 40 gotas de Luftal ou Flatex às 12:00 hs/ 18:00 hs e ao deitar. Após o jantar tomar 2 comprimidos de Dulcolax e ficar em jejum.

Dia do exame: Tomar 40 gotas de Luftal ou Flatex às 6:00 hs da manhã e vir em jejum.

Obs: Vir em jejum só para Rx Abdominal.

Horário para realização de Rx Abdominal e Lombar: 08:00 hs de 2ª à 6ª feira. Exceto nos feriados.

Rx de joelho com apoio monopodálico

Favor procurar os Hospitais para realização deste exame caso o paciente seja idoso, cadeirante ou possua alguma limitação locomotora.

Rx cervical, oblíquo, panorâmica e telerradiografia

Favor procurar os Hospitais para realização destes exames.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
61/2025	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassom.

Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.932.739,8950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10189 - Exame ultra - sonográfico	UNIDADE	1265

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 196,5100	R$ 300,0643	R$ 320,0000	Coeficiente de Variação: 25,5708% Desvio Padrão: 76,7287 Maior Preço: R$ 432,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ETLT Serviços Médicos LTDA - Fornecedor	1265		R$ 320,0000	19/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

35.647.612/0001-55

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:4b583435-0f80-440b-9b95-0ab82758a90c

Data da Cotação

19/09/2025

Hora da Cotação

14:45

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação Mais Medical.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Consultar - Tabelas de Referência	1		R$ 432,2800	23/09/2025	Sim

Data da Cotação

23/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:17

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:058b6886-c268-47de-bc69-6c383342f00e

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 286,6600	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:21

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:72d25921-cbc3-4856-b35d-dc1a1148b10f

Anexos

Item 1 - 286,66.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

60

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	64	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	61	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	67	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

63

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	71	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	94	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

66

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	94

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

64

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	386	UNIDADE	R$ 200,0000	15/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	68	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	386

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	73	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

62

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	99	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

65

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	99

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

57

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

62

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

68

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	61	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	67	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 320,0000	15/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	69	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

70

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

65

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

75

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002122025	15/09/2025	2	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DUTRA, FERRAZ, PINHEIRO & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	56	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

63

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	60	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

72

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

58

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

74

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

76

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

66

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 150.000,0000	13/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010607002582025	13/08/2025	1	Inexigibilidade para contratação de Organização Civil de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos p/ prestação de serviços de prevenção, conservação, recuperação e reabilitação, abrangendo profissionais médicos /hospitalares, imagens, com fornecimento e aplicação de meios e cuidados médicos/paramédicos necessários, prescritos no item I do Art. 3º e parágrafo 1º do Art. 11 da IG 30-32, da Portaria 653, de 30/08 /05, (SAMMED/FuSEx), Fator de Custo, Combatentes, Servidores Civis (PASS) e dependentes

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO GOMIDE DA SILVA IMAGENUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Araguari	Rua Professora Lourdes Naves 750	38444900	20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	1	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	41	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	59	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	27	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	68	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	160

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	15	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	52

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	229	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	39	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	229

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	53	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	59	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	17	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	59

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	287	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	61	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	287

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	63	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	168

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	12	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	98

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	39	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	37	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	39

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	18	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	55	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 52	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	46	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 53	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	24	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	III	CISAMAPI - Tabelas de Referência	1		R$ 196,5100	25/09/2025	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
25/09/2025	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:52	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:58c9a2c1-226d-404c-9bb1-4978d7a7bead	Item 1 - 196,51 - CISAMAPI.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	IV	Centro Imagem - Fornecedor	1265		R$ 345,0000	25/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

10.421.215/0008-06

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:60b75ba4-0e7f-466a-aa52-363bb4c9b9cf

Data da Cotação

25/09/2025

Hora da Cotação

16:07

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Item 1 - 345,00 - Centro Imagem.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

10189 - Exame Ultra - Sonográfico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1631

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 330,3400	R$ 459,2525	R$ 453,3350	Coeficiente de Variação: 22,3620% Desvio Padrão: 102,6981 Maior Preço: R$ 600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ETLT Serviços Médicos LTDA - Fornecedor	1631		R$ 600,0000	19/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

35.647.612/0001-55

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:4b583435-0f80-440b-9b95-0ab82758a90c

Data da Cotação

19/09/2025

Hora da Cotação

14:46

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação Mais Medical.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 506,6700	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:22

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:84260c47-1e09-4feb-89c0-4e065f0cf60d

Anexos

Item 2 - 506,67.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

60

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	64	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	61	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	67	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

63

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	71	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	94	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	66	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	94

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

64

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	386	UNIDADE	R$ 200,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	68	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	386

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

73

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

62

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	99	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

65

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	99

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

57

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	62	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

68

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

61

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

67

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 320,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

69

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	70	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	65	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

75

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002122025	15/09/2025	2	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DUTRA, FERRAZ, PINHEIRO & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

56

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

63

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

60

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	59	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

72

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

58

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

74

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

76

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	66	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 150.000,0000	13/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16010607002582025	13/08/2025	1	Inexigibilidade para contratação de Organização Civil de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos p/ prestação de serviços de prevenção, conservação, recuperação e reabilitação, abrangendo profissionais médicos /hospitalares, imagens, com fornecimento e aplicação de meios e cuidados médicos/paramédicos necessários, prescritos no item I do Art. 3º e parágrafo 1º do Art. 11 da IG 30-32, da Portaria 653, de 30/08 /05, (SAMMED/FuSEx), Fator de Custo, Combatentes, Servidores Civis (PASS) e dependentes

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO GOMIDE DA SILVA IMAGENUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Araguari	Rua Professora Lourdes Naves 750	38444900	20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	1	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	41	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	59	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	27	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	68	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	160

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	15	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	52

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	229	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	39	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	229

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	53	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	59	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	17	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	59

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	287	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	61	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	287

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	63	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	168

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	12	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	98

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	39	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	37	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	39

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	18	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	55	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	46	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 52	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	24	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	III	CISAMAPI - Tabelas de Referência	1		R$ 330,3400	25/09/2025	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
25/09/2025	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:00	https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:58c9a2c1-226d-404c-9bb1-4978d7a7bead	Item 2 - 330,34 - CISAMAPI.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	IV	Centro Imagem - Fornecedor	1631		R$ 400,0000	25/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

10.421.215/0008-06

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:60b75ba4-0e7f-466a-aa52-363bb4c9b9cf

Data da Cotação

25/09/2025

Hora da Cotação

16:09

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Item 2 - 400,00 - Centro Imagem.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

10189 - Exame Ultra - Sonográfico

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

8620

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 116,3900	R$ 209,2944	R$ 200,0000	Coeficiente de Variação: 34,4413% Desvio Padrão: 72,0837 Maior Preço: R$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	ETLT Serviços Médicos LTDA - Fornecedor	8620		R$ 250,0000	19/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

35.647.612/0001-55

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:4b583435-0f80-440b-9b95-0ab82758a90c

Data da Cotação

19/09/2025

Hora da Cotação

14:46

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Cotação Mais Medical.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Consultar - Tabelas de Referência	1		R$ 432,2800	23/09/2025	Não

Data da Cotação

23/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:19

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:058b6886-c268-47de-bc69-6c383342f00e

Anexos

Item 3 - 432,28 - Consultar.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 94,0600	25/09/2025	Não

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:23

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:ae54bbf8-c9d9-451a-9dae-b36f86cd856d

Anexos

Item 3 - 94,06.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 116,3900	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:24

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:34de91a3-95d9-4534-a615-0b7a6ab7ab72

Anexos

Item 3 - 116,39.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 119,5800	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:25

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:78f93d33-0083-46f0-9f35-94443a26c12c

Anexos

Item 3 - 119,58.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 193,9100	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:26

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:b39ebcf0-a730-4a00-9278-7ef6e2625ac0

Anexos

Item 3 - 193,91.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	PNCP - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R$ 251,1100	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:27

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:cb2b0418-afd7-4ba5-88e6-e9eeb9b09835

Anexos

Item 3 - 251,11.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

60

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	64	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

61

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

67

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

63

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

71

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	94	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

66

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	94

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

64

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	386	UNIDADE	R$ 200,0000	15/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	68	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	386

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	73	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

62

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	99	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

65

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	99

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

57

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

62

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

68

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	320

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	266	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

61

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	266

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1380	UNIDADE	R$ 120,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

67

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1380

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R$ 320,0000	15/09/2025	Sim

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

Nº do Item

69

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	90

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

70

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	65	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	206

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1204	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

75

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002122025	15/09/2025	2	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

DUTRA, FERRAZ, PINHEIRO & VILLAR SERVICOS MEDICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	182	UNIDADE	R$ 160,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	56	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	182

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	438	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	63	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	438

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1956	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	60	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1956

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3958	UNIDADE	R$ 100,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

59

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	3958

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	579	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002142025	15/09/2025	72	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	579

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 36	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2299	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002132025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

58

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2299

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

74

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 38	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2009	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

92765807002142025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

76

Objeto da Compra

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MASP - CLINICA RADIOLOGICA S/A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico |JULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	2009

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 81,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807002132025	15/09/2025	66	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo Procedimentos Médicos clínicos inclusive Consultas Médicas, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, e Procedimentos Cirúrgicos, em complementação ou não cobertos pela rede pública.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

CLINICA DESTERRO MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 150.000,0000	13/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16010607002582025	13/08/2025	1	Inexigibilidade para contratação de Organização Civil de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos p/ prestação de serviços de prevenção, conservação, recuperação e reabilitação, abrangendo profissionais médicos /hospitalares, imagens, com fornecimento e aplicação de meios e cuidados médicos/paramédicos necessários, prescritos no item I do Art. 3º e parágrafo 1º do Art. 11 da IG 30-32, da Portaria 653, de 30/08 /05, (SAMMED/FuSEx), Fator de Custo, Combatentes, Servidores Civis (PASS) e dependentes

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

FABIANO GOMIDE DA SILVA IMAGENUS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Araguari	Rua Professora Lourdes Naves 750	38444900	20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	1	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	41	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	59	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	27	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	68	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	160

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	15	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	52

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	229	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	39	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	229

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	53	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	59	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	17	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	59

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 50	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	287	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	61	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	287

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	63	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	168

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	12	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	98

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 53	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	39	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	37	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	39

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	18	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame ultra - sonográfico Exame ultra - sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 120,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	55	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
56	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765807001952025	11/08/2025	46	o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 57	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 81,0000	11/08/2025	Não

Id da Compra

92765807001952025

Comprado em

11/08/2025

N° do Item

24

Objeto da Compra

o credenciamento de interessado sem prestar serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, consistentes na realização de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos com Finalidade diagnóstica, compreendendo Exames de Ultrassonografia, Exames de Colonoscopia e Exames Laboratoriais, de forma complementar ou supletiva aos serviços ofertados pela rede pública, conforme solicitação dos municípios consorciados ao CISALV.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALVES MONTEIRO SERVICOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Exame Ultra - Sonográfico Exame Ultra - Sonográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Ressaquinha	Ressaquinha	36270000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
58	III	CISAMAPI - Tabelas de Referência	1		R$ 132,6600	25/09/2025	Sim

Data da Cotação

25/09/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:02

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:58c9a2c1-226d-404c-9bb1-4978d7a7bead

Anexos

Item 3 - 132,66 - CISAMAPI.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
59	IV	Centro Imagem - Fornecedor	8620		R$ 300,0000	25/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

10.421.215/0008-06

Endereço Eletrônico

https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:60b75ba4-0e7f-466a-aa52-363bb4c9b9cf

Data da Cotação

25/09/2025

Hora da Cotação

16:10

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informacões Adicionais

-

Anexos

Item 3 - 300,00 - Centro Imagem.pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Demandas a que se aplicam:
Municípios consorciados ao CISAMAPI.

Série de preços coletados:
A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:
Média de acordo com a pesquisa no PNCP, ComprasGov e Fornecedores

Caracterização das fontes consultadas:
Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05 /2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:
Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo, ou por terem um objeto diferente da intenção deste processo.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Nome: Minas Imagens
CNPJ: 50.838.774/0001-64

Telefone: 31 9 9739-6944
E-mail: administrativo@minasimagensmed.com.br

Nome: Clínica SEU
CNPJ: 08.336.368/0001-37
Telefone: 31 9 9991-2084
E-mail: clinicaseuclinicadeultrassom@gmail.com

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:
Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:
Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:
O preço estimado da contratação é de R$ 2.932.739,89 (Dois Milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos.) conforme memória de cálculo constante no relatório.
Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:
Bruno Gomides Crivelaro

29/09/2025

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265	Serviço	R$ 300,06	R$ 379.575,90
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	1.631	Serviço	R$ 459,25	R$ 749.036,75
3	EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO	8.620	Serviço	R$ 209,29	R$ 1.804.079,80

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Data: 03 de outubro de 2025
Parecer nº 029/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMNTOS, INSUMOS E EMISSÃO DE LAUDOS.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e documentos de planejamento dos munícipios;
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Foram priorizadas as consultas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e ComprasGov;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/268A-78A7-57E7-BB54 e informe o código 268A-78A7-57E7-BB54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 268A-78A7-57E7-BB54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 03/10/2025 16:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/268A-78A7-57E7-BB54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os Entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	10189	SERVIÇO	1265	R$ 300,06	R$ 379.575,90
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	10189	SERVIÇO	1631	R$ 459,25	R$ 749.036,75
3	EXAME ULTRA-SONOGRÁFICO	10189	SERVIÇO	8620	R$ 209,29	R$ 1.804.079,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.932.692,45**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$2.932.692,45 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

> (Processo 1128010 – Consulta. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)
>
> *CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI Nº 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO*

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS. (...)

2) no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;(...) grifo nosso

1.7. Por se tratar de serviços contínuos, os contratos oriundos da presente pretensão contratual, poderá ser formalizado conforme artigos 105,106 e 107, da Lei Federal nº14.133/2021, visando a economia processual e aproveitamento do mercado, e persistindo a necessidade da Administração quanto a contratação dos itens.

1.8. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da L ei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens serem superiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda evidenciada pelos municípios de Acaiaca, Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e São Pedro dos Ferros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

Justificativa Técnica para a Disponibilização dos Equipamentos por Parte da Empresa:

4.3. A disponibilização dos equipamentos por parte da empresa contratada se faz necessária, considerando que os municípios atendidos não dispõem de equipamentos próprios para a realização dos serviços de ultrassonografia.

4.4. Portanto, diante da inexistência de equipamentos nos municípios atendidos, cabe à empresa contratada suprir essa lacuna, garantindo os meios técnicos necessários para a prestação dos serviços, conforme previsto nas obrigações contratuais e nos princípios de integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5. A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

4.6. A disponibilização dos equipamentos, além de ser uma exigência prática diante da realidade local, é também uma medida indispensável para assegurar a execução do contrato, a resolutividade dos serviços ofertados e a equidade no acesso ao diagnóstico por imagem nos territórios pactuados.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte e instalação do equipamento de ultrassonografia, bem como pelo fornecimento de computador ou notebook, impressora e técnico qualificado para a elaboração e digitação dos laudos médicos, a cada atendimento.

4.8. A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM, bem como no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), e experiência na área.

4.9. É obrigação da empresa apresentar a documentação de todos os profissionais designados para a prestação dos serviços.

4.10. Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Munícipio participante do processo, cujo local especifico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

5.1. É obrigatória a realização de visita técnica, pela empresa contratada, ao local destinado para os atendimentos, previamente à marcação da primeira agenda pelo município participante. Essa medida tem como objetivo mitigar eventuais falhas estruturais por parte do ente consorciado, prevenindo atrasos no início da prestação dos serviços e garantindo a qualidade adequada ao usuário final.

5.2. Como órgão gerenciador do processo, o CISAMAPI designará um colaborador para acompanhar a vistoria do espaço indicado pelo município, assegurando que as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços estejam devidamente atendidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos.

6.2. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

6.3. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados após a conclusão dos procedimentos, devidamente impressos pela empresa contratada e acondicionados em envelopes ou capas apropriadas. Caso desejado, poderá constar a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço.

6.4. Eventualmente, caso não seja possível fornecer os resultados no momento da realização dos exames, estes deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O ente participante se reserva o direito de não aceitar laudos que não estejam devidamente elaborados, devendo conter todas as informações exigidas em exames radiológicos. A imagem deverá acompanhar o laudo, que deverá ser digitado, impresso, assinado e entregue em envelope apropriado ou pasta.

6.6. A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipos de ultrassonografia a serem realizadas:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)/ Duplex Scan de membro inferior, membro superior, de carótidas;
Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares);
Ultrassonografia de abdômen total;
Ultrassonografia de aparelho urinário;
Ultrassonografia de articulação (uma articulação/unilateral);
Ultrassonografia de bolsa escrotal (bilateral);
Ultrassonografia de próstata (via abdominal);
Ultrassonografia de tireóide;
Ultrassonografia obstétrica (via abdominal ou transvaginal);
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido pulsado;
Ultrassonografia pélvica – ginecológica;
Ultrassonografia transfontanela;
Ultrassonografia transvaginal;
Ultrassonografia de parede abdominal;
Ultrassonografia de translucência nucal.

6.7. Quanto ao espaço físico destinado aos atendimentos, o município deverá providenciar:

6.7.1. Sala privativa com ambiente climatizado, iluminação controlada, acústica apropriada e ponto de energia elétrica para os equipamentos, devendo observar a tensão do equipamento disponibilizado pela empresa.

6.7.2. Estrutura física que garanta privacidade ao paciente durante o exame.

6.7.3. Maca ou cama ginecológica, dependendo do tipo de exame.

6.7.4. Camisolas/jaleco, descartáveis ou de tecido, sendo um para cada paciente, utilizados nos exames de mamas.

6.7.5. Lavabo com pia e sabão (higiene para profissionais e pacientes).

6.7.6. Cadeiras para o profissional e acompanhante.

6.7.7. Ponto de energia e rede, se o laudo for eletrônico.

6.7.8. Espaço com acessibilidade, conforme normas da ANVISA e ABNT NBR 9050.

6.7.9. Verificação junto à Vigilância Sanitária local se o espaço atende às exigências para a realização de exame de imagem.

6.7.10. Possibilidade de vistoria prévia para certificação.

6.7.11. Ventilação, proteção contrachoques elétricos, extintores, etc.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

6.7.12. Ambientes com controle de acesso, se necessário.

6.8. Os atendimentos ocorrerão em prédio público do entre consorciado, em dias previamente agendados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. **Eventualmente, os exames poderão ser realizados na sede do CISAMAPI, mediante solicitação formal do ente consorciado, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, incluindo a disponibilização de profissional responsável pela triagem dos pacientes e o fornecimento integral de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, bem como haja disponibilidade de sala adequada para atendimento nas instalações do consórcio.**

6.10. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Avaliação dos resultados:

6.12. Para garantir o acompanhamento da efetivada da contratação, serão monitorados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta Esperada
Nº de exames realizados/mês	Conforme estimativa do termo de referência
Tempo médio entre solicitação e realização do exame	≤ 15 dias
Tempo médio para entrega do laudo	≤ 5 dias úteis
Grau de satisfação dos usuários	≥ 85% (medido por pesquisa de satisfação)
Redução da fila de espera inicial	≥ 50% em até 6 meses

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Os municípios participantes deverão nomear, formalmente o servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETÔNICO**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO/FECHADO.**

9.2. O intervalo de lances deverá ser de R$1,00 (um) real.

9.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal n.º 14.770/2023.

Garantia De Proposta:

9.5. Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **1% do valor ofertado.**

9.6. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

9.7. Segundo Marçal Justen Filho1 (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

9.8. Justifica – se a exigência de garantia de proposta, devido as características da contratação, há riscos elevados de que empresas apresentem propostas sem real capacidade técnica, financeira ou operacional para cumpri-las integralmente. A garantia de proposta funciona como mecanismo de filtragem, exigindo do proponente algum risco financeiro prévio, o que desencoraja propostas aventuradas ou irrealistas.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.9. Um risco concreto em licitações complexas é que, após a adjudicação, o vencedor não assine o contrato ou não apresente documentos exigidos para formalização, inviabilizando a execução do objeto licitado.

9.10. No caso de exames de ultrassonografia, por exemplo, isso pode acarretar prejuízos operacionais, atrasos na prestação de serviços à população, paralisações e desperdício de recursos.

9.11. A garantia prevista no art. 58, especialmente § 3º, permite execução do valor da garantia se houver recusa de assinatura ou não apresentação dos documentos necessários, servindo como dissuasor dessas condutas.

9.12. Ao exigir garantia de proposta, reforça-se a seriedade do compromisso do licitante desde o momento da apresentação da proposta. Isso eleva o grau de responsabilidade e comprometimento com os termos do edital, já que a empresa licitante precisa estar disposta a assumir riscos financeiros mínimos caso falhe em cumprir obrigações essenciais como assinatura do contrato e regularização documental.

9.13. Ao evitar entraves e atrasos na formalização do contrato ou fiscalização de habilitação, a garantia de proposta contribui para que a contratação ocorra de forma mais ágil, segura e com menor risco de falhas ou impasses. Isso repercute positivamente na prestação efetiva dos serviços, beneficiando diretamente os usuários dos serviços de saúde, reduzindo custos indiretos de retrabalho, aditivos ou recomposição de certames.

9.14. Considerando que a contratação tem impacto direto na saúde pública, assegurar que a empresa contratada efetivamente possa cumprir os requisitos técnicos, disponibilizar equipamentos, insumos e emitir laudos de qualidade é essencial para assegurar atendimento adequado e seguro. A garantia de proposta protege, assim, a Administração e a coletividade de prejuízos, além de fortalecer a confiança nos processos licitatórios.

Forma de fornecimento

9.15. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Qualificação Técnica

9.42. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

9.35.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35.2. Alvará de licença de funcionamento expedido pelo Município.

9.35.3. Alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente.

9.35.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

9.35.5. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

9.35.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.

9.35.7. Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.

9.35.8. Profissionais médicos com CRM ativo e especialização em imagem.

9.35.9. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância.

9.35.10. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.35.11. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado os iguais, similares ou superiores ao objeto, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.35.12. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.932.692,45 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação especifica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

Ponte Nova, Minas Gerais, 08 de outubro de 2025.

_____

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11D6-C163-4403-9055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 08/10/2025 09:03:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055

Proc. Administrativo 2.666/2025

De: **Gabriel Gustavo Ferraz** Setor: **DLCCP-COMP - Compras**
Despacho: **10- 2.666/2025**
Para: **PRE - Presidência**
Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.**

Ponte Nova/MG, 08 de Outubro de 2025

Memorando Interno

Data: 08 de outubro de 2025.

Para: Presidência do CISAMAPI

A/C: Eder Elói Alves Pena

De: Central de Compras

Referente: Solicitação de Autorização

Senhor Presidente

Considerando requisição da Secretária de Saúde dos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, São Pedro dos Ferros, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os Entes consorciados.

Gabriel Gustavo Ferraz

Agente de Contratação

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Memorando Interno

Data: 08 de outubro 2025.
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D88A-70A6-2F43-E3C3 e informe o código D88A-70A6-2F43-E3C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D88A-70A6-2F43-E3C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 08/10/2025 10:20:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D88A-70A6-2F43-E3C3

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 037/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

I. DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, para a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, que é conceituado pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> [...]
>
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a **prestação de serviços,** a obras e **a aquisição** e locação de **bens para contratações futuras;**
>
> [...]

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *"o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)".*

A possibilidade da utilização do sistema de registro de preços está prevista na Lei das Licitações em seus artigos 78, inciso IV e 82 e seguintes.

Para o presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável, bem como o sistema de registro de preços, haja vista se tratar de Contratação comum de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

A presente manifestação jurídica tem o escopo puro e simples de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece os incisos I e II do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Assim sendo, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

Compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo mencionado, haja vista que estão presentes, dentre outros, Os Documentos de Formalização da Demanda, Planejamentos dos entes consorciados, relatório de solicitações por item, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade, com a estimativa de quantidades, estimativa de valor de contratação, levantamento de mercado, estimativa de valor de contratação, descrição da solução como um todo, dentre outros, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei de Licitações.

Em sequência verificamos a presença do Mapa de Riscos, das Cotações/pesquisas de preços, relatório de pesquisa de preço e a consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, Parecer de Regularidade do Controle Interno, O Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, descrição da necessidade como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e forma do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação e Adequação orçamentária, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se também a presença da autorização da autoridade competente para a instauração do processo, compondo assim a instrução do processo licitatório. Constata-se ainda dentre outros anexos, a Minuta do Edital, Minuta do Contrato, Minuta da Proposta.

O Edital por sua vez prevê o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto/fechado, porquanto os fornecedores contratados devem ofertar valores aos lotes previstos no Termo de Referência, obedecendo ao artigo 33, inciso I da Lei de Licitações, sendo vencedor, portanto, aqueles que oferecerem o menor valor em cada Lote.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

> *A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).*

Assim, como a modalidade da licitação é a de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, o critério selecionado está de acordo com a norma regente e com os regulamentos próprios do CISAMAPI.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e expresso no artigo 55 da Lei.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade do certame, tendo em vista que a referida contratação atenderá a demanda dos entes consorciados do CISAMAPI.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, que a fase preparatória do certame se encontra em consonância, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento das necessidades dos Entes Consorciados.

III. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Quanto a minuta do edital e seus anexos imperioso tecer alguns pontos.

Conforme já mencionado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública e tendo sido submetido à análise jurídica, este contém 7 (sete) anexos, quais sejam: Condições Específicas do Edital (CEE); Termo de

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

Referência; Mapa de Riscos; Minuta da Ata de Registros de Preços; Minuta do Contrato; Minuta da Proposta e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Verifica-se que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consultas realizadas, parâmetro que deverá ser observado durante o processo licitatório, a teor do contido no artigo 82, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Em sequência verificamos que a minuta do contrato possui as seguintes cláusulas: qualificações dos contratantes, objeto, vigência e prorrogação, modelo de execução e gestão, proibição de subcontratação, pagamento (preço, forma, prazo, condições), reajustes, obrigações do contratante e do contratado, obrigações da LGPD, garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentária, alterações, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e seus incisos da Lei de Licitações estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, vislumbrando estarem presentes.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de contratação de objeto comum, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, portanto, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C
ICP Brasil

qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Por fim, destaco que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, inciso III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI e o artigo 54 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA**, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame, dando prosseguimento ao presente processo.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.
Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089

Assinado por 1 pessoa: CESAR ARAUJO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C e informe o código FFA0-F506-464D-B23C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFA0-F506-464D-B23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 16/10/2025 13:04:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFA0-F506-464D-B23C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.
1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: **www.cisamapi.mg.gov.br/**
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:
Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.
12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.
12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.
12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.3. Anexo III – Mapa de Riscos
20.4. Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço
20.5. Anexo V – Minuta de Contrato
20.6. Anexo VI – Minuta da Proposta
20.7. Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 16 de outubro de 2025.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **37/2025** Data autuação processo administrativo: **08/10/2025** Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **29/2025**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: **05/11/2024** Horário: **08h30min**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes: Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, São Pedro dos Ferros.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por lote
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R$ 1,00 (um real)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto - Fechado
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R$ 2.932.692,45 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência: 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

		3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; 3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br https://cisamapi.mg.gov.br/
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor ofertado.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL GUSTAVO FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4 e informe o código 33FD-323C-0A38-67F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 33FD-323C-0A38-67F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 16/10/2025 13:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/33FD-323C-0A38-67F4

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os Entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	10189	SERVIÇO	1265	R$ 300,06	R$ 379.575,90
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	10189	SERVIÇO	1631	R$ 459,25	R$ 749.036,75
3	EXAME ULTRA-SONOGRÁFICO	10189	SERVIÇO	8620	R$ 209,29	R$ 1.804.079,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 2.932.692,45**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$2.932.692,45 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

> (Processo 1128010 – Consulta. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)
>
> *CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI Nº 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO*

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS. (...)

2) no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;(...) grifo nosso

1.7. Por se tratar de serviços contínuos, os contratos oriundos da presente pretensão contratual, poderá ser formalizado conforme artigos 105,106 e 107, da Lei Federal nº14.133/2021, visando a economia processual e aproveitamento do mercado, e persistindo a necessidade da Administração quanto a contratação dos itens.

1.8. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da L ei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens serem superiores a R$80.000,00 (oitenta mil reais), fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender a demanda evidenciada pelos municípios de Acaiaca, Amparo da Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce e São Pedro dos Ferros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

Justificativa Técnica para a Disponibilização dos Equipamentos por Parte da Empresa:

4.3. A disponibilização dos equipamentos por parte da empresa contratada se faz necessária, considerando que os municípios atendidos não dispõem de equipamentos próprios para a realização dos serviços de ultrassonografia.

4.4. Portanto, diante da inexistência de equipamentos nos municípios atendidos, cabe à empresa contratada suprir essa lacuna, garantindo os meios técnicos necessários para a prestação dos serviços, conforme previsto nas obrigações contratuais e nos princípios de integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5. A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

4.6. A disponibilização dos equipamentos, além de ser uma exigência prática diante da realidade local, é também uma medida indispensável para assegurar a execução do contrato, a resolutividade dos serviços ofertados e a equidade no acesso ao diagnóstico por imagem nos territórios pactuados.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte e instalação do equipamento de ultrassonografia, bem como pelo fornecimento de computador ou notebook, impressora e técnico qualificado para a elaboração e digitação dos laudos médicos, a cada atendimento.

4.8. A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM, bem como no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), e experiência na área.

4.9. É obrigação da empresa apresentar a documentação de todos os profissionais designados para a prestação dos serviços.

4.10. Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Munícipio participante do processo, cujo local especifico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

5.1. É obrigatória a realização de visita técnica, pela empresa contratada, ao local destinado para os atendimentos, previamente à marcação da primeira agenda pelo município participante. Essa medida tem como objetivo mitigar eventuais falhas estruturais por parte do ente consorciado, prevenindo atrasos no início da prestação dos serviços e garantindo a qualidade adequada ao usuário final.

5.2. Como órgão gerenciador do processo, o CISAMAPI designará um colaborador para acompanhar a vistoria do espaço indicado pelo município, assegurando que as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços estejam devidamente atendidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos.

6.2. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

6.3. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados após a conclusão dos procedimentos, devidamente impressos pela empresa contratada e acondicionados em envelopes ou capas apropriadas. Caso desejado, poderá constar a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço.

6.4. Eventualmente, caso não seja possível fornecer os resultados no momento da realização dos exames, estes deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O ente participante se reserva o direito de não aceitar laudos que não estejam devidamente elaborados, devendo conter todas as informações exigidas em exames radiológicos. A imagem deverá acompanhar o laudo, que deverá ser digitado, impresso, assinado e entregue em envelope apropriado ou pasta.

6.6. A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipos de ultrassonografia a serem realizadas:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)/ Duplex Scan de membro inferior, membro superior, de carótidas;
Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares);
Ultrassonografia de abdômen total;
Ultrassonografia de aparelho urinário;
Ultrassonografia de articulação (uma articulação/unilateral);
Ultrassonografia de bolsa escrotal (bilateral);
Ultrassonografia de próstata (via abdominal);
Ultrassonografia de tireóide;
Ultrassonografia obstétrica (via abdominal ou transvaginal);
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido pulsado;
Ultrassonografia pélvica – ginecológica;
Ultrassonografia transfontanela;
Ultrassonografia transvaginal;
Ultrassonografia de parede abdominal;
Ultrassonografia de translucência nucal.

6.7. Quanto ao espaço físico destinado aos atendimentos, o município deverá providenciar:

6.7.1. Sala privativa com ambiente climatizado, iluminação controlada, acústica apropriada e ponto de energia elétrica para os equipamentos, devendo observar a tensão do equipamento disponibilizado pela empresa.

6.7.2. Estrutura física que garanta privacidade ao paciente durante o exame.

6.7.3. Maca ou cama ginecológica, dependendo do tipo de exame.

6.7.4. Camisolas/jaleco, descartáveis ou de tecido, sendo um para cada paciente, utilizados nos exames de mamas.

6.7.5. Lavabo com pia e sabão (higiene para profissionais e pacientes).

6.7.6. Cadeiras para o profissional e acompanhante.

6.7.7. Ponto de energia e rede, se o laudo for eletrônico.

6.7.8. Espaço com acessibilidade, conforme normas da ANVISA e ABNT NBR 9050.

6.7.9. Verificação junto à Vigilância Sanitária local se o espaço atende às exigências para a realização de exame de imagem.

6.7.10. Possibilidade de vistoria prévia para certificação.

6.7.11. Ventilação, proteção contrachoques elétricos, extintores, etc.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

6.7.12. Ambientes com controle de acesso, se necessário.

6.8. Os atendimentos ocorrerão em prédio público do entre consorciado, em dias previamente agendados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. **Eventualmente, os exames poderão ser realizados na sede do CISAMAPI, mediante solicitação formal do ente consorciado, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, incluindo a disponibilização de profissional responsável pela triagem dos pacientes e o fornecimento integral de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, bem como haja disponibilidade de sala adequada para atendimento nas instalações do consórcio.**

6.10. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Avaliação dos resultados:

6.12. Para garantir o acompanhamento da efetivada da contratação, serão monitorados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta Esperada
Nº de exames realizados/mês	Conforme estimativa do termo de referência
Tempo médio entre solicitação e realização do exame	≤ 15 dias
Tempo médio para entrega do laudo	≤ 5 dias úteis
Grau de satisfação dos usuários	≥ 85% (medido por pesquisa de satisfação)
Redução da fila de espera inicial	≥ 50% em até 6 meses

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Os municípios participantes deverão nomear, formalmente o servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETÔNICO**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO/FECHADO.**

9.2. O intervalo de lances deverá ser de R$1,00 (um) real.

9.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

9.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal n.º 14.770/2023.

Garantia De Proposta:

9.5. Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **1% do valor ofertado.**

9.6. A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

9.7. Segundo Marçal Justen Filho1 (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

9.8. Justifica – se a exigência de garantia de proposta, devido as características da contratação, há riscos elevados de que empresas apresentem propostas sem real capacidade técnica, financeira ou operacional para cumpri-las integralmente. A garantia de proposta funciona como mecanismo de filtragem, exigindo do proponente algum risco financeiro prévio, o que desencoraja propostas aventuradas ou irrealistas.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.9. Um risco concreto em licitações complexas é que, após a adjudicação, o vencedor não assine o contrato ou não apresente documentos exigidos para formalização, inviabilizando a execução do objeto licitado.

9.10. No caso de exames de ultrassonografia, por exemplo, isso pode acarretar prejuízos operacionais, atrasos na prestação de serviços à população, paralisações e desperdício de recursos.

9.11. A garantia prevista no art. 58, especialmente § 3º, permite execução do valor da garantia se houver recusa de assinatura ou não apresentação dos documentos necessários, servindo como dissuasor dessas condutas.

9.12. Ao exigir garantia de proposta, reforça-se a seriedade do compromisso do licitante desde o momento da apresentação da proposta. Isso eleva o grau de responsabilidade e comprometimento com os termos do edital, já que a empresa licitante precisa estar disposta a assumir riscos financeiros mínimos caso falhe em cumprir obrigações essenciais como assinatura do contrato e regularização documental.

9.13. Ao evitar entraves e atrasos na formalização do contrato ou fiscalização de habilitação, a garantia de proposta contribui para que a contratação ocorra de forma mais ágil, segura e com menor risco de falhas ou impasses. Isso repercute positivamente na prestação efetiva dos serviços, beneficiando diretamente os usuários dos serviços de saúde, reduzindo custos indiretos de retrabalho, aditivos ou recomposição de certames.

9.14. Considerando que a contratação tem impacto direto na saúde pública, assegurar que a empresa contratada efetivamente possa cumprir os requisitos técnicos, disponibilizar equipamentos, insumos e emitir laudos de qualidade é essencial para assegurar atendimento adequado e seguro. A garantia de proposta protege, assim, a Administração e a coletividade de prejuízos, além de fortalecer a confiança nos processos licitatórios.

Forma de fornecimento

9.15. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

9.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

Qualificação Técnica

9.42. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

9.35.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35.2. Alvará de licença de funcionamento expedido pelo Município.

9.35.3. Alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente.

9.35.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

9.35.5. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

9.35.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.

9.35.7. Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.

9.35.8. Profissionais médicos com CRM ativo e especialização em imagem.

9.35.9. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância.

9.35.10. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.35.11. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado os iguais, similares ou superiores ao objeto, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.35.12. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.932.692,45 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação especifica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

Ponte Nova, Minas Gerais, 08 de outubro de 2025.

_____

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055 e informe o código 11D6-C163-4403-9055

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11D6-C163-4403-9055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 08/10/2025 09:03:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/11D6-C163-4403-9055

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Planejamento
Estimativa de preço inadequada e demora na elaboração/análise do projeto e orçamento. Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Planejamento

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
desnecessários aos cofres públicos.						
Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.	Operacional	Baixo	Alto	Médio	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços. Desclassificar as empresas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.	Planejamento/Agente de contratação e equipe de apoio.
Atraso na adequação do ambiente físico.	Operacional	Média	Alto	Alto	Estabelecer o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que os municípios demandantes promovam as adequações necessárias no espaço físico destinado à realização dos exames.	Município demandante.

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Atraso no início da prestação dos serviços.	Operacional	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso. Fiscalização rigorosa do cronograma para início da prestação dos serviços.	Gestor do contrato
Envio de profissionais sem qualificação adequada	Técnico	Baixa	Alta	Médio	Exigir comprovação de qualificação e registro profissional na fase de habilitação do processo licitatório. Verificar a autenticidade da documentação enviada na fase de habilitação.	Agente de contratação e equipe de apoio.
Fornecimento incompleto de insumos	Logístico	Média	Média	Médio	Listar insumos obrigatórios no contrato e prever sanções por descumprimento.	Fiscal do contrato
Equipamentos com falhas ou sem calibração	Técnico	Baixa	Alta	Médio	Exigir laudo de calibração e manutenção periódica. Inspeção técnica prévia à assinatura do contrato.	Área técnica
Sigilo e proteção de dados dos pacientes	Legal / Ético	Baixa	Alta	Médio	Inserir cláusulas de confidencialidade e exigir adequação à LGPD.	Jurídico / Contratos

Identificação do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Danos/Plano de Mitigação	Responsável
Inadimplência da empresa contratada	Financeiro	Baixa	Alta	Médio	Análise prévia da saúde financeira da empresa. Exigir garantias contratuais.	Agente de contratação e equipe de apoio.
Interrupção dos serviços por problemas internos	Operacional	Média	Alta	Alto	Prever plano de contingência e cláusulas para substituição rápida da empresa e/ou prestador de serviços.	Gestor do contrato

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida oudeterminada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação.

ANEXO IV – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PROCESSO Nº __/2025

PREGÃO Nº __/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa júridica de direito publico na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernestro trivellato, 120 Bairro Triangulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem̃-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número _/2024, cujo objeto é o _____, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo __/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:_____.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº __/2025.

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor

registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir

rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
24.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
24.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
24.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
24.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
24.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
24.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
26.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.
27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cisamapi.mg.gov.br/.

Alterações dos preços registrados
28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.
29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
29.3. 3 . Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA

para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____de 2025.

_____

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2025
Processo Administrativo n° __/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ n° [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.33. A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM, bem como no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), e experiência na área.
8.34. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e

hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos.

8.35. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

8.36. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados após a conclusão dos procedimentos, devidamente impressos pela empresa contratada e acondicionados em envelopes ou capas apropriadas. Caso desejado, poderá constar a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço.

8.37. Eventualmente, caso não seja possível fornecer os resultados no momento da realização dos exames, estes deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis.

8.38. A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

8.39. A contratada será responsável pelo transporte e instalação do equipamento de ultrassonografia, bem como pelo fornecimento de computador ou notebook, impressora e técnico qualificado para a elaboração e digitação dos laudos médicos, a cada atendimento.

8.40. Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Munícipio participante do processo, cujo local especifico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

---

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VI – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	1265		
2	DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	SERVIÇO	1631		
3	EXAME ULTRA-SONOGRÁFICO	SERVIÇO	8620		
VALOR TOTAL					

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ANEXO VII - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridades responsáveis pela demanda: **Município de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, São Pedro dos Ferros.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, composto, atualmente por 23 (vinte e três) municípios, tem como finalidade proporcionar o atendimento compartilhado em serviços de saúde, visando maior eficiência, economia e qualidade na prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre os serviços de saúde ofertados pelo consórcio, destaca-se a realização de exames de ultrassonografia**,** essenciais para o diagnóstico precoce e acompanhamento de diversas condições clínicas. No entanto, atualmente o consórcio não dispõe de oferta suficiente de profissionais especializados na área de ultrassonografia para suprir, de forma satisfatória, toda a demanda dos municípios consorciados.

A demanda reprimida por exames de imagem, especialmente de ultrassonografia e duplex scan, compromete a eficiência do atendimento médico e pode acarretar prejuízos significativos à saúde da população atendida, como o atraso no diagnóstico e no início de tratamentos adequados.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia, com profissionais habilitados e equipamentos compatíveis com os padrões exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

A contratação se dará por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de garantir a ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Essa medida visa não apenas atender à crescente demanda reprimida, mas também assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado, garantindo o acesso da população a diagnósticos por imagem de forma tempestiva, segura e eficiente.

Conforme Art. 19. Do Decreto Federal nº 6017/2007, *os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Nesse sentido, o legislador trouxe no art. 181 e § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

> *“ Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
>
> *Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.”*

A formação de consórcios intermunicipais é uma estratégia de gestão que permite aos municípios usufruir do poder de compra e da infraestrutura administrativa proporcionada por essa forma de organização. A opção por realizar contratos de compra e/ou serviços com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas apresentam vantagens como regularidade na prestação dos serviços, redução da fila de espera para realização dos exames e execução financeira planejada e gradual para os municípios participantes. A utilização do CISAMAPI para a realização de compras compartilhadas é uma ferramenta de grande valia para a Administração Pública, sendo realizada de acordo com as necessidades dos entes consorciados, com um planejamento prévio e adequado, com quantitativos dentro da realidade, atenderá as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

A Constituição Federal de 1988 introduziu o SUS no país, cuja regulamentação ocorreu somente com o advento das Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90, tendo como princípios a universalização, equidade e integralidade direcionados a toda população brasileira.

O Sistema Único de Saúde (SUS), atualmente, é considerado um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, já que abrange desde o simples atendimento até o transplante de órgãos de forma gratuita.

Neste sentido, o art. 5º, caput, da Constituição Federal dispõe que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Em outras palavras, a tutela do direito à vida é que possibilita o exercício pleno dos demais direitos pelos cidadãos brasileiros.

Entre os direitos protegidos pelo direito à Vida, destaca-se o Direito à Saúde, que está inserido dentro dos direitos sociais, cuja definição se encontra no art. 6º da Constituição:

> *Art. 6º. São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)*

Possibilitar o exercício deste direito de forma integral é dever do Estado, conforme definido em nossa Constituição Federal:

> *Art. 196. **A saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (grifo nosso)*

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

> *Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:*
>
> *II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

Nesse contexto, importante mencionar que o "Estado", conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal acima, se refere a todos os Entes Federativos, quais sejam, União, Estado e Municípios, que são responsáveis solidariamente pelos cuidados à saúde do cidadão.

Essa responsabilidade está prevista, tanto na própria Constituição Federal, em seu artigo 23, quanto na tese firmada pelo STF ao julgar o RE 855.178 (Tema 793) e no enunciado 60 da II Jornada de Direito da Saúde. Vejamos:

> CF, Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> *II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (grifo nosso)*

O STF, no Tema 793 - Responsabilidade solidária dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde.

> *2. É dever do Estado a preservação da vida e da saúde do cidadão, com o fornecimento de medicamentos e **tratamentos indispensáveis à sua sobrevivência** ou à melhora do seu quadro clínico, nos termos dos arts. 1º, inc. III, 5º, caput e 196, todos da Constituição Federal, e art. 204 e 207 da LODF.*

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento estratégico dos entes consorciados ao CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto Estadual nº 48.779/2024;
Lei Federal Nº 8080/ 1990; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
Lei Federal Nº 11.107/2005;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11107.htm
Decreto Federal Nº 6.017/2007;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumos e emissão de laudos.

Justificativa Técnica para a Disponibilização dos Equipamentos por Parte da Empresa:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

A disponibilização dos equipamentos por parte da empresa contratada se faz necessária, considerando que os municípios atendidos não dispõem de equipamentos próprios para a realização dos serviços de ultrassonografia.

Portanto, diante da inexistência de equipamentos nos municípios atendidos, cabe à empresa contratada suprir essa lacuna, garantindo os meios técnicos necessários para a prestação dos serviços, conforme previsto nas obrigações contratuais e nos princípios de integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa também deverá dispor de todos os equipamentos necessários e em pleno funcionamento para a realização dos exames de ultrassonografia, incluindo aparelho de ultrassonografia com tecnologia compatível com os exames a serem realizados, impressora para laudos e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos (gel condutor, papel para impressão, papel hospitalar para maca, preservativos para as ultras-transvaginais, luvas de procedimento, entre outros).

A disponibilização dos equipamentos, além de ser uma exigência prática diante da realidade local, é também uma medida indispensável para assegurar a execução do contrato, a resolutividade dos serviços ofertados e a equidade no acesso ao diagnóstico por imagem nos territórios pactuados.

A contratada será responsável pelo transporte e instalação do equipamento de ultrassonografia, bem como pelo fornecimento de computador ou notebook, impressora e técnico qualificado para a elaboração e digitação dos laudos médicos, a cada atendimento.

A empresa contratada deverá prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia por meio de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a legislação vigente. É de responsabilidade da contratada garantir que todos os exames sejam realizados exclusivamente por médicos que apresentem comprovação de registro ativo no CRM, bem como no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), e experiência na área.

É obrigação da empresa apresentar a documentação de todos os profissionais designados para a prestação dos serviços.

Os atendimentos deverão ser realizados em prédio público pertencente ao Município participante do processo, cujo local específico será informado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da contratação, devendo a contratada se adequar ao espaço disponibilizado, respeitando as normas sanitárias e de biossegurança exigidas pelos órgãos reguladores.

É obrigatória a realização de visita técnica, pela empresa contratada, ao local destinado para os atendimentos, previamente à marcação da primeira agenda pelo município participante. Essa medida tem como objetivo mitigar eventuais falhas estruturais por parte do ente consorciado, prevenindo atrasos no início da prestação dos serviços e garantindo a qualidade adequada ao usuário final.

Como órgão gerenciador do processo, o CISAMAPI designará um colaborador para acompanhar a vistoria do espaço indicado pelo município, assegurando que as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços estejam devidamente atendidas.

Eventualmente, os exames poderão ser realizados na sede do CISAMAPI, mediante solicitação formal do ente consorciado, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos estabelecidos, incluindo a disponibilização de profissional responsável pela triagem dos pacientes e o fornecimento integral de todos os insumos necessários para a execução dos serviços, bem como haja disponibilidade de sala adequada para atendimento nas instalações do consórcio.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a organização logística para a execução dos serviços, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a esses aspectos. A empresa deverá garantir pontualidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, bem como manter equipe técnica disponível para esclarecimentos ou ajustes operacionais sempre que solicitado pela contratante.

Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados após a conclusão dos procedimentos, devidamente impressos pela empresa contratada e acondicionados em envelopes ou capas apropriadas. Caso desejado, poderá constar a identificação do médico responsável e da empresa prestadora do serviço. Eventualmente, caso não seja possível fornecer os resultados no momento da realização dos exames, estes deverão estar disponíveis em até cinco dias úteis.

O ente participante se reserva o direito de não aceitar laudos que não estejam devidamente elaborados, devendo conter todas as informações exigidas em exames radiológicos. A imagem deverá acompanhar o laudo, que deverá ser digitado, impresso, assinado e entregue em envelope apropriado ou pasta.

A pontualidade da equipe técnica no dia agendado para a realização dos exames será considerada requisito fundamental para o bom andamento da prestação dos serviços, uma vez que muitos pacientes se apresentarão em jejum obrigatório. Qualquer atraso pode causar transtornos significativos à saúde e ao bem-estar desses usuários, exigindo da empresa contratada o cumprimento rigoroso dos horários previamente estabelecidos com a Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto a qualificação técnica:

Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.
b. Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.
c. Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente.
d. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
e. Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.
f. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.
g. Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.
h. Profissionais médicos com CRM ativo e especialização em imagem.
i. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância.
j. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
k. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
l. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado os iguais, similares ou superiores ao objeto, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

Garantia De Proposta:

Será exigida a garantia de proposta de que tratam o Art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ***1% do valor ofertado*** e nas condições descritas nas cláusulas do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

Segundo Marçal Justen Filho[1] (2021, p. 699), rigorosamente, o depósito no valor de 1% é uma formalidade destinada a assegurar que o licitante atue de modo sério e confiável.

Justifica – se a exigência de garantia de proposta, devido as características da contratação, há riscos elevados de que empresas apresentem propostas sem real capacidade técnica, financeira ou operacional para cumpri-las integralmente.
A garantia de proposta funciona como mecanismo de filtragem, exigindo do proponente algum risco financeiro prévio, o que desencoraja propostas aventuradas ou irrealistas.

Um risco concreto em licitações complexas é que, após a adjudicação, o vencedor não assine o contrato ou não apresente documentos exigidos para formalização, inviabilizando a execução do objeto licitado.

No caso de exames de ultrassonografia, por exemplo, isso pode acarretar prejuízos operacionais, atrasos na prestação de serviços à população, paralisações e desperdício de recursos.

A garantia prevista no art. 58, especialmente § 3º, permite execução do valor da garantia se houver recusa de assinatura ou não apresentação dos documentos necessários, servindo como dissuasor dessas condutas.

Ao exigir garantia de proposta, reforça-se a seriedade do compromisso do licitante desde o momento da apresentação da proposta. Isso eleva o grau de responsabilidade e comprometimento com os termos do edital, já que a empresa licitante precisa estar disposta a assumir riscos financeiros mínimos caso falhe em cumprir obrigações essenciais como assinatura do contrato e regularização documental.

Ao evitar entraves e atrasos na formalização do contrato ou fiscalização de habilitação, a garantia de proposta contribui para que a contratação ocorra de forma mais ágil, segura e com menor risco de falhas ou impasses. Isso repercute positivamente na prestação efetiva dos serviços, beneficiando diretamente os usuários dos serviços de saúde, reduzindo custos indiretos de retrabalho, aditivos ou recomposição de certames.

Considerando que a contratação tem impacto direto na saúde pública, assegurar que a empresa contratada efetivamente possa cumprir os requisitos técnicos, disponibilizar equipamentos, insumos e emitir laudos de qualidade é essencial para assegurar atendimento adequado e seguro. A garantia de proposta protege, assim, a Administração e a coletividade de prejuízos, além de fortalecer a confiança nos processos licitatórios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo indicado a seguir foi identificado pelos entes participantes, conforme os documentos de planejamento anexos a este estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	**10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	40
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200
Quantidade Total Item:			**1265**
2	**10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS**		
	Município	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	120
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	180
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	30
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	160
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	360
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	60
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	21
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	200
Quantidade Total Item:			1631
3	**10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO**		
	Município	**Unidade de Medida**	**Quantidade**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	SERVIÇO	1.200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	SERVIÇO	360
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	SERVIÇO	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS	SERVIÇO	80
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	SERVIÇO	600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	SERVIÇO	230
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA	SERVIÇO	3.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	SERVIÇO	600
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	SERVIÇO	300
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	SERVIÇO	750
Quantidade Total Item:			8620

Tipos de ultrassonografias a serem realizadas:

Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (até 03 vasos)/ Duplex Scan de membro inferior, membro superior, de carótidas;
Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares);
Ultrassonografia de total;
Ultrassonografia de aparelho urinário;
Ultrassonografia de articulação (uma articulação/unilateral);
Ultrassonografia de bolsa escrotal (bilateral);
Ultrassonografia mamária bilateral;
Ultrassonografia de próstata (via abdominal);
Ultrassonografia de tireóide;
Ultrassonografia obstétrica (via abdominal ou transvaginal);
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido pulsado;
Ultrassonografia pélvica – ginecológica;
Ultrassonografia transfontanela;
Ultrassonografia transvaginal;
Ultrassonografia de parede abdominal;
Ultrassonografia de translucência nucal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento preliminar realizado em contratações similares feitas por outros municípios, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia por equipe médica credenciada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, possibilitando a execução dos procedimentos diretamente em unidades públicas de saúde, por meio de agendamento prévio.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Durante a análise da demanda, foram consideradas outras formas de atender à necessidade apresentada, como a aquisição de aparelhos de ultrassonografia e a contratação direta de profissionais médicos especializados. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável no momento, por representar um investimento inicial elevado, além de demandar custos contínuos com manutenção dos equipamentos, estrutura física adequada, despesas com insumos, equipe técnica de apoio e contratação do profissional para realização dos exames.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório ou instrumento equivalente demonstra-se a solução mais eficiente e economicamente viável, pois possibilita o atendimento da população de forma ágil, com qualidade e menor impacto financeiro ao erário dos entes consorciados. Essa modalidade permite, ainda, flexibilidade na execução do serviço, assegurando a adaptação da empresa às necessidades operacionais de cada Órgão Participante.

Os atendimentos ocorrerão em prédio público do ente consorciado, em dias previamente agendados, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por esta modalidade de solução se justifica, principalmente, pela inexistência de estrutura própria no município, seja em relação aos aparelhos necessários, seja quanto à disponibilidade de profissionais especializados para execução dos exames. Além disso, a contratação de empresa terceirizada permite a realização dos exames de forma pontual, organizada e com qualidade técnica, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e resolutividade, bem como minimizar a fila de espera por parte dos pacientes, uma vez que, a empresa deverá ofertar agenda, diária, de até 100 (cem) exames.

Em síntese, bens e serviços comuns em licitação são aqueles com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva. Suas especificações seguem padrões típicos de mercado, conforme a legislação vigente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o conceito foi consolidado, são produtos ou serviços de fácil acesso, com padrões claros e disponibilidade em larga escala.

Contudo, ao contrário do que muitos pensam, a complexidade não define a classificação. Isso significa que um item pode ser técnico, mas ainda assim ser considerado “comum” se houver padronização no mercado.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU) reforça, a diferença entre bens/serviços comuns e especiais não está na simplicidade, mas sim na disponibilidade e padronização. Ou seja, o que define um bem ou serviço comum em licitação é a possibilidade de descrevê-lo com critérios objetivos e usuais.

No caso da pretensão contratual, objeto deste estudo, os serviços se enquadram como comuns, levando em consideração os padrões claros e disponibilidade em larga escala.

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

O **intervalo de lances** deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Considerando a necessidade de contratação de serviços de exames de ultrassonografia para atendimento à demanda dos entes consorciados, optou-se pela utilização da **MODALIDADE PREGÃO**, em detrimento do credenciamento, por apresentar maior vantajosidade à Administração Pública.

A modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é indicada para a contratação de serviços comuns, como é o caso dos exames de imagem, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio da competitividade entre os licitantes. Tal procedimento promove maior economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por outro lado, a adoção do credenciamento, conforme previsto no art. 79 da mesma lei, é mais apropriada quando se visa garantir ampla rede de atendimento ou quando não é possível a competição direta entre os prestadores, o que não se aplica ao caso em questão. Além disso, o credenciamento não atraiu número suficiente de profissionais ou empresas interessadas, resultando em atendimento parcial da demanda e comprometimento da prestação do serviço.

Portanto, a escolha pela realização de Pregão se justifica pela necessidade de assegurar maior concorrência, alcançar preços mais vantajosos, garantir previsibilidade contratual e assegurar a cobertura adequada da demanda, sendo, assim, a alternativa mais eficaz para o interesse público.

Justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP)**,** tendo em vista que a contratação ora proposta visa atender a mais de um órgão ou ente consorciado, conforme a demanda compartilhada no âmbito do consórcio público.

Adicionalmente, trata-se de itens cuja natureza não permite a definição exata e precisa do quantitativo a ser demandado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Essa imprevisibilidade decorre da própria dinâmica da prestação de serviços de saúde, especialmente no atendimento ambulatorial e diagnóstico, onde a procura é variável e depende da demanda espontânea e referenciada dos pacientes que comparecem para os atendimentos.

Assim, o uso do SRP mostra-se a forma mais eficiente e adequada para assegurar o atendimento contínuo e tempestivo às necessidades dos entes consorciados, garantindo flexibilidade na contratação, economicidade e racionalidade na gestão pública.

A presente justificativa está em conformidade com os dispositivos legais que regem o Sistema de Registro de Preços, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares aplicáveis, uma vez que estão plenamente caracterizadas as condições que autorizam a adoção desse modelo, conforme previsto no art. 82 da referida norma.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais, estoque, publicidade, desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro além de proporcionar agilidade e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, considera-se plenamente justificável e legalmente embasada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, texto abaixo transcrito:

> *(Processo 1128010 – Consulta. Relator Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023. Publicado no DOC em 20/10/2023)*
> *CONSULTA. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELAS NORMAS ANTERIORES À LEI Nº 14.133/21. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERA-SE O SALDO REMANESCENTE DO QUANTITATIVO NA PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NAS MESMAS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS.*
> *(...)*
> ***2) no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;(...) grifo nosso***

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Por se tratar de serviços contínuos, os contratos oriundos da presente pretensão contratual, poderá ser formalizado conforme artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a economia processual e aproveitamento do mercado, e persistindo a necessidade da Administração quanto a contratação dos itens.

A Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022, com período de programação entre 11/08 a 20/208/2025, via sistema de Gestão de Compras Compartilhadas
https://sistemas.waysistemas.com/licita_cisamapi/app_login/app_login.php

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024;

> *Art. 8º (...)*
> *§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor do presente estudo foi estimado a partir dos quantitativos expostos descritos na cláusula sexta, conforme demanda dos entes consorciados, e considerou os preços obtidos através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e tabela de procedimentos do CISAMAPI. A pesquisa de preços, para colaboração do termo de referência, deverá seguir nos termos do Decreto CISAMAPI nº 005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
1	10189 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	SERVIÇO	1.265	R$ 123,93	R$ 156.771,45

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

2	10189 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBROS	SERVIÇO	1.631	R$ 330,34	R$ 538.784,54
3	10189 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	SERVIÇO	8.620	R$ 123,93	R$ 1.068,276,60
Valor Total Geral					**R$ 1.763.832,59**

Órgão/contratação	Preço médio (R$)
ARP - 035/2025 - Município de Nova Soure/BA	135,00
ARP - 257/2025 - Prefeitura Municipal de Muriaé/MG (USG)	159,34
ARP - 130/2025 - Prefeitura Municipal de Leme/SP	174,11
ARP - 017/2025 - Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG	112,96
ARP - 147/2025 - Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR	80,59
Tabela CISAMAPI - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	196,51
Tabela CISAMAPI - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	330,34
Tabela CISAMAPI - EXAME ULTRA – SONOGRÁFICO (média dos valores terceirizados)	81,58
Valor médio EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	123,93
Valor médio DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	196,51
Valor médio DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	330,34

Tabela de procedimentos e valores do CISAMAPI:

https://www.cisamapi.mg.gov.br/documentos/servicos/servicos-tabelas-de-procedimentos/servicos-tabelas-de-procedimentos-cisamapi

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para os entes consorciados tem como objetivo principal garantir o acesso ágil, eficiente e de qualidade a serviços de diagnóstico por imagem, fundamentais para a promoção da saúde e a tomada de decisões clínicas nas unidades públicas de saúde.

Considerando a crescente demanda por exames de imagem nos municípios consorciados, bem como as limitações de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos enfrentadas por muitos desses entes, torna-se necessária a adoção de uma solução conjunta, coordenada e economicamente viável. A terceirização desses serviços por meio do consórcio público permite a padronização da qualidade do atendimento, a redução de custos operacionais por ganho de escala, e a ampliação da cobertura da rede assistencial.

A solução contempla a contratação de empresa que disponha de equipe técnica qualificada, equipamentos modernos e infraestrutura compatível com os padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), podendo incluir a realização de exames in loco, conforme as necessidades e especificidades de cada município consorciado.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a resolutividade dos atendimentos, a diminuição das filas de espera e o fortalecimento da atenção básica e especializada, promovendo maior equidade no acesso aos serviços de saúde, conforme os princípios constitucionais e as diretrizes do SUS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso *II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, As licitações de serviços atenderão aos princípios, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O critério adotado para a demanda, é **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, não se adotará o parcelamento do objeto.

Justificativa para o não parcelamento: Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, Tendo em vista a similaridade entre eles, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no Município é reduzido, esse fato dificulta a capacidade de fiscalização dos serviços prestados ao órgão. Em razão do agrupamento, a prestação dos serviços ficará a cargo de um único fornecedor, o qual deverá ofertar proposta para todos os itens, sendo adjudicado àquele licitante que apresentar melhor proposta ao grupo.

É viável que não haja o parcelamento do objeto em item, visto que a divisão dos serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Outra situação que sustenta a decisão pelo não parcelamento, é o fato de que todos os usuários da saúde terão um mesmo atendimento, ora não gerando falácias de que um usuário foi atendido a contento e outro não.

Neste sentido, na referida pretensão contratual, será julgada por **LOTE ÚNICO**, observando o disposto no art. 47, I; *As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (...)*

Na contratação de exames de ultrassonografia, padronizar ajuda a garantir que os serviços prestados sejam equivalentes entre os diferentes municípios, e que haja:

1. Uniformidade na entrega e nos resultados dos exames;
2. Facilidade de manutenção e suporte técnico;
3. Redução de custos, ao evitar a compra de diferentes modelos ou prestadores de serviços que não se conversam;
4. Melhoria no controle de qualidade e fiscalização dos serviços contratados;
5. Logística quanto a marcação das agendas com a empresa contratada;
6. Maior eficiência quanto a gestão contratual nos entes participantes;
7. Disponibilização de espaço único para realização dos exames, considerando a limitação de espaço físico disposto nos municípios participantes.

A adoção da licitação por lote propiciará, ainda:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

1. Maior competitividade entre os licitantes;
2. Melhor aproveitamento da especialização técnica dos prestadores;
3. Redução de custos operacionais e maior eficiência logística;
4. Descentralização do serviço, com maior capilaridade e proximidade do usuário final;
5. Atendimento mais ágil e de qualidade, com redução da fila de espera.

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em **LOTE ÚNICO** se mostra técnica e economicamente justificada, atendendo aos princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade. A medida possibilitará uma contratação mais adequada à realidade operacional do consórcio e entes participantes, com melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população dos municípios consorciados.

A prestação desse serviço exige planejamento logístico unificado, já que os atendimentos ocorrerão em dias agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado, com a montagem de estrutura temporária em prédio público do município. Ter mais de um prestador de serviço atuando simultaneamente geraria dificuldades operacionais, duplicidade de estrutura e conflitos de logística, além de comprometer a organização dos atendimentos e a experiência dos usuários.

Ademais, no dia designado para a realização das ultrassonografias, somente uma empresa estará presente no local de atendimento, o que torna mais vantajoso, do ponto de vista técnico e gerencial, que todos os exames estejam sob responsabilidade de um único prestador, visando maior celeridade na realização dos mutirões de ultrassonografia.

Essa centralização favorece o controle da qualidade, a responsabilização por eventuais falhas e a uniformidade nos padrões de atendimento e emissão dos laudos.

Portanto, a adjudicação por lote atende ao princípio da eficiência, proporcionando maior economicidade, melhor gestão e fiscalização do contrato e maior fluidez na prestação do serviço, sendo a alternativa mais compatível com as condições operacionais e administrativas dos entes consorciados participantes do presente estudo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera – se com a presente pretensão contratual, os benefícios abaixo identificados:

1. Redução significativa da fila de espera por exames de ultrassonografia, hoje reprimida devido à escassez de profissionais;
2. Aumento da cobertura dos serviços diagnósticos nos municípios consorciados, incluindo áreas remotas ou de difícil acesso;
3. Possibilitar diagnósticos precoces, com impacto direto na qualidade do cuidado prestado aos pacientes;
4. Reduzir o tempo de espera entre a solicitação do exame e a entrega do laudo;
5. Evitar atrasos em procedimentos terapêuticos dependentes da confirmação diagnóstica por imagem;
6. Garantia de realização dos exames por profissionais qualificados, com equipamentos modernos e em conformidade com normas da ANVISA e Ministério da Saúde;
7. Utilização racional e planejada dos recursos financeiros, com pagamento por produção efetiva;
8. Evitar investimentos próprios elevados em equipamentos e estrutura, aproveitando a capacidade instalada da iniciativa privada;
9. Redução dos deslocamentos dos pacientes, principalmente em municípios com baixa oferta local;
10. Adoção de modelo regionalizado de prestação de serviços, mais eficiente, integrado e compartilhado entre os entes consorciados.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do CISAMAPI, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Os municípios participantes deverão nomear, formalmente o servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao espaço físico destinado aos atendimentos, o município deverá providenciar:

1. Sala privativa com ambiente climatizado, iluminação controlada, acústica apropriada e ponto de energia elétrica para os equipamentos, devendo observar a tensão do equipamento disponibilizado pela empresa.
2. Estrutura física que garanta privacidade ao paciente durante o exame.
3. Maca ou cama ginecológica, dependendo do tipo de exame.
4. Camisolas/jaleco, descartáveis ou de tecido, sendo um para cada paciente, utilizados nos exames de mamas.
5. Lavabo com pia e sabão (higiene para profissionais e pacientes).
6. Cadeiras para o profissional e acompanhante.
7. Ponto de energia e rede, se o laudo for eletrônico.
8. Espaço com acessibilidade, conforme normas da ANVISA e ABNT NBR 9050.
9. Verificação junto à Vigilância Sanitária local se o espaço atende às exigências para a realização de exames de imagem.
10. Possibilidade de vistoria prévia para certificação.
11. Ventilação, proteção contra choques elétricos, extintores, etc.
12. Ambientes com controle de acesso, se necessário.

Avaliação dos resultados:

Para garantir o acompanhamento da efetividade da contratação, serão monitorados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta Esperada
Nº de exames realizados/mês	Conforme estimativa do termo de referência
Tempo médio entre solicitação e realização do exame	≤ 15 dias
Tempo médio para entrega do laudo	≤ 5 dias úteis
Grau de satisfação dos usuários	≥ 85% (medido por pesquisa de satisfação)
Redução da fila de espera inicial	≥ 50% em até 6 meses

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

No âmbito do CISAMAPI, encontra-se vigente edital de credenciamento para a contratação de serviços médicos, incluindo a realização de exames de ultrassonografia e duplex scan. No entanto, o certame não obteve número suficiente de profissionais ou empresas credenciadas para atender de forma plena à

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

demanda dos entes consorciados, ficando permanentemente em aberto para que interessados venham a credenciar – se no referido processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Consumo de energia elétrica:

- Impacto**:** Os equipamentos de ultrassonografia, especialmente os mais modernos e de alta resolução, demandam energia elétrica constante para operação e refrigeração.
- Mitigação**:** Uso de equipamentos com selo de eficiência energética e boas práticas de economia de energia.

2. Geração de resíduos sólidos comuns e contaminantes:

- Impacto**:** Durante a realização dos exames, são utilizados materiais descartáveis como luvas, papel-toalha, frascos de gel condutor, embalagens plásticas, entre outros. Embora a maioria não seja contaminada, parte pode ser classificada como resíduo do grupo D ou B, conforme RDC nº 222/2018 (Anvisa).
- Mitigação: Gestão adequada de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), separação correta e descarte conforme normativas
- Os municípios participantes possuem contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Sendo assim, os descartes dos materiais utilizados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

3. Consumo de recursos materiais:

- Impacto**:** Uso contínuo de gel condutor, papel higiênico, lençóis descartáveis e outros insumos gera demanda por recursos naturais e produção de resíduos.
- Mitigação**:** Uso racional e preferencial por materiais biodegradáveis ou reutilizáveis (quando permitido).

4. Emissão de e-lixo (resíduos eletrônicos):

- Impacto**:** Ao final da vida útil dos equipamentos de ultrassonografia (principalmente os portáteis e de uso intensivo), há geração de resíduos eletroeletrônicos que contêm componentes tóxicos se descartados de forma inadequada.
- Mitigação**:** Logística reversa, destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e peças.

5. Uso e descarte de produtos químicos para limpeza:

- Impacto**:** A higienização dos transdutores (sondas) e das superfícies pode envolver o uso de produtos químicos com potencial poluidor se descartados incorretamente.
- Mitigação**:** Uso de desinfetantes regulamentados e descarte conforme a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Embora os exames de ultrassonografia sejam seguros, não invasivos e isentos de radiação ionizante**,** o seu contexto de operação dentro do sistema de saúde pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente se não houver um sistema de gestão ambiental eficaz**.**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretoria de Licitações, Contratações
e Compras Públicas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C e informe o código B29B-82D2-184E-5D6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B29B-82D2-184E-5D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 11/09/2025 15:28:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B29B-82D2-184E-5D6C

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **37/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 07 de Novembro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BFED-B04F-3700-436B e informe o código BFED-B04F-3700-436B

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **37/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Novembro de 2025.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BFED-B04F-3700-436B e informe o código BFED-B04F-3700-436B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFED-B04F-3700-436B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/11/2025 11:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BFED-B04F-3700-436B

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **37/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos

Fornecedor: ETLT SERVICOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.647.612/0001-55
Email: maismedicalpn@gmail.com	**Telefone:** (31) 98329-4484
Data/hora de envio 22/10/2025 15:15:22	**Avaliação da proposta:** Desclassificado (Fornecedor não inseriu a garantia da proposta, condição exigida em edital.)

Descrição Comprador

1 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265,00	SERVIÇO	300,06

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	1.631,00	SERVIÇO	459,25

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	8.620,00	SERVIÇO	209,29

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

80652_403123320.xlsx	**Inserido em:** 22/10/2025 15:05
80652_403123320.xlsx	**Inserido em:** 22/10/2025 15:05
80652_403123320.xlsx	**Inserido em:** 22/10/2025 15:05

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7B63-5B05-8DFC-0B91 e informe o código 7B63-5B05-8DFC-0B91

Fornecedor: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 20.231.343/0001-74	
Email: juridico@grupolivemed.com.br		**Telefone:** (31) 99919-8719	
Data/hora de envio 04/11/2025 17:33:41		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265,00	SERVIÇO	300,06
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	1.631,00	SERVIÇO	459,25
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	8.620,00	SERVIÇO	209,29
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Novembro de 2025.

_____

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7B63-5B05-8DFC-0B91 e informe o código 7B63-5B05-8DFC-0B91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B63-5B05-8DFC-0B91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/11/2025 11:47:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7B63-5B05-8DFC-0B91

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **37/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **05/11/2025 às 08:30**

Fornecedor: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 20.231.343/0001-74
E-mail: juridico@grupolivemed.com.br	**Telefone:** (31) 99919-8719

Lote 1					
Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos					
Descrição Comprador					
1 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO					
Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO		1.265,00	SERVIÇO	182,50	230.862,50
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**		
Descrição Comprador					
2 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO					
Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO		1.631,00	SERVIÇO	370,00	603.470,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**		
Descrição Comprador					
3 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO					
Descrição do Fornecedor		**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO		8.620,00	SERVIÇO	138,00	1.189.560,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**		
Total de SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA					**R$ 2.023.892,50**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F66F-1385-1B64-37CF e informe o código F66F-1385-1B64-37CF

Documento gerado em 07 de Novembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F66F-1385-1B64-37CF e informe o código F66F-1385-1B64-37CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F66F-1385-1B64-37CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/11/2025 11:40:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 07/11/2025 13:22:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA (CPF 123.XXX.XXX-13) em 07/11/2025 13:56:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 07/11/2025 13:57:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F66F-1385-1B64-37CF

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **37/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:30** do dia **05/11/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/10/2025**
Limite de impugnação: **31/10/2025 08:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **05/11/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos

Fornecedor: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.231.343/0001-74
Data/hora de envio 04/11/2025 17:33:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265,00	SERVIÇO	300,06

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

2 - DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/45A5-57D7-6DD0-F0B9 e informe o código 45A5-57D7-6DD0-F0B9

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	1.631,00	SERVIÇO	459,25
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
3 - EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	8.620,00	SERVIÇO	209,29
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA 20.231.343/0001-74	2.038.372,50	
Lote 1	Aberta	SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA 20.231.343/0001-74	2.087.937,50	05/11/2025 08:56:19
Lote 1	Aberta	SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA 20.231.343/0001-74	2.038.372,50	05/11/2025 09:01:32
Lote 1	***Negociação***	***SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA 20.231.343/0001-74***	***2.023.892,50***	***05/11/2025 09:35:26***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	05/11/2025 08:33:22
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	05/11/2025 08:33:27
Pregoeiro	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote **01** . Fornecedor não inseriu a garantia da proposta, condição exigida em edital..	05/11/2025 08:43:44
Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	05/11/2025 08:44:15
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	05/11/2025 08:44:18
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	05/11/2025 09:00:18
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	05/11/2025 09:09:53
Pregoeiro	Fornecedor 02, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 01 visando atender o interesse público?	05/11/2025 09:15:52
Fornecedor 2	Bom dia! Irei verificar a possibilidade, só um momento.	05/11/2025 09:18:19
Pregoeiro	Ok, aguado, obrigada.	05/11/2025 09:18:40

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/45A5-57D7-6DD0-F0B9 e informe o código 45A5-57D7-6DD0-F0B9

Fornecedor 2	Conseguimos sim. Já vamos inserir o valor no campo apropriado.	05/11/2025 09:23:21
Pregoeiro	Já foi inserido o valor?	05/11/2025 09:27:03
Fornecedor 2	Sim.	05/11/2025 09:27:17
Fornecedor 2	R$ 2.023.892,50	05/11/2025 09:27:20
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta > Materiais/Serviços >** no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	05/11/2025 09:27:30
Pregoeiro	Suspenderemos a sessão para análise documental.	05/11/2025 09:28:06
Pregoeiro	Preciso, por gentileza, que atualizem os valores unitários de cada exame, dentro da plataforma.	05/11/2025 09:33:43
Sistema	O Fornecedor **SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	05/11/2025 09:35:26
Fornecedor 2	Boa tarde! Temos nova data de retorno da sessão ou retorna hoje?	05/11/2025 13:54:35
Pregoeiro	Boa tarde! Solicito, encarecidamente, que encaminhe a comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a instituição/empresa.	05/11/2025 15:38:28
Fornecedor 2	Documentos anexados.	05/11/2025 15:57:22
Sistema	O fornecedor **SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	07/11/2025 10:59:18
Sistema	O fornecedor **SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	07/11/2025 10:59:32
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 07/11/2025 11:00:00, Prazo final: 07/11/2025 11:10:00).*	07/11/2025 10:59:40

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA	20.231.343/0001-74	2.023.892,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
21/10/2025 10:47:57	DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0146 C/c: 575265786-1
23/10/2025 09:27:50	**Atualizações do processo após publicação:** **Há Garantia de proposta?** : (~~Não~~ > Sim)

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/45A5-57D7-6DD0-F0B9 e informe o código 45A5-57D7-6DD0-F0B9

23/10/2025 09:30:14	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos **Requerer documentos?** : (~~Sim~~ > Não)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Novembro de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Anderson Luiz Gonzaga - Equipe de Apoio

Hyllary Kassiara Matias Vieira - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ANDERSON LUIZ GONZAGA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/45A5-57D7-6DD0-F0B9 e informe o código 45A5-57D7-6DD0-F0B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45A5-57D7-6DD0-F0B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 07/11/2025 11:48:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDERSON LUIZ GONZAGA (CPF 050.XXX.XXX-04) em 07/11/2025 13:22:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 07/11/2025 13:57:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HYLLARY KASSIARA MATIAS VIEIRA (CPF 123.XXX.XXX-13) em 07/11/2025 13:57:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/45A5-57D7-6DD0-F0B9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **37/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - 20.231.343/0001-74 juridico@grupolivemed.com.br - (31) 99919-8719	2.932.692,45	2.023.892,50	908.799,95 Proveito (30,99%)
Totais	**2.932.692,45**	**2.023.892,50**	**908.799,95** **Proveito (30,99%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.231.343/0001-74

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 10/11/2025 21:07:56**

Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265,00	SERVIÇO	182,50	230.862,50
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	1.631,00	SERVIÇO	370,00	603.470,00
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	8.620,00	SERVIÇO	138,00	1.189.560,00

Ponte Nova, 10 de Novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/14AA-7FB5-B7DB-86E9 e informe o código 14AA-7FB5-B7DB-86E9

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/14AA-7FB5-B7DB-86E9 e informe o código 14AA-7FB5-B7DB-86E9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **37/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - 20.231.343/0001-74 juridico@grupolivemed.com.br - (31) 99919-8719	2.932.692,45	2.023.892,50	908.799,95 Proveito (30,99%)
Totais	**2.932.692,45**	**2.023.892,50**	**908.799,95** **Proveito (30,99%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 20.231.343/0001-74

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 10/11/2025 21:08:00**

Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	1.265,00	SERVIÇO	182,50	230.862,50
DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	1.631,00	SERVIÇO	370,00	603.470,00
EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	8.620,00	SERVIÇO	138,00	1.189.560,00

Ponte Nova, 10 de Novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/14AA-7FB5-B7DB-86E9 e informe o código 14AA-7FB5-B7DB-86E9

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/14AA-7FB5-B7DB-86E9 e informe o código 14AA-7FB5-B7DB-86E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14AA-7FB5-B7DB-86E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 11/11/2025 14:21:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/14AA-7FB5-B7DB-86E9

Ata nº 000090/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 12/11/2026

Id ata PNCP: 01095667000188-1-000059/2025-000001 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000059/2025

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, para os entes consorciados.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
arp 90	24/11/2025 - 08:19:35	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO Nº 29/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa júridica de direito publico na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernestro trivellato, 120 Bairro Triangulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 29/2025, cujo objeto é o Prestação de serviço de exames de ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos, insumo e emissão de laudos, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo 37/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n° 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e municípios consorciados, nos termos do art. 86 e 181 da Lei n° 14.133/2021.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 20.231.343/0001-74			**Telefone:** (31) 99919-8719	**E-mail:** juridico@grupolivemed.com.br	
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 400 sala 501, Vale do Sereno em Nova Lima/MG.					
LOTE	**ITEM**	**QUANT**	**DESCRIÇAO**	**UNID**	**PREÇO (R$)**
1	1	1.265	DUPPLEX SCAN 1 MEMBRO	Unidade	R$ 182,50
	2	1.631	DUPPLEX SCAN 2 MEMBRO	Unidade	R$ 370,00
	3	8.620	EXAME ULTRA - SONOGRÁFICO	Unidade	R$ 138,00
				VALOR TOTAL -	R$ 2.023.892,50

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

Vigência da ARP

7. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

7.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

7.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

8. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

8.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

11. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

12. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

12.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

12.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

13. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

15. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

21.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

21.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

22. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

23. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

24. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

24.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

24.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

24.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

24.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

24.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

24.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

24.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

26.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cisamapi.mg.gov.br/.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. 3 . Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2025.

_____

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

_____

SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D e informe o código 8064-5CFB-313F-E11D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8064-5CFB-313F-E11D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 13/11/2025 10:00:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 13/11/2025 11:28:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 13/11/2025 13:52:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLAVIO FRANCISCO ALBUQUERQUE DOS SANTOS (CPF 952.XXX.XXX-00) em 19/11/2025 10:44:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8064-5CFB-313F-E11D